Anno 83

NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 216

NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRASIL

Por um anno. . . . . 30$000 | Por seis mezes. . . . . 16$000

PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE—TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1907

REDACTOR CHEFE — Arthur Orlando

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

ASPECTOS DA ITALIA

XXXIX

Florença.—A Piazza Madona.—Primeira impressão.—As ruas.—Os palacios, as egrejas e os monumentos.—O culto da forma.—A vida florentina.—As Cascinas.

Toda a reluzir da chuva da noite, sob os raios louros do sol matinal, Florença appareceu-me, ao abrir a janella, com a graça rejuvenescida dum rosto de mulher que sorri, através das lagrimas.

No ar fresco e ligeiro, a luz resplandecia sobre os telhados roseos e as vidraças limpidas das casas amarellas da Piazza Madona, com uma doçura desconhecida nos invernos do norte.

E na alegria facil e no calor suave que pairava sobre a cidade, era deliciosa a sensação de contraste entre o brilho azul daquelle céo de primavera precoce e o fulgor branco da neve coroando as collinas que a circumdam como uma taça burilada.

Nalguma das torres onde os sinos tocavam a rebate, nos seculos heroicos, oito horas vibraram, com um som que me pareceu mais musical na pureza da atmosphera que envolve esta cidade feliz em que as flôres dos jardins e as idéas dos homens desabrocham mais espontaneamente que em nenhuma outra.

Ao fundo da praça, a Sagrestia Nuova de San Lorenzo, elevava a cupula aureolada de reflexes, com a harmonia que Miguel Angelo lhe deu para abrigar nobremente a *Noite* que com tão divina melancolia sonha sobre o mausoléo de Julião de Medicis. Num terraço, sobre a typographia dum jornal, duas brancas estatuas brilhavam ao sol, como remoçadas. Os cartazes illustrados duma exposição de pintura e duma opera nova faziam manchas vivas na esquina dum palacio côr de ocre, com seu grande brasão de pedra sobre o postal esculpido. Parados no passeio, dois namorados, um adolescente esbelto como um pagem de Masaccio, e uma rapariga em cabello, falavam, riam, com a elegancia de gestos e de attitudes, a expansão terna e instinctiva desta raça naturalmente amorosa. Uma carreta alongada em forma de barco e pintada de vermelho passou carregada de laranjas e de flôres...

E nesse estado de plenitude em que uma immediata concordancia se estabelece entre o nosso espirito e as coisas ambientes, todas estas pequenas notas colhidas de relance, na claridade da minha primeira manhan florentina, bastaram para me revelar, numa instantanea synthese, a alma desta cidade que através dos seculos christãos permaneceu alegremente pagan, e onde a vida teve sempre um sabor mais intellectual e voluptuoso.

⁂

Sai. E demorando insensivelmente os passos, detendo-me a cada instante deante dum novo aspecto, flanando ao acaso pelas ruas lageadas de largas pedras polidas, que de repente se entreabrem sobre a delicada curva dum monte com uma egreja ao alto, entre finos cyprestes, comprehendi o encanto que esta Athenas latina exerce inevitavelmente sobre as almas artistas.

Nenhuma outra cidade mostra tanto como Florença o culto da forma. Por toda a parte o passado apparece ligado ao presente, quasi sem lacunas, sem que o nosso sentimento esthetico seja chocado por uma violenta desharmonia.

Emquanto as cidades toscanas que ella combateu e absorveu, impondo-lhes as suas leis, offerecem o aspecto de necropoles desoladas e inertes, Florença conserva, como outr'ora, o aspecto duma grande cidade viva.

Apesar de não ter já o movimento e a população da capital do reino que foi, de 1864 a 1870, é com Roma, Napoles e Milão, uma das mais animadas da Italia. Pelos monumentos e pelos museus em que se vêem reunidas em maior numero as obras primas da pintura e da esculptura, é uma das primeiras do mundo.

O contraste entre a architectura antiga e a moderna é aqui menor do que nas outras, onde o mau gosto das construcções contemporaneas destaca, como nos bairros da Roma de hoje, com tão brutal insolencia. O gosto natural dos florentinos, alliado a um admiravel orgulho civico, não deixou que os seus palacios caissem em ruina e fossem demolidos ou deploravelmente modernizados. Muitos são habitados pelas familias senhoriaes que os herdaram ou foram transformados em muzeus. E nas edificações novas, os architectos visaram a manter a tradição de elegante e solida simplicidade que caracteriza o estylo de Brunnelleschi, de Michelozzo e de todos os seus grandes discipulos.

Mesmo nos mais antigos, como o Pargello, o Palazzo Vecchio, o Pitti, o Spini, construidos á moda etrusca, com rusticos blocos de granito mal esquadriado, que lhes dão o aspecto de fortalezas inabalaveis, se revela essa harmonia perfeita de proporções. A' medida que o gosto se foi polindo, a arte mais fina da Renascença ornamentou as frontarias com uma fantasia mais graciosa decorando-as de pilastras, de janellas esculpidas, coroando-as de cornijas, como no palacio Riccardi, em que Michelozzo começou a modificar a ordem rustica nos andares superiores, e no Strozzi, o mais bello typo da architectura florentina.

Alguns conservam as torres macissas, de solidas janellas gradeadas, onde nas eras feudaes se entrincheiravam as familias guelfas ou gibelinas, para as longas defesas, quando as ruas eram fechadas por cadeias de ferro.

Nas fachadas de pedra a que o tempo deu tons trigueiros vêem-se chumbadas as argolas de bronze que nas noites de festa sustentavam os archotes, ou as lanternas maravilhosamente forjadas do seculo quinze; e nos pateos vastos, sob as galerias de columnatas, os mausoléos de marmore dos antepassados.

⁂

Por toda a parte os vestigios da vida artistica deste povo em quem a pratica dos negocios e da politica nunca fez degenerar o gosto do prazer e das coisas bellas, apparecem na sua predilecção pela pureza das formas classicas.

Esbeltas *loggie*, nas praças claras, abertas ao sol sobre columnas corinthias, abrigam estatuas nuas. Marchetadas de marmores polychromos, revestidas de majolicas, de baixos-relevos, de figuras de Donatello, de João de Bolonha, de Verrocchio, com portas de bronze burildas de miniaturas biblicas por Ghiberti, as egrejas são enormes joias, illuminuras de missal, duma riqueza e duma profusão de cores e ornatos que exprimem mais o sentimento da belleza que a tristeza do christianismo.

Pinturas a fresco, mosaicos rutilantes cobrem os muros das capellas e dos claustros cheios de flores. A agua canta nas taças das pontes rodeadas de tritões e de nereidas. Nos tympanos das portas, sobre as arcarias dos hospitaes, ceramicas azues e brancas, as lindas Madonas e os santos que Lucca della Robbia modelou em terra-cota esmaltada, sorriem entre grinaldas de flores e fructos.

Ladeadas de ateliers de esculpturas de lojas de *bric-a-brac*, as ruas são verdadeiros muzeus ao ar livre, com as vitrines cheias de gravuras antigas, esmaltes, camafeus, estatuetas de alabastro e bronze, deante das quaes se passariam horas encantadas.

A photographia, mesmo, é aqui uma arte nobre. Em vez dos retratos obscenos das cocottes e actrizes de café-concerto, mostrando as ligas, que as montras de Pariz ostentam, os de Florença expoem reproducções de quadros dos grandes mestres. Em vez de Otero e da Merelli—a *Fornarina* de Rafael ou a *Venus* de Ticiano.

Nas livrarias, edições de luxo de todos os autores celebres, italianos e estrangeiros, exprimem a vida intellectual dum centro cosmopolita.

Como paginas de pedra do maior poema, as paredes de Florença estão cheias de estrophes de Dante, evocando episodios de suas inscripções no marmore. Em muitas casas, memoram a religião da cidade pelos filhos illustres que fizeram a sua gloria. Os estrangeiros que a amaram são igualmente lembrados. Na casa onde morou a escriptora Elisabeth Barrett Browning, que com Byron, Schelley, Keats, Rossetti, Ruskin e tantos outros da sua raça celebrou a irresistivel fascinação desta terra suprema, uma lapide diz á gratidão de Florença por aquella «que fez de sua poesia um aureo annel entre a Italia e a Inglaterra.»

E lendo os jornaes, alguns dos quaes fazem tres edições por dia, e todos os dias publicam artigos de literatura, de sciencia, de critica; visitando as exposições de arte moderna, os salões de conferencias, os concertos, os theatros onde são representados com brilho os maiores dramaturgos e comediographos contemporaneos; e através, mesmo, das simples conversas, num café, com algum florentino, a impressão que se tem é a de que a Florença de hoje continúa a do passado, e pela paixão da cultura e da intelligencia, é ella ainda uma verdadeira capital, embora sem o esplendor que a magnificou no tempo dos Medicis.

Falta-lhe, de certo, o movimento, a ruidosa animação de Napoles—que é a cidade mais populosa e alegre da Italia. Ao cair da noite, a vida extingue-se, concentrada apenas nos theatros e num ou outro café da Praça Victor Manuel. Os que tiverem a nostalgia das multidões dos boulevards, á hora vertiginosa em que as terrasses flammejantes, vibram as czardas tsiganas, entre o tumulto absorvente dos automoveis e o rolar interminavel dos fiacres, e os risos das cocottes e os pregões dos *camelots*, Florença parecerá desoladamente monotona e erma como uma terra de exilio.

Mas durante as horas de sol, uma onda continuamente renovada povoa a via Calzaioli, da piazza del Duomo á della Signoria; a Tornabuoni, onde os *tea-rooms*, são o *rendez-vous* elegante das norte americanas e das inglezas que aqui vêm passar o inverno; e o Lungarno, que como uma maravilhosa avenida bordada de hoteis monumentaes margina o rio dourado, até ao parque das *Cascinas*, onde ás tardes, na esplanada do Piazzone, as grandes damas da aristocracia florentina recebem as visitas e as homenagens dos regisbens, reclinadas nas victorias floridas, como num salão sem par, entre a moldura dessas collinas que a Natureza esculpiu com uma arte mais perfeita do que as do resto do mundo.

Justino de Montalvão.

REPORTAGEM

HOJE

Diversão—Está annunciada:

Theatro Santa Isabel, 8 3/4 da noite, espectaculo da *Companhia de variedades*.

Reunião—Está marcada:

Instituto de assistencia e protecção á infancia, 3 horas da tarde, pharmacia do dr. Sabino.

Missas—Rezam-se:

Honorio Travassos Sobrinho, 7.° dia, 8 horas, matriz de Santo Antonio.

Malas—Expedem-se:

para o Ceará e Pará, vapor nacional *Mossoró*.

Leilões—Realizam-se:

AGENTE TITO PINTO, 11 horas, rua das Pernambucanas n. 18, Capunga, moveis; AGENTE GUSMÃO, 11 horas, rua dos Guarapes, moveis.

Praça—Apregôa-se:

porta da Alfandega, 2 horas da tarde, varias mercadorias.

Publicações a pedido—Inserimos:

Contestação —(conclusão) Manuel Pinto da Fonseca;

Edital n. 114 O sr. inspector da alfandega faz publico, que amanhan serão vendidas em hasta publica diversas mercadorias abandonadas por seus proprietarios;

Edital n. 115—O mesmo sr. inspector declara que o Laboratorio nacional de analyses condemnou por conterem sulfitos alcalinos, os vinhos vindos da Belgica no vapor allemão *Bonn* e do Porto no vapor *Belgrano*;

Agradecimento — Gomes Augusto Gajo de Miranda.

×

O tempo

Domingo foi um bello dia, luminoso e sereno, de agradavel temperatura. Amanheceu o céo ennevoado. Mas, o sol não quiz que o domingo passasse sem o esplendor magnifico da sua luz, e fulgiu e encantou.

A' tardinha, uma limpidez deliciosa. fazia do firmamento o bello manto azul que, á noite, as estrellas pontilharam de palpitantes irradiações douradas.

Hontem o dia foi triste, feio, insupportavel. O céo, escurecido de negras nuvens pesadas. Uma chuvinha ephemera caiu, mas tão ephemera, que não chegou a abrandar o calor enervante, que abafava.

A' noite, felizmente, uma leve aragem compensava com a sua frescura a abafadiça temperatura do dia.

O CASO PINTO DA FONSECA

Para comprovar que o illustre sr. dr. Rocha Carvalho, juiz de direito da 3.ª vara criminal desta comarca e a quem fôra requerida ordem de *habeas corpus* em favor de Armando Passo, réo confesso de tentativa de assassinato na pessôa do coronel Pinto da Fonseca, não se demorou em despachal-a, damos abaixo uma certidão do respectivo escrivão do feito, dr. Antonio de Sá:

«*Antonio Coelho de Sá Albuquerque, bacharel em sciencias juridicas e sociaes pela faculdade de direito do Recife, 2.° escrivão privativo do jury da comarca do Recife, em virtude da lei, etc.*—Certifico, por me ser pedido, que revendo o processo de *habeas corpus*, requerido pelo dr. Adolpho Cirne, em favor de Armando Flaviano do Passo, consta que a petição do mesmo *habeas corpus* que tem a data de cinco do corrente foi nesta mesma data despachada pelo dr. juiz de direito da 3.ª vara criminal, mandando o mesmo juiz lhe fosse apresentado o paciente ás 11 horas da manhan do dia 6 pedindo-se immediatamente informações ao dr. chefe de policia. No dia 6, ás onze horas da manhan, foi o paciente interrogado. Neste mesmo dia (6) foi recebida a informação do dr. chefe de policia sendo junta aos autos; e como na informação, o chefe de policia declarasse que as diligencias policiaes se achavam em poder do dr. juiz municipal, a este foram pedidas informações sobre a prisão do paciente e copias de diversas peças, as quaes foram remettidas com a informação prestada pelo mesmo dr. juiz municipal com officio de nove do corrente no qual declara ter havido demora por ser o dia sete feriado nacional e o dia oito domingo. No mesmo dia nove foram os autos com vista ao dr. 2.° promotor que deu o seu parecer e ás cinco horas da tarde do mesmo dia nove fiz os autos conclusos ao dr. juiz de direito para decidir o *habeas-corpus*. Os autos com a sentença negando o *habeas-corpus* me foram entregues para ser publicada no dia dez ás onze horas da manhan pelo juiz de direito da 3.ª vara criminal—O referido é verdade, dou fé. Recife, 21 de setembro de 1907.—O 2.° escrivão do jury, *Antonio Coelho de Sá Albuquerque.*»

— Do sr. bispo d. Luiz acaba de receber o honrado sr. inspector da alfandega:

«Ao illmo. sr. coronel Manuel Pinto da Fonseca, profundamente consternado pelo brutal attentado de que foi victima, envio protesto de reprovação do mesmo attentado, e faço ferverosos votos ao senhor para que tão digno funccionario e exemplar chefe de familia possa recobrar sua saúde.—No centro do Maranhão, onde me acho, só agora pelos jornaes tive conhecimento desse condemnavel crime.—Respeitador servo *Luiz*, bispo de Olinda. Cajapio, 8 de setembro de 1907.

— Lê-se no *Correio da Manhã*, de 12 do corrente:

«Os empregados de fazenda nos Estados, autores do grande e imperdoavel crime de bem fiscalizarem as rendas publicas, estão sendo em varios pontos, alvo de tremenda campanha por parte da canalha que vivia do roubo, do contrabando e do desfalque. Os srs. Maia Filho e Erico Souto, no Pará, assim como aqui são injuriados, calumniados, pelas pennas alugadas ao governo e aos que se enchiam com toda a sorte de patifarias. O sr. Pinto da Fonseca, inspector da alfandega de Pernambuco, soffre a guerra de uma quadrilha que ali sugava os dinheiros da União: contra a sua vida já tentaram uma vez e ainda agora, segundo é voz corrente, preparam-lhe novo ataque.

Parece-nos que, em taes circumstancias, cabe ao governo o dever de amparar esses funccionarios, delegados e depositarios de sua confiança, cercando-os do maior prestigio e garantindo-lhes a vida com o auxilio da força federal. Os homens honestos não podem continuar expostos á furia dos gravateiros dos srs. Lemos e Montenegro nem aos bacamartes dos exploradores de aduanas.

O sr. Pinto da Fonseca, cuja existencia está de novo ameaçada, é um funccionario dos mais integros e tem sido de um zelo e de uma probidade inexcedíveis no desempenho de todas as commissões com que o governo o tem distinguido.

A guerra de exterminio que lhe votam agora, origina-se na severa fiscalização que, desde o inicio da sua administração na alfandega de Pernambuco, vem pondo em pratica, no interesse das rendas publicas e em detrimento dos contrabandistas, cujo desespero, tocando ao auge, determinou o attentado de que foi elle victima ultimamente.

As impertinentes reclamações dirigidas ao presidente da Republica e ministro da fazenda contra o activo funccionario não devem nem podem ser attendidas. A conservação do sr. Pinto da Fonseca é reclamada pela moralidade adoptada na administração do dr. David Campista.»

×

O bacharelando Luciano Pereira da Silva recebeu a respeito do seu livro *Sociologia criminal*, a seguinte honrosissima carta, do sabio italiano Cesare Lombrozo, que temos o prazer de publicar:

« Torinio, 3 settembre 1907.—Egregio Arrt°.—Le mie più vive congratulazioni per l'opera tan stupenda, che indica quanto siano grandi i progressi della nuova Scuola e delle nuove idee nella Republica Brasiliana, ed in'ispecie nella sua università che contiene tanti luminari della Scienza di cui ella e un nobile riflesso.—Suo, *Lombrozo.* »

×

Que bruxa!

Uma cosinheira da familia do 2.° tenente do 14.° José Campello, morador no bairro da Bôa-Vista, de ha muito andava deitando na panella pedaços de fumo, sem que fosse o facto notado por pessoas de casa.

Ante-hontem, porém, uma pequena deu para vomitar extraordinariamente e alguem, desconfiando, procedeu a exame no resto da comida, do almoço, encontrando varias pelles daquella planta.

Verificado o motivo da doença na creança e interrogada a mulher, esta confessou que de ha muito assim procedia, não para envenenar, mas unicamente para *abrandar o coração* do amo.

O remedio, conforme dissera a empregada, fôra ensinado por uma sua amiga d. Marocas, residente na *aldeia do 14*, mestra de bruxaria.

A policia teve conhecimento do facto.

×

QUEIXAS E RECLAMAÇÕES

Recebemos hontem uma carta firmada por um pae de familia pedindo que solicitemos a intervenção da policia para a *chantage* posta em pratica pel'*O Periquito*, folha humoristica que se publica nesta cidade.

Affirma o nosso informante que os redactores daquelle periodico, na exploração a mais desbragada, não respeitam nenhuma familia.

E' justo que o dr. chefe de policia providencie a respeito.

DEPUTADO NOBRE DE LACERDA

Realizou-se ante-hontem a annunciada manifestação de apreço ao sr. dr. Nobre de Lacerda, promovida pelos seus amigos de Jaboatão, em regosijo pelo seu anniversario natalicio.

A's 5 horas da tarde, naquella cidade e precedidos da *Banda de musica 24 de janeiro*, moveu-se numerosa passeata, que, depois de percorrer varias ruas, se encaminhou para a casa em que se encontrava o dr. Lacerda.

Ali, em nome dos manifestantes discursou o coronel Paes Barretto, que terminou offerecendo ao illustre deputado estadual bella *chatelaine* de ouro, cravejada de brilhantes.

Confessando se muito penhorado áquella homenagem, respondeu o dr. Lacerda.

A's 7 horas da noite, foi servido ali lauto jantar ao digno cavalheiro.

A' sobremesa, trocaram-se os seguintes brindes:

do dr. João Moraes ao dr. Lacerda;

deste, agradecendo, aos seus amigos;

de Sebastião do Amaral ao senador Gonçalves Ferreira;

do dr. Alberto Barretto á exma. esposa do dr. Lacerda;

do orador da *Sociedade 24 de janeiro* ao dr. Lacerda;

deste, como brinde de honra, ao nosso director sr. dr. Rosa e Silva.

Durante o dia inteiro recebeu o illustre deputado cumprimentos pessoaes, por cartas e cartões.

Do Recife lhe enviaram telegrammas de felicitação os nossos collegas Annibal Freire e Rosa e Silva Junior, o desembargador Silva Marques, o dr. José Lima, o sr. Domingos Soares e os drs. Affonso de Barros, Nestor e Joaquim de Hollanda.

Após o jantar, tiveram começo as danças, que se prolongaram até tarde, havendo para conducção dos amigos do dr. Lacerda um trem especial, que partiu de Jaboatão depois de meia noite.

Todo o pateo da residencia do dr. Lacerda estava fartamente embandeirado e illuminado, tocando a banda de musica referida.

— Entre as pessôas presentes, contavam-se os srs. drs. Abreu e Lima e João Moraes, coronel José Castano de Barros, dr. José Wanderley, irman e filhas, Sebastião Costa e familia, João Viegas e familia, Sebastião do Amaral e familia, coronel Paes Barretto, dr. Albe to Paes Barretto, Abilio da Camara Lima, Aquilino Magnata, Americo Magnata, Antonio Magnata, Emilio Baltar, Silverio Magalhães e familia, Leonel Ferreira, Sebastião Campello, Antonio Campello, coronel Diogo Campello, Manuel Brandão, Torquato Vasconcellos, Manuel Lobato, Bernardo da Silva, Manuel Moreira, José Carneiro da Cunha, Manuel Baptista de Souza, João Domingues de Oliveira, José Cavalcante, Christovam do Rego Costa, Manuel Lourenço Santiago, Joaquim Baptista Santos, Luiz F. Silva Bezerra, Juvencio Marques da Cunha, Antonio Domingues Netto, João Nunes Correia, Gilberto Amado, pelo *Diario de Pernambuco*, Francisco Spencer Barrest, Antonio Luiz de Souza, João da Hora, Manuel Antonio de Souza, João J. Gama, J. J. Gomes, Francisco Coêlho da Silva, Joaquim Viegas e irmãos, Carlos Brandão, Francisco Barros, Luiz de Mello, academicos Max Darwel, R. Seixas Filho, João G. Fioravante e diversos collegas, Sebastião Barretto, Augusto de Alcantara, Joaquim de Alcantara, João Luiz de Souza, Joaquim Camillo, Pantaleão Portella, Feliciano Ribeiro, Antonio Fonseca e familia, Hermenegildo de Alcantara, Antonio Feitosa, Oscar de Alcantara, Francisco Costa, Adolpho de Oliveira, A. Leão de Castro e familia, Antonio Victor Filho, João Ferreira e Lima, Julio de Oliveira, Manuel Borges, Candido R. de Souza, d. Umbelina de Almeida Moraes, Raymundo Pimentel, Salles Pimentel, dr. Francisco Chacon, Amaro Bezerra, Augusto Caldas, Ricardo Ferreira, João Nunes Correia, Miguel de Albuquerque, João Brandão e filha, Hermenegilda Cavalcante, Luiz Guimarães, Antonio Vieira da Cunha, José Carlos do Nascimento, Bernardino Pontual Filho, Luiz Bezerra, Henrique Canuto, Francisco de Hollanda e familia, Fontino de Oliveira, Gaspar Belchior, José Barretto Filho, Luiz Bezerra da Palma, Luiz de Lacerda e sua familia.

— Renovamos ao dr. Nobre de Lacerda as nossas felicitações.

⁂

Fructos da desventura

No povoado de Itapissuma, do municipio de Iguarassú, viviam, casados perante Deus e os homens, ha 14 annos e alguns mezes, Floro Escorel de Mendonça e Antonia Marinho Falcão.

Era o tempo sufficiente para que se conhecessem bem, se estimassem ou pelo menos, acostumados um com o outro, não se desejassem separar.

Entretanto, Antonia, depois de velha, perdeu o juizo.

— Oh, as mulheres! as mulheres! exclamava Francisco I.

O facto é que Floro continuava a suspeitar de sua cara metade e, enciumado, fez-lhe umas exprobrações.

Antonia irritou-se e a discordia começou a reinar naquelle lar.

Ultimamente, o pobre marido ludibriado desabafou com um amigo, vertendo lagrimas de desgosto e de vergonha.

— Tua mulher, é publico e notorio, procede mal. Deixa-a, abandona-a á loucura que pratica, falou-lhe rudemente, esse amigo.

E minuciosamente narrou factos, citou episodios, dilacerando embora o coração do desgraçado.

Floro aceitou o conselho e, forrando-se de energia, despediu a mulher:

— Vae-te, miseravel, despudorada. Vae arrastar a tua desventura fóra da familia que conspurcaste!

Antonia sequer pestanejou.

E, sorrindo, cantarolando uma aria, desapiedada do marido que insultava assim tão vilmente, começou a arrumar as malas, ordenando que fossem ellas transportadas para a casa de João Cesar Bandeira de Mello, seu amante ostensivo.

Era demais!

Floro sentiu-se revoltar. Aquillo era o opprobrio.

Não, elle não consentiria continuar a ser de tal modo humilhado, enxovalhado em sua honra.

E, olhos engasgados, louco, louco de raiva, apanhou uma faca, que avistou e, atirando-se sobre a mulher, feriu-a, feriu a primeira, a segunda, a terceira vez!

Vendo Antonia por terra, ensanguentada, a gemer, Floro não se tomou de arrependimento.

Lançou sobre a victima um olhar indefinido e... foi apresentar-se á policia, a quem narrou a sua situação.

O delegado do municipio ouviou-o e fel-o recolher ao xadrez, enviando Antonia, depois de vistoriada, para o hospital Pedro II.

E contra Floro, nos termos da lei, vae proceder a justiça.

×

DA CARTEIRA DO REPORTER

Durante o expediente do sr. governador do Estado, vimos hontem no palacio da praça da Republica os srs. drs. Ulysses Costa, Feliciano da Motta, coronel Cornelio Padilha, dr. Francisco Alexandrino, coronel João de Souza Leão, drs. Antonio Pernambuco, Tolentino de Carvalho, Genaro Guimarães, coronel Silva Fragoso, dr. Oswaldo Machado, coronel Ernesto de Miranda, drs. João Moraes, Ladisláu Gomes do Rego e coronel Martins de Barros, prefeito do Recife.

⁂ Por portaria de 21 do fluente, do dr. administrador dos correios deste Estado, foi considerada sem effeito a de 19 de junho ultimo que nomeou o sr. Antonio Rodrigues da Rocha, agente do correio de Barra de Jangada, tendo sido nomeada para o mesmo logar d. Adelaide de Vasconcellos Soares.

⁂ Pelo delegado de São Lourenço foram hontem remettidos á repartição central da policia, 21 facas e 4 punhaes apprehendidos ali em poder de desordeiros.

⁂ Em dias da semana passada, foi visitada a cadeia de Gloria de Goytá pelo respectivo dr. promotor publico do municipio que se fez acompanhar do delegado local.

Os detentos, cujo numero se eleva a 25, nenhuma reclamação fizeram perante as mencionadas autoridades.

⁂ Já se acha no exercicio de tabellião da Escada, o sr. Manuel Sosthenes, que fez a devida communicação ao sr. governador.

⁂ Foi confirmada a nomeação do sr. Jorge Bezerra de Menezes, para reger interinamente a cadeira de ensino primario do municipio de Alagôa de Baixo.

⁂ O sr. Manuel Veltoso Rosa officiou hontem a repartição central da policia, noticiando que no dia 19 do corrente assumira o exercicio do cargo de subdelegado de Palmeiras, do districto de Canhotinho.

⁂ Vae passar por grandes reformas a cadeia de Pesqueira, cidade servida ultimamente por um dos ramaes da *Great Western*.

Neste sentido o dr. Carlos Cotrim, director geral das obras publicas, officiou ao dr. Elpidio Figueiredo, secretario geral do Estado, pedindo a s. exc. ordenar que os presos recolhidos actualmente ali sejam transferidos para outro qualquer estabelecimento.

Os cangaceiros

Conforme diz um telegramma hontem recebido pelo dr. chefe de policia, o famigerado Antonio Silvino e mais cinco de seus auxiliares de crimes assaltaram, em a noite de 20 do corrente, a povoação de Maria Mello, na Parahyba, invadindo a mesa de rendas, da qual roubaram a quantia de um conto e quinhentos mil reis, prendendo os soldados do destacamento e apprehendendo as respectivas armas.

×

Em flagrante foi no dia 14 do corrente preso o individuo Roque Ferreira Gallado, por ter praticado diversos ferimentos de natureza grave em Pantaleão Lins de Macedo.

O facto occorreu em Cachoeirinhas, districto policial de S. Bento.

⁂

Livros novos

LITERATURA E POLITICA — *A. Souza Pinto*

Ha alguns dias temos sobre a mesa, este livro gentilmente offerecido pelo autor.

As cento e tantas paginas deste livro contêm artigos de critica, discursos e uma poesia sobre Camões; discursos pronunciados nesta capital e artigos já publicados na imprensa.

Literatura e politica não é um livro commum.

Muito de notavel ha nelle em idéas criteriosas, emancipadas e superiores e no estylo admiravelmente claro, sobrio e animado.

Ha nos estudos sobre Castro Alves, sobre Camões, paginas de brilho e profundeza, em que uma perfeita intuição de arte e da historia, vivificadas ao sopro das idéas positivistas, refulgem numa lingua harmoniosa e serena.

Sobretudo desvenda-se logo, nestes estudos, um conhecimento seguro dos principaes correntes philosophicas e das fontes principaes dos movimentos sociaes e estheticos.

«Na Renascença o ardor mystico forma intima alliança com o desejo dos bens terrestres.

Os formosos deuses da Hellada, vindo suavisar a tristura dos dias medievicos com os doces sorrisos da sua graça immortal, propagaram por toda a parte um intenso amor á vida. Despertavam-se os fortes desejos sensuaes. Os corações, ha pouco ainda confrangidos pelos terrores da crença no fim do mundo, sentiam-se agora amoraveis e expansivos como as aves na primavera. Era preciso viver, era preciso gosar.»

Eis ahi como o autor investiga bem as origens da renovação extraordinaria da humanidade, o resurgir da civilisação intellectual, da alma humana, do grande pesadelo que foi a Edade-Media.

E não faltam bellos trechos neste livro do dr. Souza Pinto.

Além dos citados, destacamos tambem o artigo sobre a *Guerra hispano-americana*, trabalho lucido e que é um brado vibrante em favor da paz e das idéas liberaes.

Ao dr. Souza Pinto somos agradecidos pelo exemplar que nos offereceu do seu livro.

—

LITERATURA E DIREITO—*D. Amelia Bevilacqua e dr. Clovis Bevilacqua*

O sr. Manuel Nogueira, activo proprietario da Livraria economica, teve a gentileza de nos offerecer o livro, cujo titulo acima estampamos, firmado por autores muito conhecidos do nosso publico.

Compõe-se de artigos literarios de d. Amelia Bevilacqua, discursos e estudos do dr. Clovis, sempre profundos e admiraveis.

E' um conjuncto interessante. O leitor encontra primeiro a literatura amena da escriptora e em seguida as paginas pensadas do jurista.

O livro, de cento e poucas paginas, está bem impresso.

Gratos ao sr. Nogueira.

ENSINO PUBLICO

Faculdade de direito

A congregação, hontem reunida, por proposta do sr. dr. Augusto Vaz, suspendeu os seus trabalhos logo após a leitura da acta, em signal de pezar pela morte do dr. Gomes Parente.

O sr. dr. director marcou nova reunião para hoje ao meio dia.

×

DIARIO CIVIL

O escrivão interino José Alfredo dos Santos, que funcciona nos districtos da Bôa Vista, Graça, Poço e Varzea, affixou na repartição do registo á rua do Imperador n. 38, 1.° andar, editaes de proclamas dos seguintes contrahentes:

2.ª PUBLICAÇÃO

Lino Rodrigues da Costa Penna e d. Euthalia Maria de Braga, solteiros, residentes no districto da Graça.

Antonio Francisco de Paula e d. Maria Candida de Lyra, solteiros, residentes no districto da Graça.

João Alves da Silva e d. Maria Josquina das Neves, solteiros, residentes no districto da Boa Vista.

José Marques Ferreira da Silva e d. Amara Pereira da Silva, solteiros, residentes no districto da Graça.

Firmino Coelho de Oliveira Leal e d. Anna Amelia de Oliveira, solteiros, residentes no districto da Boa Vista.

VARIAS

Até 2 horas da madrugada não haviamos recebido o nosso serviço telegraphico.

Communicaram-nos do telegrapho nacional, que as linhas estão interrompidas ao sul da Bahia.

×

Hontem, por officio, o dr. 1.° promotor publico communicou ao sr. governador ter visitado a casa de detenção e que reproduzirá o facto por alguns dias, afim de melhormente satisfazer a exigencia da lei, ouvindo reclamações de quem ali recolhido as quizer dirigir a s. s., na qualidade de representante da justiça publica.

As syntheses das referidas reclamações serão levadas ao conhecimento do sr. governador do Estado.

×

Está funccionando no predio estadual, á rua do Calabouço, a escola do sexo masculino do bairro de Santo Antonio, regida pelo professor Honorio Monteiro.

×

Por toda esta semana virá residir nesta capital, onde já tomou casa para sua familia, o dr. Ulysses Costa, inspector das companhias de seguro.

×

O dr. Antonio da Silva Prado, prefeito de S. Paulo, remetteu ao dr. Sigismundo Gonçalves o ultimo relatorio apresentado por s. s. á camara municipal dali.

Contém o trabalho 174 paginas e foi impresso na casa Vanorden & C., uma das principaes officinas do florescente Estado.

×

Reassumiu hontem a gerencia da companhia de trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe o sr. coronel Bento de Magalhães, ante hontem chegado do Rio de Janeiro.

×

Sabemos por carta particular que o sr. dr. Arnobio Marques apresentou uma memoria sobre calculos vesicaes ao congresso medico cirurgico realizado em S. Paulo, memoria que mereceu francos elogios por parte de todos os congressistas ali reunidos.

A collecção de pedras vesicaes que s. s apresentou tambem ao referido congresso, foi reconhecida como a maior das que têm apparecido, até hoje, no Brasil.

×

A fiscalização do Lyceu de artes e officios enviou ao sr. governador as contas do trimestre de abril a junho do corrente anno daquelle estabelecimento, julgando-as de procedencia legal e exactas.

×

A bordo do paquete *Alagôas*, regressou ante hontem do Rio, onde se achava ha alguns mezes, o coronel Bento Magalhães, gerente da companhia de Olinda.

S. s. foi recebido pelos seus amigos e empregados da estrada, indo para o Feitosa, onde tem residencia, em trem especial.

×

Do sr. director da instrucção de Minas Geraes recebeu hontem o sr. governador duas grandes photographias representando o interior do salão do 1.° grupo escolar e o salão destinado ao estudo de geographia, os quaes se acham montados com muito gosto artistico e conforto.

×

Estiveram ante-hontem fundeados em nosso porto os paquetes *Magdalena*, vindo do sul, conduzindo 75 passageiros, *Cordillère* para a Europa, conduzindo 116, *Alagôas*, do sul, conduzindo 133, e *S. Salvador*, do norte, com 156 passageiros.

×

O coronel Henrique Coutinho, governador do Espirito Santo, remetteu ao dr. Sigismundo Gonçalves a mensagem lida ha pouco tempo por s. exc. perante o congresso legislativo daquelle Estado.

×

Passageiro do paquete *S. Salvador*, esteve ante-hontem de passagem por esta cidade o dr. Eloy de Souza, deputado ao congresso federal pelo Estado do Rio Grande do Norte.

×

O dr director das obras publicas enviou hontem ao dr. secretario geral, para os devidos fins, cópia do contrato celebrado com o engenheiro Acauã Ribeiro para os serviços de que necessita o edificio do Gymnasio pernambucano.

×

No lamarão ancoraram ante-hontem os paquetes *Cordillère* e *Magdalena*, aquelle, ás 3 e 3/4 horas da tarde, e este ás 7 horas da noite, vindos do sul.

O *Cordillère* ante-hontem mesmo partiu á noite para a Europa, o *Magdalena*, porém sómente hontem, ás 6 e 3/4 horas da manhan teve livre pratica.

A's 9 e 3/4 horas do dia suspendeu ferro para a Europa.

×

Os governadores do Amazonas, Maranhão e Santa Catharina mandaram agradecer ao dr Sigismundo Gonçalves a offerta de alguns exemplares das leis do Estado remettidos por s. exc. em principio do mez recentemente findo.

×

Entrou hontem no goso da licença que lhe foi concedida pelo sr. governador do Estado, o desembargador José Uchôa.

×

A prefeitura municipal do Recife continúa na arrecadação dos impostos concernentes á freguesia de S. José, sobre o 2.° semestre de 1907.

Comprehendem estas: porta aberta, lima pesa, biqueiras, solo baixo, cano, revisões empanadas, letreiros e outros muitos que preservam as posturas municipaes.

O prazo de trinta dias findará no dia 30 do corrente mez.

Esgotado o prazo da lei, serão cobrados todos os impostos com a respectiva multa, de acôrdo com as determinações da lei orçamentaria n. 448, sem excepção de classes.

×

Acaba de solicitar do governo do Estado informações acerca da nossa lavoura e processos adoptados, o director do Centro das Experiencias de Kalesindekat montado ha pouco tempo na Allemanha.

No Brasil é representante da nova associação o sr. E. Miger, com escriptorio á rua da Alfandega n. 93, Rio de Janeiro.

×

No *Brasilian Year Book*, deverá sair o mappa deste Estado annexo á respectiva secção, conforme deseja o seu director J. P. Weleman.

×

A delegacia fiscal acha-se habilitada com preciso credito para pagamento aos seguintes credores:

Herdeiros do mestre da officina de serralheiro do arsenal de guerra deste Estado Antonio Severiano das Mercês Proto.

D. Izaura Augusto Ribeiro das Chagas.

Joaquim Amaro Bruno Baduen

José Ignacio de Freitas, collector de Buique.

Carlos Olorico Correia de Araujo.

×

Por actos de sabbado ultimo do sr. inspector da alfandega, foram nomeados despachantes os srs. Antonio Cavalcante de Queiroz Monteiro, Augusto Moreira, Arthur Gonçalves Torres, Francisco Leandro Rocha e Virgilio Pereira de Sá.

×

Do bordo do *Alagôas*, que ante-hontem tocou em nosso porto, mandou nos affectuosa carta de cumprimentos o sr. Mauricio Mondt, o Prescott, que aqui realisou ha tempos o famoso sitio encantado da morte.

Nessa mesma carta o artista pede que, em seu nome, agradeçamos as gentilezas que recebera do seu amigo sr. Joviniano de Mello, que, como se sabe, com elle competira no arriscado trabalho.

Desejamos ao sr. Mauricio Mondt feliz viagem.

×

Procedente do Rio de Janeiro, Espirito Santo, Bahia e Maceió, deu hontem ás 9 e 1/2 horas da manhan, entrada em nosso porto o vapor nacional *Mossoró*, que hoje seguirá com destino aos do Ceará e Pará.

×

Por carta que nos foi mostrada sabemos que o illustre jurisconsulto brasileiro dr. Antonio Bento de Farias vae dentro em breve publicar uns commentarios do regulamento federal n. 4775 de 16 de fevereiro de 1903, relativo ao registo especial de titulos documentos e outros papeis.

×

Nove bois, pertencentes a diversos marchantes, foram abatidos hontem, para o consumo publico, no matadouro do Arraial.

×

Acompanhado pelo dr. Feliciano André Gomes, visitou-nos hontem em nosso gabinete o sr. Gabriel R. A. Salhab, representante geral do orgam syrio *Almanazir*, que se edita em S. Paulo.

Chegado ante-hontem do sul, em viagem de propaganda, aqui se demorará uns quinze dias.

Somos agradecidos á sua gentileza.

×

Ante-hontem, ás 6 e 1/2 horas da manhan entraram para o ancoradouro interno do nosso porto os paquetes nacionaes *Alagôas* e *S. Salvador* procedentes o primeiro do Rio de Janeiro e escala e o segundo de Manáos e escala.

Ambos proseguiram ante-hontem mesmo em suas viagens

×

Chegou hontem, á noite, da Parahyba, vindo pelo trem da Great Western, o sr. Alessandro del Fiume, que aqui se demorou ultimamente no ensino do fabrico de flores.

Agradecemos a visita com que fomos distinguidos.

O sr. Fiume se demorará no Recife até amanhan.

×

Como noticiámos, chegou pelo paquete *Alagôas*, o titulo do dr. José Nicolau Tolentino de Carvalho, nomeado pelo governo federal para fiscalizar os exames parcellados do Gymnasio pernambucano.

S. s. esteve hontem em palacio, acompanhado do dr. Feliciano da Motta, tendo logo assumido o exercicio do cargo.

Por motivo das obras que se estão procedendo no vasto proprio estadual da rua Visconde do Rio Branco, as bancas examinadoras funccionarão no *Lyceu de artes e officios*, á praça da Republica, conforme resolveu o dr. Sigismundo Gonçalves.

De amanhan em deante será aberta a necessaria inscripção neste estabelecimento, devendo ali comparecer os interessados.

×

Pela *Casa da Fortuna*, á rua 1.° de março n. 23, foi hontem vendido o bilhete n. 19037, premiado com a sorte de um conto de reis da *Loteria popular*.

Appareça o felizardo...

×

Os alumnos do *Instituto 19 de abril* farão hoje ao seu director dr. Carlos Porto Carreiro, cujo anniversario festejam, uma manifestação de apreço, entregando-lhe seu retrato a *crayon*, posto em bella moldura.

Será orador dos manifestantes o 3.° annista de madureza sr. A. Fraga Rocha.

O 40.° BATALHÃO

O COMBATE SIMULADO DE SABBADO ULTIMO. SEU RESULTADO COMPLETO

Do nosso reporter:

«No desenvolvimento do thema que foi publicado no *Diario* de ante-hontem, formou, no sabbado ultimo, o 40.° batalhão de infantaria, sob o commando do coronel Alberto Gavião.

Acompanhando de perto essas manobras, vamos, hoje, offerecer aos leitores uma descripção completa das mesmas, desde a saida do batalhão de seu acampamento até o local, onde, convenientemente distribuidas as forças, teve inicio o combate simulado.

A's 3 horas da tarde precisamente deixou o 40.° batalhão o campo de seu abarracamento, indo occupar, subdividido em companhias, os pontos designados no plano confeccionado pelo 2.° tenente dr. José Pedro Gomes e hoje satisfatoriamente desenvolvido, pelo alludido corpo de linha.

Como nos anteriores, o inimigo em figurado, sendo cada companhia representada por 4 soldados e um cabo, á semelhança do que se fez, segundo affirmamos em 1905 no curato de Santa Cruz.

Floresta dos Leões foi dividida em dois sectores de defesa, um de cada lado da Avenida João Alfredo, e cada sector foi occupado por uma companhia.

A primeira linha de defesa que era constituida pelas vedações extremas dos quintaes e cercas que se encontram no principio da avenida João Alfredo e terrenos adjacentes, foi occupada pela primeira companhia.

Recommendou-se que as companhias de per si occupassem os sectores de defesa, estendessem de maneira a bem guarnecer a linha extrema do recinto do seu sector, afim de auxiliar efficazmente a acção da 1.ª companhia.

A 4.ª companhia constituiu a reserva que se collocou na rectaguarda da ala avançada.

A 1.ª companhia, sob o commando do 2.° tenente Godofredo Luiz Pereira Lima, tendo como subalternos os 2.ºs tenentes Alfredo Dantas Correia de Góes e dr. João da Costa Pinheiro, destacou patrulhas de reconhecimentos que informaram a defesa da approximação do inimigo, sua força provavel, etc.

O inimigo que tentava executar um movimento torneante, combinando um ataque de frente com um ataque de flanco, empenhou uma acção vigorosa com a 1.ª linha de defesa que offereceu séria resistencia.

Nada obstante, o inimigo conseguiu apossar-se da 1.ª linha e proseguiu no ataque com extrema rapidez.

A resistencia na segunda linha foi constituida pela rua que fica entre a agencia do Correio e a *Pensão 9 de agosto*, rua que fica transversal á Avenida João Alfredo.

A defesa que continuou recalcada pelo inimigo, mas disputando o todo transe as differentes zonas do terreno, recuou até á esquerda da Avenida Osorio.

Nesse momento critico em que parecia definitivamente perdida a força da localidade—as forças da defesa conseguiram furtar-se ao envolvimento por um curto movimento de retirada, e reunindo o assaltante deante de si, executou-se, fazendo intervir na luta, certa parte da reserva, um contra ataque sobre o flanco do inimigo, provocando na força contraria uma enorme desordem que trouxe a hesitação nas tropas inimigas que foram cedendo o terreno conquistado precipitadamente e retiraram até á esquerda da Avenida Osorio, onde tentaram um retorno offensivo, mas sem resultado, pois a superioridade das forças de defesa era naquelle momento indiscutivel, decisiva.

O inimigo retrocedeu, retirou desordenadamente, sendo perseguido activamente até á rua do Correio, onde se deu por findo o combate.

Foi nesse momento que se ouviu em toda a multidão, curiosa ao bonito espectaculo que se feria naquella hora, o toque de alvorada pela banda de cornetas e do hymno nacional pela banda de musica.

Ultimado estava o combate, seguindo o batalhão para o seu acampamento, onde chegou pouco antes das 6 horas da tarde, com duas horas approximadas de exercicios.

O coronel Gavião, que ao lado do auxiliar da delegacia do estado maior, 2.° tenente dr. José Pedro Gomes, dirigia as manobras de fogo, ficou satisfeito com o resultado desse combate, esperando fazer um terceiro, hoje, ou amanhan.

Como commandantes de companhias e subalternos figuraram no combate de sabbado ultimo os 2.ºs tenentes Godofredo Luiz Pereira Lima, Manuel Pantaleão Pinheiro, dr. João da Costa Pinheiro, Antonio Joaquim Ferreira, Francisco das Chagas Ferreira, Leovigildo Prazeres, Suetonio Camucê, Alfredo Dantas Correia de Góes.

Todos esses officiaes foram elogiados pelo commando do batalhão, o mesmo acontecendo com o capitão fiscal Rodolpho Fontoura, tenente José Polycarpo Cavendish, ajudante, e medico capitão dr. Emilio Paulo dos Santos Pereira que tambem figurou no combate.»

×

PELOS QUARTEIS

Companhia de bombeiros

SERVIÇO PARA HOJE

Estado-maior o sr. alferes Manuel Pedro de Azevedo.

Inferior do dia o 1.° sargento Olympio da Silva.

Guarda do quartel o cabo n. 3 e praças ns. 13, 23 e 25.

Dia á companhia o cabo n. 6.

Guarda para o theatro Santa Isabel o cabo n. 15 e praças ns. 8 e 19.

Ordem á secretaria a praça n. 26.

Piquete o corneteiro n. 24.

Uniforme n 3.

VIDA COMMERCIAL

Algodão.—Ainda uma descida de 6 pontos em Liverpool. As cotações ali foram as seguintes:—procedencia Pernambuco, 7.10 procedencia *americana*, 6.89.

O telegramma recebido diz ser calma a posição do mercado nas praças da Inglaterra.

No Recife, não houve transacção alguma effectuada, ao que fossemos informados.

Constou-nos, todavia, que, houve offertas de vendedores a 13$000, as quaes não foram aceitas.

Assucar. — Informaram-nos que o typo *bruto escorrido* tem baixado bastante, comprando-se em Nazareth a 1$900.

Não ha muito tambem nos informaram, igualmente ter-se realizado uma venda a 3$600.

Vae por conta do informante esta noticia.

Para fóra não houve vendas.

Alcool.—Sobre este artigo temos a dizer o seguinte: com a boa vontade que temos em bem orientar os agricultores, aconselhamos que não devam envisr este artigo agora, quanto mais que alguns estão fabricando da propria canna.

Naturalmente esta entrada forçada dará logar a que os mercados importadores baixem desvalorizando desta forma este artigo.

Milho.—Não houve hontem vendas de grandes lotes, e as pequenas se realizaram á razão de 140 réis por kilo.

Observou-se, porém, não ter apparecido no mercado genero novo e bom, razão pela qual não subiu para o preço de sabbado que foi de 150 réis.

Feijão.—Nota se nos centros commerciaes de vendas uma certa apathia para as compras deste genero.

Ainda assim, continúa a ser vendido pelo preço de 16$500 e 17$000, em sacco de 60 kilos.

Farello.—Tem conservado a cotação de 9$500 pela sacca de 40 kilos.

E' verdade que hontem não houve vendas, porém, attendendo á falta do genero, qualquer que se realize, será a esta cotação, visto como, alguns possuidores se têm conservado retraidos.

×× Os srs. Ferreira Rodrigues & C., estabelecidos á rua da Madre de Deus n. 32, pediram á junta o registo da marca denominada *Vinho trasmontano*, para assignalar uma qualidade de vinho importado pelos mesmos commerciantes.

×× Em 30 do corrente mez de setembro terminará o prazo, sem desconto, para recolhimento de todas as notas em circulação e em 31 de dezembro futuro, de todas as demais que se deveriam recolher naquella época.

×× Com capitaes brasileiros e composto de socios nacionaes, acaba de ser organizado em Montevidéo um syndicato para a industria de xarque, em Livramento, do Rio Grande do Sul. O fim especial deste syndicato é fazer em alta escala exportação deste genero para os Estados da União.

×× Do *Correio da Manhã*, de 14 de setembro:

« O sr. João de Deus Freitas, presidente da *Companhia assucareira*, foi hontem ao gabinete do dr. David Campista participar lhe que havia sido scientificado de que alguns paizes productores de assucar pretendiam exportar para aqui esse producto, em vista da alta do preço que no mercado elle tem tido.

Queria que o ministro da fazenda agisse no sentido de serem levantadas as taxas aduaneiras sobre esse producto.

O dr David Campista, segundo ouvimos, manifestou-se contrario ao desejo do sr. João de Deus, entendendo, porém, que a aggravação ou diminuição de impostos compete ao poder legislativo. »

×× Movimento de hontem nos tres ramaes da *Great Western*:

Algodão.—S. Francisco 24, fardos, Central 10, Limoeiro 410. Total 444 fardos.

Assucar. — Sómente no ramal de São Francisco constou entrada de 1133 saccos.

Alcool.—Não houve entrada.

Aguardente.—S. Francisco não constou entrada, Central 2 barris, Limoeiro 56. Total 58 barris.

Milho.—S. Francisco 132 saccos, Central 38, Limoeiro não constou entrada. Total 170 saccos.

Feijão.—São Francisco 39, saccos, Central 24, Limoeiro não constou entrada. Total 63 saccos.

Café do Estado—Não constou entrada.

Farinha de mandioca. — São Francisco 3 saccos, Central 489, Limoeiro 4. Total 496 saccas.

Caroços de algodão.—Sómente no ramal de Limoeiro constou entrada de 156 saccos.

FORO

Jury do Recife

Havendo numero legal de juizes de facto foi aberta a sessão e submettido a julgamento o réo Manuel Jacintho Villarim como incurso no art. 294 do cod. penal.

O conselho compoz-se dos jurados: Antonio das Chagas Rodrigues Machado, Manuel Hortulano Alcoforado Muniz, Manuel de Sá Amorim Rego, Antonio Wanderley Vieira da Cunha, Euphrasio de Alcantara, Francisco Florentino Bezerra Franco, Carlos da Costa Uchôa, alferes Francisco Laurentino Pereira de Carvalho e Antonio Luiz Martins Rosas.

Teve por patrono o dr. Valdevino Wanderley.

Em vista das decisões do jury, foi o réo condemnado á 7 annos de prisão simples.

Foram multados em 50$000, cada um, os jurados intimados que deixaram de comparecer e adiado os trabalhos para hoje, ás 11 horas do dia. Foi dispensado de hontem em deante de servir na presente sessão, Oscar Vianna.

Entra hoje em julgamento o réo Francisco Pereira da Costa.

×

Ante-hontem, falleceu na casa de detenção o sentenciado de nome Manuel Coelho dos Santos, conhecido pela alcunha de *João Pereba*.

Manuel Coelho foi recolhido á cadeia, por crime de roubo, no dia 15 de maio de 1902 e condemnado pelo jury desta capital a 5 annos e 10 mezes de prisão cellular no dia 29 de julho do mesmo anno.

×

SUMMARIO DA IMPRENSA

Mandaram-nos hontem pelo correio o n. 5, anno IX, da *Revista Militar*, editada no Rio de Janeiro.

E' o seguinte o seu summario:

«Organização do exercito Suisso—Pelo coronel R. Trompowsky.

Instrucção mediante exercicios de quadros pelo general Langlois—Traducção.

Analyse summaria do sharapnel do nosso canhão de campanha tiro rapido—Pelo capitão de artilharia Affonso de Carvalho.

Revista da imprensa militar estrangeira.»

— Está em distribuição o n. 873, anno XXVI, da *Lanterna Magica*.

— Da *Agencia jornalistica* nos presentearam hontem com um exemplar do n. 261, anno VI, d'*O Malho*, a excellente revista illustrada fluminense.

Traz interessantes gravuras do acampamento do 40.° batalhão em Floresta dos Leões, neste Estado.

Agradecidos ao sr. Agostinho Bezerra.

ILEGÍVEL

Um cofre ao mar

Ante-hontem, poucos momentos depois de fundear no ancoradouro interno o paquete *Alagôas*, o coronel Antonio Marques dos Santos Porto, seu passageiro que se destinava ao Estado do Pará, deliberou vir á terra, afim de entregar um cofre que trazia aos representantes da casa Goetcher & C.ª

Atracados ao vapor, estavam muitos escaleres, entre estes o de nome *Nannuca*.

O coronel Porto com o proprietario do escaler, o catraeiro Nascimento, ajustou a vinda para terra, entregando-lhe ao descer a escada do *Alagôas*, o cofre que trazia, recommendando todo cuidado.

O pequeno cofre foi pelo catraeiro por sua vez entregue a um companheiro de nome Loureiro, que o depositou no escaler, á espera do seu dono.

Pouco tempo depois, o coronel Porto desceu a escada, passando para o escaler da Saúde e dali para o *Nannuca*.

Na occasião, porém, em que galgava a borda do bote que o teria de conduzir, desequilibrou-se produzindo grande abalo na pequena embarcação que, se inclinando deixou virar ao mar o cofre, onde estavam depositadas joias e libras esterlinas.

Contrariado pelo occorrido, regressou a bordo o coronel Porto e ahi conversou com o agente da policia maritima sr. Carneiro Lins de Albuquerque, pedindo auxilios necessarios para ver se encontrava o seu cofre.

Com presteza, appareceu ali o catraeiro Carneiro, que se promptificou a mergulhar, pela quantia de 200$000.

Foi, no entanto, infructifera esta primeira tentativa e, devido a este insucesso, resolveu o coronel Porto vir para terra em procura dos representantes da firma Goetcher & C.ª

Declarou lhes o coronel Porto que no cofre estava precisamente depositada a quantia de 35:000$000 em joias e libras esterlinas.

Durante o dia de hontem nenhuma providencia foi tomada.

Hoje, nos informou o sr. João Benigno da casa Goetchel, mergulhará no local onde caiu o cofre um escafandrista, da *Companhia serviços maritimos*, que para tal fim foi contratado pela quantia de 1:000$000.

A' *Companhia de serviços maritimos* será dada pela casa Goetchel 10 % sobre a importancia existente no cofre, caso este seja apanhado.

Vida social

Sob a presidencia do sr. Ernesto A. Mello, reuniu-se em sua séde, no dia 22 do corrente a *S. L. Affonso Olindense*.

Foi offertado á bibliotheca da sociedade, o seguinte: 18 numeros d'*A Noticia*, 1 *Malho*, 1 *Revista da Semana*, 1 *Fon-fon*, 6 *Jornaes Pequenos*, 4 *Diarios de Pernambuco*, 3 *Provincias*, 4 *Jornaes do Recife*, 1 *Nação*, 1 *A Bôa Semente*, 1 *Rebate*, 1 *Lauro Sodré*, 1 discurso do dr. Francisco X. P. Barretto, e 1 volume do *Archivo Poetico*.

Achando-se presentes uma commissão da *Officina literaria Gonçalves Crespo* e o novo socio sr. Alvaro de Souza Gomes, foram saudados, e agradeceram em seguida.

Na palestra literaria, falaram: Lino S. Quintas, com a chronica; Fraga Rocha, lendo um conto da sua lavra; J. Pereira, um soneto; Carlos M., um soneto de J. B. da Gama; Luiz G. Mello, o seu soneto «Patria»; Luiz Saldanha, uma poesia.

Feito o sorteio, foi pelo presidente encerrada a sessão e marcada outra para o dia 28 do corrente.

— Em sessão ordinaria, reuniu-se no dia 22 o *Gremio literario Maciel Monteiro*, á rua do Jardim n. 17.

Presidiu os trabalhos o sr. Paulo Eleutherio, secretariado pelos srs. Leovigildo Mendes e Francisco Lopes Pessôa.

Para elaboração dos estatutos foi nomeada uma commissão composta dos srs. Irineu de Souza, Leovigildo Mendes e Lopes Pessôa.

O sr. presidente declarou que na proxima sessão deveriam ser discutidos os estatutos sociaes e eleita nova directoria, em vista das renuncias de alguns membros.

Commissionados respectivamente pelo *Nucleo Casimiro de Abreu*, *Gremio literario Affonso Olindense*, *Officina literaria Gonçalves Crespo* e o periodico *Monoculo* visitaram o *Gremio* os srs. Eduardo Ramos, Alfredo Santos, Nelson Mello, Antonio de Barros, A. Fraga Rocha, Bartholomeu Ramos, Gil Costa e Leovigildo Junior.

O sr. presidente em significativa allocução saudou os visitantes, manifestando a satisfação dos seus collegas.

Em seguida discursaram pela *Casimiro de Abreu*, os srs. Eduardo Ramos, Nelson Mello e Alfredo Barros; pela *Affonso Olindense*, o sr. A. Fraga Rocha; pela *Gonçalves Crespo*, o sr. Gil Costa, e finalmente o sr. Leovigildo Junior pelo *Monoculo*.

Aberta a palestra literaria, em homenagem aos representantes das associações de letras, usaram da palavra os srs. A. Fraga Rocha recitando os seus contos, *Amor e ciume* e *Amor materno*; Eduardo Ramos o seu soneto, *A' uma mulher*; Nelson Mello o seu conto, *Manhan primaveril*, aos moços do *Gremio Maciel Monteiro*; Leovigildo Junior os seus bonitos trabalhos, *Sobre as ondas* e *Vita nuova*; Irineu de Souza, *Vida*; Paulo Eleutherio o seu soneto, *Rir* e Theodomiro Campos um soneto de Maciel Monteiro, patrono do *Gremio*.

Nada mais havendo a tratar o sr. presidente designou o dia 29 para a proxima sessão ordinaria.

Hygiene publica

Fica hoje de promptidão, durante a noite, a pharmacia Rouquayrol, á rua do Bom-Jesus n. 22

— Vaccinações:

No instituto vaccinogenico haverá todos os dias uteis vaccinação de 10 1/2 ás 11 1/2 horas da manhan.

Haverá vaccinação directa no sabbado, no mesmo instituto e ás mesmas horas.

O dr. Eduardo Wanderley vaccinará todos os dias uteis no posto vaccinico do Santo Antonio, á rua Barão da Victoria n. 5, 1.º andar, de 2 ás 3 horas da tarde.

O dr. Lins Petit vaccinou 6 pessôas na pharmacia Santos, em S. José.

O mesmo doutor vaccinará hoje, no mesmo logar, de 2 ás 3 horas da tarde.

O dr. Baptista Fragoso vaccinou 10 pessôas.

O mesmo doutor vaccinará hoje, no Cordeiro, de 9 ás 10 horas da manhan.

— Intimações:

O dr. Lins Petit intimou os proprietarios dos predios ns. 67, á rua Vidal de Negreiros 174, á rua Coronel Suassuna, 89 e 44, á rua de Santa Rita Velha, para no prazo de 48 horas apresentarem á hygiene as chaves dos referidos predios.

O dr. Eustachio de Carvalho intimou os proprietarios dos predios ns. 10, á rua Visconde de Albuquerque, 24 e 86 á rua Conde da Bôa-Vista, para no prazo de 48 horas mandarem á hygiene as chaves dos referidos predios.

O dr. Augusto Chacon intimou os proprietarios dos predios ns. 14, á rua dos Torres, para no prazo de 25 dias mandar caiar e pintar, 53 e 35, á rua Visconde de Itaparica para em igual prazo mandarem caiar e pintar, 63, 1.º andar, á mesma rua 11, á rua dos Guararapes, 337, á rua de São Jorge 23, 2.º andar, no largo do Corpo Santo, para no prazo de 48 horas mandarem á hygiene as chaves dos respectivos predios.

— Visitas domiciliarias:

O dr. Baptista Fragoso visitou 25 casas na Mangabeira de Baixo, bêco do Eustachio e linha do Limoeiro.

O mesmo doutor visitou as mercearias dos srs. João Feliciano, na linha de Limoeiro e João de Barros no bêco do Eustachio.

— Movimento do desinfectorio:

Foram feitas as desinfecções dos seguintes predios: ns. 20, á rua da San[illegible] Nova, 2, 3.º andar, á rua Estreita do Rosario, 24, á rua do Fogo, 60, á rua da Matriz, 3 e 7, á rua Coronel Apollonio, 18, 19, 20 e 22, á rua d. Maria Cesar, 1 predio na estrada de Belém, 1 compartimento da estação Central, 1 predio na linha de Limoeiro e 1 no sitio do Medeiros.

INSTRUCÇÕES PARA O SERVIÇO ESPECIAL DA VACCINAÇÃO JENNERIANA NOS DOMICILIOS

Os commissarios incumbidos da vaccinação e revaccinação, executarão o trabalho do seguinte modo:

1.º—O dr. Hortencio de Azevedo se occupará da vaccinação e revaccinação do bairro de São Frei Pedro Gonçalves.

O dr. Soares de Avellar fica incumbido do trabalho nos bairros de Santo Antonio e São José

O dr. Bandeira Filho executará o serviço no bairro da Bôa Vista.

2.º—O commissario visitará todas as casas do bairro que lhes forem indicadas, dividido o trabalho por quarteirões, aconselhando a vaccinação, mostrando a sua conveniencia e resultados beneficos e prevenindo que a inspectoria de hygiene pretende isolar todas as casas em que existirem casos de variola.

3.º—Terminada a visita em um quarteirão, passará a visitar o seguinte e ao terminar este, voltará ao quarteirão visitado anteriormente, afim de verificar os resultados obtidos praticando a revaccinação naquellas pessôas em que a primeira inoculação não deu resultado.

4.º—Nas visitas feitas ás habitações, procurará cuidadosamente verificar se ha ou houve algum caso de variola e fornecerá a respeito uma nota á inspectoria de hygiene para ser a habitação desinfectada.

5.º—Embora a vaccinação seja obrigatoria por lei municipal, deve o commissario aconselhar e procurar delicadamente persuadir as familias da acceitação da unica medida prophylatica da variola.

6.º—O commissario deve registar o nome da pessôa vaccinada, o numero da habitação, a rua e o bairro a que pertence.

7.º—Verificado o resultado da vaccinação ou revaccinação, offerecerá ás familias um certificado, onde será descripto o nome da pessôa vaccinada, edade estado, data da vaccinação e resultado obtido.

8.º—Tomará nota especial das pessôas e familias que recusarem a vaccinação, numero da habitação, rua, bairro, etc.

9.º—Diariamente e na hora do expediente da repartição o commissario vaccinador dará nota circumstanciada de todo trabalho executado no dia anterior.

10.º—No fim de cada mez confeccionará um mappa demonstrativo do numero de pessôas vaccinadas resultados obtidos, certificados passados, etc.

11.º—Na publicação das notas do serviço de hygiene não serão declinados os nomes e simplesmente o numero das pessôas vaccinadas.

12.º—Na inspectoria de hygiene haverá um livro especial para o registo dos vaccinados, afim de ser fornecido gratuitamente o certificado logo que fôr pedido.

PELOS MUNICIPIOS

Afogados de Ingazeira

Este anno não passou despercebida aos habitantes desta localidade a memoravel data de 7 do corrente.

Tendo o governo municipal feito acquisição, no Recife, de uma custosa bandeira nacional, feliz lembrança do dr. Motta Junior, digno juiz de direito da comarca, logo em a noite de 6 do fluente, a banda musical foi cumprimentar o coronel Paulino Raphael, prestigioso director politico do municipio, e, nessa occasião, acordou-se na solemnização do anniversario da Independencia da patria brasileira, começando pelo hasteamento do pavilhão nacional na fachada do edificio da municipalidade, que, então, já apresentava um aspecto verdadeiramente festivo—profusamente illuminado a alcool, interna e exteriormente asseado.

A's 5 horas da manhan do dia seguinte ao som do hymno nacional foi hasteado o pendão auri-verde; confundindo-se as harmonias da musica com o interrupto estrepitar dos foguetes que, celeres, fendiam o espaço e com os enthusiasticos vivas á Republica, aos drs. Rosa e Silva, Sigismundo Gonçalves, Pedro Pernambuco, Antonio Pernambuco e ao coronel Paulino Raphael.

Ao meio dia, quando soou esta hora no companario da matriz, e ainda ás 6 horas da tarde, ao toque do «angelus», identicas solennidades realizaram-se em torno da bandeira nacional.

Por volta das 8 horas, um grupo composto dos srs. coronel Paulino Raphael, alferes Capitulino de Faria, delegado de policia, Antonio Dias, Salustiano Sobral, Pedro Teixeira, Bartholomeu Wanderley, Ananias Gomes e João Emiliano, além de outros muitos cidadãos qualificados, precedido de crescida massa popular e da banda de musica, foi cumprimentar, em suas residencias, ao dr. Miguel José da Motta Junior, juiz de direito, e ao capitão José Justo dos Santos, prefeito municipal, os quaes a todos acolheram fidalgamente, servindo-lhes lauta mesa de vinhos, cervejas, pasteis, etc. etc.

A's 10 1/2 horas da noite, regressando o prestito ao edificio do Conselho municipal, deram-se por terminados os festivos, sob a indescriptivel emoção que sóem causar os sentimentos patrioticos.

NO LAR

Anniversarios

Fazem annos hoje:

d. Lourença Martins, viuva do pranteado sr. general Julião da Serra Martins;

o dr. Carlos Porto Carreiro;

a senhorita Gabriella, filha do dr. Elpidio Figueiredo, secretario geral do Estado;

d. Christina Dalmacia Duarte Rodrigues;

d. Olympia Cavalcante de Albuquerque Macieira;

a senhorita Julia, filha do sr. Manuel Custodio da Silva;

o sr. Antonio Geraldo de Carvalho, inferior do 40.º batalhão de infantaria;

o sr. Albano Falcão;

a senhorita Joanna das Mercês Bandoux.

ARTES E DIVERSÕES

Sabbado o theatro Santa Isabel apresentava deslumbrante, rarissima ornamentação.

Realizava-se o concerto offerecido em homenagem a d. Mathilde Cerutti, por suas discipulas.

A ornamentação do theatro era de um effeito impressionante e original.

Muitas flores, muitas côres contrastantes, que o sr. Frederico Ramos admiravelmente soube combinar, numa irradiante polychromia.

O proscenio, que o sr. Alfredo Rodrigues se encarregou de enfeitar, apresentava um bonito aspecto.

Uma sociedade numerosa e escolhida applaudiu as discipulas de d. Mathilde Cerutti, que em sua maioria interpretaram bem os bellos trechos de musica.

Foi uma boa festa a de sabbado, não obstante a desvantagem de ter terminado a 1 1/2 da manhan, e á sra. d. Mathilde Cerutti levamos os nossos parabens.

— Embarca amanhan no Pará, no paquete *Olinda*, com destino a esta capital, a grande companhia portugueza de operetas e revistas da empresa Juca de Carvalho, sob a direcção de José Ricardo.

O seu elenco é o seguinte: Director de scena, José Ricardo; maestro concertador e regente, Nicolino Milano; actrizes, Amelia Lopiccolo, Amelia Pereira, Irene Esqueiros, Herminia Adelaide, Sophia Santos, Theresa Salles, Lucinda Cordeiro, Angelica Victor, Adelaide Conceição e Adelaide Siqueira. Actores: José Ricardo, Setta da Silva, Gervasio Correia, Salvador Braga, Antonio Sá Pinto Ramos, Augusto Torres, Francisco Salles, Augusto Cordeiro, João Sequeira e Antonio Monteiro. Ponto, Thomé Veiga, contra regra, Avellar Pereira. 26 coristas de ambos os sexos. Orchestra de 25 professores.

Repertorio—*Flor do Tojo, João das Velhas, Testamento da velha, Solar dos barrigas, Segredo da Morgada, Sinos de Corneville, Boneca, Mulher do confeiteiro, Pancholé, Guardadora de gansos, Jockey á força, Rei damnado, Homem das mangas, Hotel da barafunda, Noite de nupcias velhos gaiteiros, Espinha do diabo, Uma mancheia de rosas, Marcha de Cadiz, Aguias e alfinetes, Festas a Santo Antonio, Anno em 3 dias, Bocage, Burro do sr. alcaide e major do 26.*

A assignatura para as 10 recitas continúa aberta no *London hotel* á rua 15 de novembro.

São as seguintes as peças de assignaturas: *Anno em 3 dias, Festas a Santo Antonio, Flor do Tojo, João das velhas, Hotel da barafunda, Homem das mangas, Rei damnado, Ponch te, Burro do sr. alcaide e Testamento da velha.*

Os assignantes têm desconto de 10% sobre os seguintes preços:

Camarotes de 1.ª e 2.ª, 30$000; de 3.ª, 18$000; de 4.ª, 8$000: cadeiras de 1.ª, 6$; de 2.ª, 5$; plateas 3$000.

A estréa realizar-se-á em recita de assignatura com a *Flor do Tojo*.

Os retratos de todos os artistas da companhia acham-se expostos na *Fabrica Lafayette*, á rua 1.º de março.

— Vieram hontem ás 9 1/2 da noite, a esta redacção, os artistas da *Companhia de variedades*, *Os Dorettas*, acompanhados dos academicos F. Barretto, Octavio Coutinho e João Baptista, dar, por nosso intermedio, uma satisfação ao publico pela não realização do espectaculo que em seu beneficio estava para hontem annunciado.

Na ultima hora o empresario sr. Antonio de Souza, allegando não ter vendido bilhetes que perfizessem quantia sufficiente para as despesas respectivas do espectaculo, fechou o theatro, sem dar satisfação justificavel ao publico, ás familias que vinham dos arrabaldes exclusivamente para assistir ao espectaculo.

Os duettistas *Dorettas* irão amanhan entender-se com s. exc. o sr. governador do Estado, no sentido de salvarem seus interesses, pois que o procedimento incorrecto do empresario não tem justificativa, uma vez que sómente a commissão de moços academicos vendeu mais de 51$000.

Os referidos artistas pedem-nos para annunciar que, sómente depois de falarem com o governador do Estado, poderão dar solução ás reclamações dos prejudicados.

— Promette todo brilhantismo o sarão que a *Charanga do Recife* pretende realizar, em sua séde, na noite de 5 do mez vindouro.

Dirigem essa festa os consocios Marcellino Azevedo, José Carvalho e Leovigildo Gurgel.

— Realiza-se hoje, no Santa Isabel, mais um espectaculo da *Companhia de variedades*, em beneficio dos irmãos *Vinicios*, dedicado ao *Clube nautico Capibaribe* e ao *Clube athletico*.

O theatro estará ornamentado e será exhibido um programma inteiramente novo.

Mais de metade da casa está vendida e os moços dos dois mencionados clubes esportivos empenham-se para que se revista de muito brilho o festival dos *Vinicios*.

ESPORTE

Sport pernambucano

No antigo prado do Lucas realizou-se ante-hontem mais uma festa hippica, promovida pelo *Sport pernambucano*.

A concorrencia foi regular, notando-se muita animação nas disputas dos pareos.

A festa começou á 1 hora e terminou ás 5.15 da tarde.

Na casa das apostas houve bastante animação, sendo vendidas 1.001 pules que attingiram 5:005$000.

O programma foi observado á risca.

No intervallo do 4.º pareo effectuou-se o sorteio do premio que era offerecido pelo sr. Carvalho, arrendatario do bufé, ás familias que compareceram ás festas do prado pernambucano, sendo sorteado o bilhete n. 3.363.

Durante a agradavel festa tocou a banda de musica do 2.º corpo de policia.

Passamos a fazer um pequeno historio das corridas de ante-hontem.

1.º Pareo, *Inicio*, 800 metros—Dado o respectivo signal tomou a ponta *Tupan* que, depois de distanciar-se dos seus contendores, firmou a corrida e venceu o pareo facilmente.

Secundou-o *Kaiman*.

2.º Pareo, *coronel Cintra Lima*, 1.100 metros—Neste pareo tomou parte o favorito *Jacauna*, que é tido como animal superior no nosso turfe.

Saiu o contrario do que era esperado. Ao juiz baixar a bandeira occupou logo em pequena distancia a ponta o favorito *Jacauna*, não podendo, porém, destacar-se, porque seus companheiros lhe offereciam luta de poste para poste.

Na recta de chegada já corriam todos *mano a mano*, quando surgiu o *Soneto* e num bonito alcance passou os que lutavam na frente e venceu o pareo facilmente.

Radium conseguiu occupar a segunda posição.

3.º Pareo, *Hippodromo do Campo Grande*, 1.200 metros—A anciedade pela realização da carreira deste pareo era extraordinaria, notando-se nos semblantes dos apostadores a confusão que esta prova apresentava para as apostas.

A maior parte dos espectadores fazia favorito o *Kaiser* e effectivamente não podia ser outra coisa, em vista das ultimas corridas e tempos de cotejo do *foguetinho de vintem*.

Ficou tudo em illusões, pois, como dizem os habituaes, foi um banho quasi geral que o *Vedor* deu ante-hontem.

Ao grito de larga saiu na ponta o *Kaiser* e procurou sempre destacar-se de seus companheiros.

Gavroche, no poste dos 1.700 metros, uniu-se a *Kaiser* e offereceu-lhe forte luta, da qual fez parte no poste dos 1.300 o rozilho *Vigor*

Na recta de chegada entraram todos numa luta titanica.

Vedor, o azar do pareo, aproveitou a luta e bateu os outros cavallos sem lutar, vencendo o pareo livremente.

Gavroche, que correu pessimamente, só conseguiu occupar a segunda posição.

4.º Pareo, *Sport pernambucano*, 1.050 metros—No pulo saiu na ponta *Talisman* perseguido de *Zephyro*.

Tit-bits, que teve má partida, conseguiu passar seus companheiros, no poste dos 750 metros e guiando-o até ao poste dos 1.300 metros.

Zephyro fez a corrida bem, distanciando-se por fim e vencendo.

Talisman foi em segundo logar.

5.º Pareo, *coronel João Benigno da Silva*, 1.700 metros—Neste pareo sairam todos igualmente, sendo o primeiro a occupar a dianteira *Gaulez*, pela impericia de seu piloto.

Não muito distante, *Jacauna* adeantou-se e conservou-se á frente até ao poste dos 1.400 metros.

Neste poste formou um luta geral, da qual foi vencedor *Soneto* que conseguiu uma bella victoria.

Jacauna formou a dupla.

Deixou de correr *Pantoche*.

6.º Pareo, *Velódromo pernambucano*, 1.609 metros—Aberto o jogo deste pareo principiaram as disputas de opiniões sobre a victoria do mesmo.

Uns opinavam que era infallivel a victoria do *Mistral*, outros, porém, confiavam no *Gavroche*, em vista da desvantagem do peso morto que este primeiro carregava.

Ao juiz acenar a respectiva bandeira e seguir com o grito de *larga* pularam meio desorganizados, sendo desfavorecido no pulo *Mistral*.

Nada, porém, houve para atrazar-lhe a carreira, pois, em menos de cem metros já imperava de ponta o castanho *Mistral* que de poste para poste mostrava sempre a mesma velocidade e força de um animal de primeira ordem.

Mas 60 kilos é peso muito exagerado para um animal disputar uma milha, e o *Mistral* no poste dos 1.100 metros já se mostrava desanimado, tendo junto a si, como perseguidor, o *Gavroche*, que trazia uma força extraordinaria, vencendo o pareo no poste vencedor.

Mistral não se deixou bater por seus seguidores, fazendo a dupla.

7.º Pareo, *Consolação*, 900 metros.

Dado o respectivo signal coube a dianteira a *Racer*, que lutou perdendo algumas vezes a posição primitiva.

Tupan, que não obstante ter sido prejudicado na partida veiu disputar a victoria do *Racer* no poste do vencedor.

Formou a dupla *Racer*.

Neste pareo deu um desgarre o *Piulá* correndo tres voltas.

Velódromo pernambucano

Conforme estava annunciado, effectuou-se ante-hontem, á noite, mais uma brilhante festa de corridas de bicycletas, o *Velódromo pernambucano*.

A's 6 horas da tarde a agglomeração no portão do parque da rua Barão de S. Borja era extraordinaria.

A banda de musica do 14.º batalhão de infantaria executava harmoniosas peças.

A's 7 horas começou a festa.

O parque achava-se completamente repleto de familias, de modo a se transitar com difficuldade.

Nas archibancadas, especialmente nas que estão unidas á pista, via-se a animação que existia entre as gentis senhoritas na disputa dos pareos de cyclistas conhecidos.

Os pareos em que correu *Nautico* foi um verdadeiro successo.

A luz electrica não agradou geralmente, em vista de ainda não se achar regulada convenientemente.

Eram 10 horas da noite quando *Nautico* corria o 7.º pareo que foi o ultimo.

O programma compunha-se de oito pareos e realizaram-se sómente sete, deixando de correr o ultimo.

Passamos a historiar resumidamente as corridas de ante-hontem:

1.º Pareo, *Egualdade*, 6 voltas.—Neste pareo saiu victorioso *Orita* em vista de terem caido os demais.

Não houve dupla.

2.º Pareo, *Prosperidade*, 8 voltas—Dado o signal occupou o primeiro logar *Rio Negro* que se conservou nesta posição até a ultima volta, vencendo a prova facilmente.

Formou a dupla *Fakir*.

3.º Pareo, *Recreio*, 8 voltas—Este era um pareo de grande interesse em vista da egualdade de forças dos cyclistas.

Não foi disputado como se esperava por terem caido *Tupy*, *Veloz* e *Clyde*.

Na partida tomou logo a frente *Tupy*, que na terceira volta caiu, passando a occupar o logar de guião o *Nelson* seguido de *Flirt*.

Ambos davam embalagem, sendo, porém, mais forte o *Flirt* que conseguindo passar á frente, venceu afinal o pareo com galhardia.

Nelson chegou em segundo.

4.º Pareo, *Velocidade*, 8 voltas—Neste pareo era esperada a victoria do *Nautico*, o que effectivamente succedeu.

Ao disparar da pistola sairam egualmente, occupando depois a ponta *Timbyra* momentaneamente, pois, com pouco esforço o *Nautico* venceu o pareo.

Guarany foi bem segundo.

5.º Pareo, *Esperança*, 10 voltas—Na partida occupou a dianteira *Rio Branco*, sendo, porém, vencido pelo *Riachuelo*.

Minho por ficar isolado correndo atraz do victorioso formou a dupla.

Não correram *Radium* e *Favorito*.

6.º Pareo, *Sport pernambucano*, 12 voltas—Grande anciedade havia pela realização desta prova, em vista das quedas do terceiro, que concorreu para não se conhecer as forças.

O juiz de partidas deu o signal conveniente e coube a dianteira ao *Tupy* que puxava com interesse a corrida.

Lutaram pela occupação do primeiro logar, posição que coube em a nona volta ao *Nelson*, o qual venceu a prova com muita vantagem.

Flirt occupou a segunda posição.

Não correu *Veloz*.

7.º Pareo, *Vencedo do velódromo*, 30 voltas—Este pareo não apresentava duvida nenhuma sobre a victoria, em vista da corrida do *Nautico* no 4.º pareo.

Na partida sairam eguaes, sendo a ponta occupada em pequena distancia por *Timbyra*, que enfraqueceu na quinta volta e entregou o logar de guião.

Nautico fez puxada e bateu seus companheiros de passagem, vencendo o pareo só porque se retiraram todos da pista.

Não houve dupla, ficando o resultado de 11 poules para o proximo domingo.

—Pedem-nos que façamos appello á directoria do *Velódromo* e aos campeões Horacio Moreira, Henrique Fontes, Manuel Getulio e Francisco de Queiroz Pessôa, para que se organize no proximo domingo um pareo constituido pelos campeões acima, afim de ficar determinado o valor de nossos cyclistas actuaes.

DESAPPARECIDOS

Na cidade de Bezerros, no dia 21 do corrente, victima de antigos padecimentos, falleceu d. Rosenda Leite de Medeiros, extremosa esposa do tenente-coronel Guilhermino Tavares de Medeiros, 1.º supplente de juiz municipal e actualmente em exercicio.

A fallecida tinha 76 annos de edade e era estimadissima pelas virtudes que sempre a ornaram.

Casada ha cincoenta e seis annos, deixa um filho, o engenheiro civil Guilhermino Tavares, director das obras publicas municipaes do Recife, uma filha, d. Jasmelina Garcia, prezada consorte do sr. João Garcia, e oito netos.

Paz á alma da morta e nossos pezames á sua familia.

— Victimado por antigos padecimentos, falleceu ante-hontem, pelas 4 horas da tarde, nesta cidade, á rua Imperial n. 55, onde residia, o sr. José Emilio Cysneiros de Albuquerque, que occupava desde longos annos logar no escriptorio d'*A Provincia*.

O finado era casado e deixou filhos.

Seu enterramento realizou-se hontem, no cemiterio de Santo Amaro.

Pezames á sua familia.

— No Hospicio de Alienados, falleceu hontem, contando 45 annos de edade, o monsenhor José Paulino de Andrade.

Nascido no Estado do Rio Grande do Norte, veiu para o Seminario de Olinda, onde encetou seus estudos ecclesiasticos, recebendo a unção sacerdotal aos 14 de março de 1886.

Foi por algum tempo coadjutor da freguesia da Bôa-Vista do Recife, e depois collou-se na de Macahyba, Estado do Rio Grande do Norte.

Depois foi para Minas Geraes, onde regeu a parochia de Pouso Alegre, concorrendo muito para a creação do Seminario e do bispado.

Voltando a sua terra natal, foi accommettido do mal de que falleceu.

O seu enterramento realizou-se hontem, no cemiterio de Santo Amaro, perante regular assistencia.

— No sabbado ultimo, pelas 2 horas da madrugada, falleceu, nesta cidade, contando 29 annos de edade, o sr. Juvencio Francisco Lopes.

O finado era filho do sr. Francisco Alves Gomes e casado com a exma. sra. d. Maria Esther Lopes.

Paz á su'alma.

Loteria Federal

N.º 170 — 49.ª EXTRAIDA EM 23 DE SETEMBRO DE 1907

35	15:000$000	27636	1:000$000
13974	2:000$000	25137	500$000
6312	1:000$000	26971	500$000

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

5004	12833	18192	25360	30038
6306	14978	21866	25974	30577

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

905	13842	20604	26307	32879
5152	13875	21380	31419	33711
7900	13941	21836	31804	38319
11396	16388	23228	32173	39722

APPROXIMAÇÕES

34	150$000	6311	50$000
36	150$000	6313	50$000
13973	100$000	27635	50$000
13975	100$000	27637	50$000

DEZENAS

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

31 á 40

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

13971 á 13980

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

6311 á 6320

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

27631 á 27640

CENTENAS

Os numeros de 1 a 100 estão premiados com 5$000.

Os numeros de 13901 a 14000 estão premiados com 4$000.

Os numeros de 6301 a 6400 estão premiados com 4$000.

Os numeros de 27601 a 27700 estão premiados com 4$000.

TERMINAÇÕES

Os numeros terminados em 35 estão premiados com 4$000.

Todos os numeros terminado em 5 estão premiados com 2$000, excepto os terminados em 35.

Loteria popular

59.ª LOTERIA DO PLANO N. 29 DE SERGIPE EXTRAIDA EM 23 DE SETEMBRO DE 1907

183735	16:000$000	161321	300$000
19037	1:000$000	167349	300$000
165452	500$000	.....	......

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

26030	48327	55411	129536

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

15374	48676	85437	199436
26396	48477	127958	......

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

703	18329	55439	87174	190744
10532	23036	59068	151315	......

DEZENAS

183731 a 183740	20$000
19031 a 19040	12$000
165451 a 165460	12$000

APPROXIMAÇÕES

183734	150$000	19038	80$000
183736	150$000	165451	80$000
19036	8$000	165453	5$000

CENTENAS

Os numeros de 183701 a 183800 estão premiados com 4$000.

Os numeros de 19001 a 19100 estão premiados com 3$000.

Os numeros de 165401 a 165500 estão premiados com 3$000.

Todos os numeros terminados em 35 estão premiados com 1$000.

Todos os numeros terminados em 5 estão premiados com 400 réis excepto os terminados em 35.

TRIBUNAES

Junta Commercial do Recife

SESSÃO EXTRAORDINARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 1907

PRESIDENTE, O SR. DEPUTADO JOÃO CARDOSO AYRES

SECRETARIO, DR. JOÃO JOSÉ DE MORAES

A's 10 horas da manhan, presentes os srs. deputados vice-presidente Minervino Costa, dr. Arnaldo Bastos, Commendador Pinto, Ferreira Marques e Silva Maia, o sr. presidente declarou aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, tomou-se conhecimento do seguinte expediente:

Officio:

Da junta dos corretores, de 9 do corrente mez, remettendo o boletim das cotações officiaes referentes á semana ultima.—Para o archivo.

Foram apresentados á rubrica os seguintes livros:

Copiadores do London and Brazilian Bank Limited e de M. M. da Nova.

Tiveram despacho os seguintes requerimentos:

De Alvaro da Silva Guimarães Braga, socio componente da firma Guimarães Braga & C., já extincta desde 1905, para ser dada baixa na referida firma.—Adiado.

De Guimarães Braga & C., para o archivamento do seu contrato social com o segredo da lei.—Adiado.

De Julio Sonntag & C., para o archivamento do seu contracto social, com o segredo da lei.—Archive-se.

De Quirino Ferreira Soares, Adriano Dias, Francisco Venancio, Franco Florenzano, Gomes de Farias, Helvecio Barretto, Ildefonso de Vasconcellos, Isaias Ramalho da Costa Gama & Costa, João Augusto de Mello, J. Campos, João Lima, José Luiz Ribeiro, José Alves de Mello, Leopoldo Pereira Monteiro, M. G. S. Mendes, M. Rodrigues, Manuel Bezerra de Vasconcellos, Joaquim Ferreira de Mello e João Lopes de Mendonça, pedindo registo das respectivas firmas.—Registem-se.

De Thomé Mendes da Silva, Manuel Gomes da Cunha Soares e Domingos Joaquim Soares Junior, pedindo registo de firmas.—Satisfazendo o parecer, registem-se.

De Antonio Manuel da Cunha, pedindo registo de firma.—Registe-se a firma do procurador.

De Guimarães Braga & C., para o registo da firma.—Adiado.

De Pedro Napoleão Cezar de Menezes para o registo da firma.—Reconheça a firma pelo tabellião da localidade.

Da Silva & Sobrinho, para o registo da firma.—Declarando a data do archivamento do contrato, registe-se.

De João Baptista Telles para ser dada baixa no registo da firma Miguel Fraterno & Telles, em vista de ter terminado o periodo social e bem assim transferir para a firma do peticionario a marca «O Bom Repouso».—Como pede.

De Gomes & C., para o registo da marca que adoptou afim de assignalar uma qualidade de bolacha do seu fabrico.—Registe-se.

De Pedro da Costa Maia, Ignacio Pessôa e José Carlos Bezerra, pedindo para ser feita no livro competente a declaração de que trata a lei 873 de junho do corrente anno.—Attendidos.

De Augusto Rodrigues, para ser feita identica declaração.—Satisfazendo o parecer, registe-se.

De Antonio Carvalho de Azevedo, para ser feita no registo de sua firma a devida nota referente a mudança do seu estabelecimento commercial da rua da Casa Forte n. 69, para a rua General Abreu e Lima n. 20, desta cidade.—Attendido.

De José da Silva Natario, para ser feita no registo de sua firma a devida nota referente á mudança do seu estabelecimento de calçados da rua Visconde de Inhauma n. 4 para fazendas, á rua Estrada do Arrayal n. 65 B.—Attendido.

De Joaquim Maximiano Pestana, agente de leilões, para o registo do conhecimento do imposto referente ao 1.º semestre do exercicio de 1906 a 1907.—Registe-se.

Da Companhia Ferro Carril de Pernambuco, para o registo da acta da assembléa geral, realizada em 30 de agosto proximo findo.—Registe-se.

De Andrade Maia & C., para o registo da nomeação de Paulo Tobias Maestrale para caixeiro despachante da sua casa commercial.—Registe-se.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão ás 2 horas da tarde.

GOVERNO MUNICIPAL

ACTA

DA 14.ª REUNIÃO DA 4.ª SESSÃO ORDINARIA DO CONCELHO MUNICIPAL DO RECIFE

Presidencia do sr. tenente coronel Francisco Carlos da Silva Fragoso (1º secretario)

Aos 10 dias do mez de setembro de 1907, presentes na sala das sessões do Concelho Municipal do Recife, á 1 hora da tarde, os srs. concelheiros Silva Fragoso, Leoncio Quintino, Alfredo Almeida, Avila Bittencourt, Joaquim de Abreu, Flaviano Martins, Manuel Nivardo e Ponciano de Macedo, o sr. presidente convidou para occuparem as cadeiras de 1º e 2º secretarios os concelheiros Alfredo Almeida e Leoncio Quintino e verificando haver numero legal, declarou aberta a reunião.

Deixaram de comparecer com causa participada os srs. Clementino Gonçalves, Miguel Macedo, Archimedes de Oliveira e Ferreira Velloso e sem causa, Pinto Mendes e João Felippe.

Foi lida e approvada a acta da reunião antecedente.

O sr. 1.º secretario procedeu á leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do secretario da Prefeitura, devolvendo sanccionadas pelo prefeito, os exemplares das leis ns. 480 e 481 — Ao archivo.

Não havendo mais expediente e não querendo nenhum dos srs. concelheiros usar da palavra, passou-se á

ORDEM DO DIA

2ª discussão do projecto autorizando o prefeito a dispensar o imposto sobre enterramento em cova raza, quando estes forem de praças da força municipal e dos corpos policiaes do Estado.

Approvado e remettido á commissão de redacção.

Não estando presente nenhum dos membros da commissão de redacção, o concelheiro Alfredo Almeida requereu a nomeação de dois membros para assignarem o seguinte parecer, designando o sr. presidente para esse fim os concelheiros Flaviano Martins e Nivardo Gomes.

PARECER

A commissão da redacção a que foi presente o projecto de lei, autorizando o prefeito a dispensar o imposto cobrado pelo enterramento em cova raza das praças da força municipal e dos corpos policiaes do Estado, é de parecer que deve ser approvado tal qual se acha redigido.

Sala das sessões do concelho municipal do Recife, 10 de setembro de 1907.—Flaviano Martins, Nivardo Gomes.—Approvado.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente levantou a reunião.

Francisco Carlos da Silva Fragoso,
1º SECRETARIO SERVINDO DE PRESIDENTE

Alfredo dos Santos Almeida,
SERVINDO DE 1.º SECRETARIO.

Leoncio Quintino de Castro Leão,
SERVINDO DE 2.º SECRETARIO.

ACTA

DA 15.ª REUNIÃO DA 4.ª SESSÃO ORDINARIA DO CONCELHO MUNICIPAL DO RECIFE

Presidencia do sr. tenente coronel Francisco Carlos da Silva Fragoso (1º secretario)

Aos 11 dias do mez de setembro de 1907, presentes na sala das sessões do Concelho Municipal do Recife, á 1 hora da tarde, os srs. concelheiros Silva Fragoso, Leoncio Quintino, Avila Bittencourt, Alfredo Almeida, Joaquim de Abreu, Manuel Thomaz, Ponciano de Macedo e Ferreira Velloso, o sr. presidente convidou para occuparem as cadeiras de 1º e 2º secretarios os concelheiros Alfredo Almeida e Leoncio Quintino e verificando haver numero legal, declarou aberta a reunião.

Deixaram de comparecer com causa participada os srs. Clementino Gonçalves, Miguel Macedo, Archimedes de Oliveira, Manuel Nivardo e Flaviano Martins, e sem causa Pinto Mendes e João Felippe.

Foi lida e approvada a acta da reunião antecedente.

O sr 1 secretario procedeu á leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Officio do secretario da Prefeitura, remettendo sanccionadas pelo prefeito os exemplares das leis ns. 482 e 483.—Ao archivo.

Não havendo mais expediente e não querendo nenhum dos srs. concelheiros usar da palavra nem materia para ordem do dia, o sr. presidente declarou haver terminado hoje a ultima reunião da 4.ª sessão ordinaria do corrente anno, conforme determina o art. 31 § 1º do regimento interno.

Suspensa a reunião para ser redigida a acta e reaberta dez minutos depois, o sr. 2º secretario procedeu á leitura da presente, que foi approvada unanimemente, pelo que o mesmo presidente encerrou a sessão e convidou os srs. concelheiros a comparecerem no dia 15 de outubro proximo vindouro, afim de ter logar a 5.ª e ultima sessão ordinaria do corrente anno.

Francisco Carlos da Silva Fragoso,
1º SECRETARIO SERVINDO DE PRESIDENTE.

Alfredo dos Santos Almeida,
SERVINDO DE 1º SECRETARIO.

Leoncio Quintino de Castro Leão,
SERVINDO DE 2º SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 21 de setembro de 1907:

C. R. de Souza e Francisco Abenante.—Deferido, de accôrdo com a informação.

Antonio Baptista de Campos.—Certifique-se o que constar.

Dr. Candido de Azevedo Ribeiro.—Certifique-se.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 20 de setembro de 1907:

João do Nascimento Lopes Barros, pedindo pagamento da quantia de 166$000, proveniente do fornecimento d'agua e luz ao quartel do destacamento de Flores.—Nesta data autorizo o pagamento.

José Antonio de Paulo, pedindo pagamento da quantia de 69$260, proveniente do fornecimento d'agua e luz no quartel do destacamento do Pombal, no periodo de abril a julho do corrente anno.—Em vista das informações o peticionario só tem direito á quantia de 45$360, cujo pagamento nesta data autorizo.

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 20 de setembro de 1907:

Maria Correia de Araujo, mulher do sentenciado Manuel Antonio de Araujo, pedindo passagem para Fernando de Noronha, afim de ir viver em companhia de seu marido.—Deferido.

Octavio Clodoaldo de Araujo Lima, pedindo pagamento da quantia de 373$500, proveniente do fornecimento aos presos pobres da cadeia de Itambé, no periodo de julho a agosto do corrente anno.—Exhiba conta descriminada em referencia ao fornecimento e á relação dos presos, na conformidade das disposições em vigor.

José Marinho Falcão, pedindo certidão do que constar a seu respeito no archivo do presidio de Fernando de Noronha, onde o supplicante exerceu o cargo de escrivão.—Sim.

Luiza Maria G. Sanes, mulher do sentenciado José Vital J. Sanes, pedindo passagem para Fernando de Noronha, afim de acompanhar seu marido que segue para aquelle presidio.—Informe o sr. dr. chefe de policia.

J. Abrantes, pedindo para embarcar generos para Fernando de Noronha.—Sim, limitando-se ao que constar da relação.

O mesmo, no mesmo sentido.—Sim, limitando-se ao que requer.

O mesmo, no mesmo sentido.—Sim, limitando-se, ao que requer.

O mesmo, no mesmo sentido.—Sim, limitando-se ao que requer.

Marcellino Fonte & C.ª, pedindo para embarcar generos para Fernando de Noronha.—Sim limitando-se ao que consta das relações.

Antonio Leontino de Jesus, avô do fallecido soldado do esquadrão de cavallaria Manuel Ignacio de Andrade, pedindo pagamento do que tiver direito o mesmo soldado.—Informe o commandante do corpo de policia.

DIRECTORIA DO THESOURO

Despachos do sr. dr. director, do dia 20 de setembro de 1907:

Pereira Pinto & C.ª, Santa Casa de Misericordia do Recife, Severino Beltrão de Albuquerque e bacharel José Francisco de Moraes e Silva.—Informe a contadoria.

João Pedro Simões, João Pereira do Nascimento, Maria Elisa de Miranda e Alcides de Carvalho.—Informe a recebedoria.

Antonio Borba de Mello.—Informe o sr. agente da mesa de rendas de Timbaúba.

Julia Augusta de Luna Freire.—Expeçam-se os titulos.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 23 de setembro de 1907:

João Pereira do Nascimento e Silva, Maria Elisa de Miranda e Naves Pedrosa & C.ª e outros.—Informe a 1.ª secção.

Soares Caldas & C.ª, Loureiro Barbosa & C.ª, D. R. da Silva Maia e Antonio Carvalho Monteiro & C.ª—Restitua-se.

Francisco Augusto Pacheco.—Modifique-se a collecta para 78$000

José Bezerra da Costa Guedes.—Sim, mediante exhibição das competentes certidões negativas.

Isabel Maria da Fonseca Soares.—Junte o conhecimento do imposto predial relativo ao ultimo semestre.

M. L. dos Santos, Santos & Moreira, A. J. Costa Rego, José Sucupira, Luiz & C.ª, Manuel Baptista Save, M. A. Ramos & C.ª, Almeida Machado & C.ª, Amorim Silva & C.ª, C. Moscarelli & Brazil, Singer Sewing Machine Company, Ferreira Praça & C.ª, Araujo & Pinheiro, Julio Costa & Souza, Manuel Almeida & C.ª, P. Carneiro Lins, Souza Maia & C.ª, A. Carneiro Vianna, Francisco Antonio Bairó e Berthe Laguim.—Sim com officio desta data a s. exc. o sr. desembargador governador do Estado.

Pinto Alves & C.ª, Domingues Gonçalves Villa Verde, M. Soares da Silva e Avelino Guimarães.—Com officio a s. exc. o sr. desembargador governador do Estado.

Argemiro de Castro Delgado, João Cavalcante e Silva, Joaquim Alves Catão e Luiz Ferreira & C.ª—Ao thesouro.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 21 de setembro de 1907:

Joaquina Maria da Conceição, Luiz A. da Costa e major Luiz Teixeira de Macedo Reis.—Ao sr. dr. secretario geral

Manuel Bezerra da Cunha e Celso Cavalcante de Albuquerque.—Pague-se nos termos das informações do thesouro.

Nathan & C.ª e Delphim Lopes da Cruz.—Nego provimento ao recurso para ser mantida a collecta.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 21 de setembro de 1907:

Salvina Joanna da Costa e Julia Maria Caldas Rocha.—Informe o thesouro.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Despachos do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 19 de setembro de 1907:

Fielden Brothers, pedindo pagamento do serviço de illuminação a gaz desta cidade, durante o mez de agosto.—Attendidos nos termos do officio desta data dirigido ao dr. secretario geral.

Augusto da Silva, pedindo pagamento do fornecimento feito durante o mez de agosto findo.—Attendido nos termos do officio desta data ao dr. secretario geral.

Antonio Eliseu Vianna, replicando do despacho de 16 de agosto ultimo em que o mesmo senhor requereu as vantagens da lei n. 728 de 7 de junho de 1905 para a fabrica de manteiga de côco.—Attendido, devendo, porém, satisfazer as reclamações da inspectoria de hygiene contra a falta de esgotos de apparelhos sanitarios para serventia dos operarios, sob pena de ficarem caducos os favores que lhe foram concedidos.

— Despachos do dia 21:

Silvino de Souza Leão, pedindo pagamento do certificado dos serviços executados até o mez de agosto no edificio das escolas da cidade da Victoria.—Attendido, nos termos do officio desta data dirigido ao dr. secretario geral.

Joaquim do Rego Barros, pedindo pagamento dos serviços de alvenaria executados no mez de agosto ultimo, nos fornos de incineração no Pombal.—Attendido, nos termos do officio desta data ao dr. secretario geral.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª secção. N. 212. Repartição central da policia do Estado de Pernambuco, 23 de setembro de 1907.

Sr. dr. Epidio de Abreu e Lima Figueiredo, mui digno secretario geral do Estado.

Participo vos que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 21:

A' ordem do subdelegado do 1º districto de S. José, Francisca Maria da Conceição, por embriaguez.

A' ordem do subdelegado do districto da Varzea, Claudino Manuel Juvencio, conhecido por «Claudino Peccado», como desordeiro.

No dia 22:

A' ordem do subdelegado do Recife, José Vicente dos Santos, por disturbios.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Henrique de Carvalho Arejas, João Carlos Pereira Branco e José Pereira da Costa, por embriaguez e disturbios.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto de S. José, José Raymundo Nonato Cysneiro, por embriaguez e Francisco Cardoso dos Santos, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do districto da Bôa Viagem, Joanna Maria da Conceição, como desordeira.

A' ordem do subdelegado da Bôa-Vista, Rosendo Xavier Cordeiro, como desordeiro.

— O subdelegado do districto de Santo Amaro da Salina participou-me, por officio de hontem, que no dia antecedente, pelas 10 e 1/2 horas da noite, na rua da Aurora um individuo desconhecido desfechou contra o cidadão José Augusto Paiva Ferreira Alves dois tiros que o feriram.

Sobre o facto procede aquella autoridade ás diligencias exigidas por lei.

— Scientificou-me o administrador da casa de detenção, que no dia 21 do corrente, ás 10 horas da manhan falleceu, na enfermaria daquelle estabelecimento victima de tuberculose pulmonar, conforme attestou o medico respectivo o detento Manuel Coêlho dos Santos conhecido por «João Pereba», sentenciado pelo jury desta capital.

— O delegado de policia do municipio de S. Lourenço da Matta remetteu a esta repartição as seguintes armas: 4 punhaes e 1 cacete apprehendidas em poder de diversos desordeiros.

— O major Hermino Egydio de Figueiredo reassumiu, no dia 21 do corrente, o exercicio do cargo de subdelegado do districto policial da Bôa Vista desta capital.

Saúde e fraternidade.

O chefe de policia
Manuel dos Santos Moreira.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 1 de julho de 1907.

Officio:

N. 397—Ao exm. sr. dr. Miguel Calmon, m. d. ministro da industria.—Rio de Janeiro.—Em resposta ao vosso officio sob n. 4, de 10 do mez proximo findo, remetto-vos cópia do contrato celebrado entre a antiga provincia de Pernambuco e a Companhia Pernambucana de Navegação a vapor e bem assim alguns apontamentos concernentes á mesma companhia, unicas informações que me foram fornecidas sobre navegação neste Estado.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 2 de julho de 1907.

Officios:

N. 398—Ao dr. secretario geral do Estado.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 394, de 28 de junho ultimo, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. coronel Alfredo Osorio de Cerqueira, contratante das obras da ponte sobre o rio Una, em Barreiros, a quantia de 9:320$000, pelos serviços executados na mesma ponte, de accôrdo com o seu contrato, conforme se verifica do certificado annexo, devendo, porém, daquella importancia ser deduzida a de.... 932$000, correspondente aos dez por cento da responsabilidade do estylo.

A despesa com esse pagamento effectuar-se-a pelo credito supplementar á verba do art. 2.º n. 71 da lei orçamentaria vigente.

— N. 399—Aos srs. Lougmar & Martiner.—New York—Satisfazendo o pedido constante de vossa carta de 15 de maio ultimo, remetto-vos cópia de um quadro das usinas existentes neste Estado e bem assim das associações agricolas, confeccionado pela União dos syndicatos agricolas, com indicação dos nomes dos seus proprietarios e dos municipios em que estão ellas situadas.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dr. secretario geral do Estado do dia 4 de julho de 1907

N. 400—Ao dr. chefe de policia.—Tendo a Directoria das Obras Publicas, em officio sob n. 561, de 3 do corrente, me participado que os alumnos do Gymnasio interrompem diariamente o serviço a cargo do armazenista da mesma directoria, o qual funcciona em um dos raios daquelle estabelecimento, levando os seus excessos a ponto de atirarem, como hontem aconteceu, sobre aquelle funccionario uma grande tabua, recommendo-vos que providencieis no sentido de evitar a reproducção de taes excessos que podem ter consequencias lamentaveis.

— N. 401 — Ao dr. director engenheiro chefe das Obras Publicas.—Em resposta ao vosso officio sob n. 564, de 4 deste mez, declaro-vos, para os fins convenientes, que aceito a proposta apresentada pelo sr. Oscar Leal, para o transporte do material proveniente das excavações do ancoradouro deste porto, para a confecção do aterro dos fornos de incineração do lixo no Pombal, a razão de 1$200 por carroça de 350 decimetros cubicos de capacidade.

— N. 402—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Verificando-se das informações prestadas por essa repartição e pela Directoria das Obras Publicas que a verba do art. 2.º n. 72 da lei orçamentaria em liquidação, destinada ás despesas dos fornos de incineração do lixo, nos Coêlhos, foi sobrecarregada com o pagamento da quantia de........ 7:710$340 ao River Plat Bank, despesa esta referente aos fornos em construcção no Pombal e portanto subordinada ao n. 71 da mesma lei, providencieis no sentido de ser feita a transferencia daquella despesa para a verba respectiva, afim de ser satisfeita a requisição das Obras Publicas, sob n. 483, de 4 de maio proximo findo, na importancia de 1:640$000.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 8 de julho de 1907

Officio:

N. 403 — Ao dr. fiscal da empresa do gaz. — Em resposta ao vosso officio sob n. 2 096, de 5 deste mez, relativo á illuminação precisa na estrada que vae do Hypodromo do Campo Grande, autorizo-vos a mandar collocar na referida estrada 20 lampeões, necessarios á mesma illuminação, como dissestes em vosso mencionado officio

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 9 de julho de 1907.

Officio:

N. 404—Ao dr. secretario geral do Estado.—Nos termos da informação prestada pela Directoria geral das Obras Publicas, em officio sob n. 575, de 6 deste mez, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Carolino Silva a quantia de 250$000, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, proveniente do fornecimento de duzentas e cincoenta carroças de areia para os reparos da estrada dos Remedios.

A despesa com esse pagamento deverá effectuar-se pelo credito supplementar á verba do art. 2.º n. 71 da lei orçamentaria em liquidação.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dr. secretario geral do Estado, do dia 12 de junho de 1907

N. 405 — Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado. — Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento, em que os srs. Fielden Brothers pedem o pagamento de 21:659$558, proveniente do gaz consumido na illuminação publica desta cidade, durante o mez de junho ultimo, conforme se verifica da conta junta.

Em vista da informação prestada pela Repartição das Obras Publicas, os peticionarios estão no caso de ser attendidos, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º n. 74 da lei orçamentaria em liquidação.

— N. 406—Ao dr. director engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas.—Em resposta ao vosso officio sob n. 580, de 11 do corrente, autorizo-vos a mandar executar os concertos no cano da Companhia do Beberibe, que estourou na parte inferior do edificio que serve de quartel ao 3.º corpo de policia, conforme solicitou o commandante do mesmo corpo.

— N. 407—Ao mesmo. — Respondendo a vosso officio sob n. 582, de hontem datado, em que solicitaes autorização para alugardes uma bomba hydraulica para experiencia de uma caldeira nos fornos de incineração do lixo no Pombal, autorizo-vos a alugal-a ao sr. Allan Paterson a razão de 10$000 diarios, como lembrastes em vosso referido officio.

— N. 408—Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado. — Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento, em que o sr. João José da Costa pede o pagamento da quantia de 15:356$265, sendo 13:373$332 correspondente ás duas ultimas prestações da encommenda do mobiliario, escada principal, soalho e balaustradas; 1:533$333 correspondente á primeira prestação da das sacadas, bandeiras e seis degraus e mais 449$600 de fretes, armazenagem, etc., conforme se verifica dos documentos juntos.

Segundo informa a Repartição das Obras Publicas, o peticionario está no caso de ser attendido, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art 2.º n. 71 da lei orçamentaria vigente.

As encommendas acima alludidas referem-se aos serviços do predio da rua da Aurora, destinado ao Senado.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado do dia 13 de julho de 1907

Officios:

N. 409 — Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado. — Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento, em que o sr. Americo Campos de Medeiros pede o pagamento da quantia de 3:010$559, proveniente dos trabalhos executados durante o mez de maio ultimo, no raio sul da Casa de Detenção, conforme se verifica da conta junta.

Em vista da informação prestada pela Directoria das Obras Publicas, o peticionario está no caso de ser attendido, devendo effectuar-se a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º n. 71 da lei orçamentaria em liquidação.

Os serviços de que se trata estão sendo executados de accôrdo com o orçamento organizado e approvado por esta secretaria, e as despesas processadas até o presente attingem a quantia de....... 24:301$122.

— N. 410 — Ao mesmo. — Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento, em que o sr. Manuel Chaves Montenegro pede o pagamento da quantia de 8$500, proveniente do fornecimento e collocação de cinco pranchas nas pontes grande e pequena de Cagafogo, conforme se verifica da conta junta.

Em vista da informação prestada pela Directoria geral das Obras Publicas, o peticionario póde ser attendido, devendo effectuar-se a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º n. 71 da lei orçamentaria em liquidação.

Os serviços de que se trata foram autorizados por aquella repartição, em officio sob n. 416, de 15 de maio ultimo, ao chefe do districto, tendo já se despendido a contar de janeiro, a quantia de.... 789$147.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 15 de julho de 1907

Officios:

N. 411 — Ao dr. presidente da actual sessão do jury desta cidade.—Tendo sido sorteado para servir na actual sessão do jury desta cidade, o engenheiro da Repartição das Obras Publicas, José Saboya, e sendo os seus serviços necessarios á mesma repartição, rogo a v. s. se digne de dispensal-o da referida sessão.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado do dia 15 de julho de 1907.

Officios:

N. 412—Ao dr. secretario geral do Estado.—Em resposta ao vosso officio sob n. 495, de 12 deste mez, autorizo-vos a mandar pagar aos srs. Fielden Brothers, empresarios da illuminação a gaz desta cidade, a quantia de 21:659$850, conforme se verifica da conta junta, proveniente do gaz consumido com a mesma illuminação, durante o mez de junho ultimo.

A despesa com esse pagamento deverá effectuar-se pelo credito supplementar á verba do art. 2.º n. 71 da lei orçamentaria em liquidação.

— N. 413—Ao mesmo.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 408, de 17 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. João José da Costa, a quantia de 15:356$265, sendo 13:373$332, correspondente ás duas ultimas prestações do mobiliario, sacada principal, soalho e balaustrada, feita a Trajano de Medeiros & C., do Rio de Janeiro, 1:533$333 correspondente á primeira prestação da de sacadas, bandeiras e seis degraus e mais 449$600 de fretes, armazenagem, etc.

As encommendas de que se trata, referem-se aos serviços do predio da rua da Aurora, destinado ao senado do Estado, e a despesa respectiva deverá correr pelo credito supplementar á verba do art. 2.º n. 71 da lei orçamentaria em liquidação.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 16 de julho de 1907.

Officios:

N. 415—Ao dr. secretario geral do Estado.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 410, de 13 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Manuel Chaves Montenegro, a quantia de 8$500, proveniente do fornecimento e collocação de cinco pranchas nas pontes grande e pequena de Cagafogo, conforme se verifica da conta junta, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º n. 71 da lei orçamentaria em liquidação.

— N. 416—Ao mesmo.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 409, de 13 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Americo Campos de Medeiros, a quantia de 3:016$558, proveniente dos trabalhos executados durante o mez de maio ultimo, no raio sul da Casa de Detenção, conforme se verifica da conta junta, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º n. 71 da lei orçamentaria em liquidação.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 16 de julho de 1907

Officios:

N. 414 — Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado. — Submetto á consideração de v. exc. a inclusa petição em que o sr. Manuel Clementino Correia de Mello solicita o pagamento da quantia de 375$000, proveniente do fornecimento de 7.500 kilos de areia d'agua doce, para o serviço dos fornos de incineração do lixo no Pombal, conforme se verifica da conta junta.

Em vista da informação prestada pela Directoria geral das Obras Publicas, o peticionario póde ser attendido, devendo effectuar-se a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º n. 71 da lei orçamentaria em liquidação.

As contas processadas até a presente data com os alludidos serviços attingem á quantia de 21:986$335.

N. 417—Ao mesmo. — Os srs. João de Souza Rodrigues e Alcides Bandeira de Andrade, signatarios da petição junta, pedem seja lavrado contrato para a fabrica de papel que pretendem montar em uma das localidades deste Estado, de accôrdo com a lei n. 869, de 20 de junho ultimo.

A lei citada autoriza o governo a conceder aos peticionarios isenção de todos os direitos estaduaes por espaço de dez annos, mediante as seguintes condições:

1.ª Utilizar unicamente na fabricação de seus productos a materia prima de procedencia nacional, com especialidade deste Estado.

2.ª Fornecer com o abate de dez por cento os productos fabris que o Estado precisa para o serviço de suas repartições.

3.ª Não poder transferir os favores concedidos, sem consentimento do governo.

Submettendo á consideração de v. exc. a inclusa informação prestada pela Repartição das Obras Publicas, sou de parecer que aos peticionarios seja dada a concessão facultada pela lei n. 869, de 20 de junho deste anno, nos termos e com as restricções nella declaradas.

O contrato não deverá impedir ao Estado a conceder iguaes favores e vantagens a quem quizer explorar a mesma industria.

ILEGÍVEL

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 13 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Portaria:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu o bacharel Eduardo de Aquino Fonseca, promotor publico da comarca de Serinhaêm, resolve, tendo em vista a lei n. 855, de 15 de junho do corrente anno, conceder-lhe mais 6 mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no goso da mesma licença.—Fizeram-se as devidas communicações.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Officio:

Ao dr. juiz de direito da 1.ª vara.—Transmittindo em original, com os documentos que acompanharam o officio n. 1043 do sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores de 27 de junho proximo passado, peço-vos que providencieis no sentido de serem colhidas as informações que habilitam o sr. governador a satisfazer o pedido constante do mencionado officio, cuja devolução tambem solicitei com os esclarecimentos que puderdes obter.

Expediente do sr. dr. director

Officio:

Ao dr. director do Thesouro.—O exm. sr. dr. secretario geral manda declarar-vos, em additamento ao officio n. 627, de 26 de junho ultimo, que o bacharel José Felippe Nery da Silva Filho, juiz de direito da comarca de Serinhaêm, entrou em 19 do citado mez, em goso de licença de 3 mezes, com ordenado, e não de 6, como por equivoco, foi escripto no mencionado officio.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 13 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—Approvando as despesas effectuadas pelo administrador da Casa de Detenção na importancia de 200$000 constante da relação junta, com o asseio e limpeza daquelle estabelecimento, durante o trimestre de abril a junho ultimo, recommendo, de acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça que providencieis no sentido de lhe ser dada a competente quitação e entregue pela verba do art. 1.º § 2.º n. 43 do orçamento vigente, egual quantia para ser applicada ás que têm de ser feitas no trimestre de julho a setembro deste anno, conforme solicitou o dr. chefe de policia em officio n. 407, de 9 do corrente.—Communicou-se ao dr. chefe de policia.

— Ao mesmo.—Pela verba do art. 2.º n. 47 do orçamento em liquidação, mandae pagar ao capitão do 1.º corpo de policia Epidio Philadelpho Pereira Dutra, de que tratam o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça de 11 do corrente, a quantia de 47$000 proveniente da ajuda de custo que lhe fica arbitrada, pelo maximo, por ter seguido destacado para o municipio de Timbaúba em 24 de junho findo.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, mandae pagar a Alfredo José Ferreira, a quantia de 7:475$160, proveniente do fornecimento de rações, dietas e extraordinarios aos presos pobres da Casa de Detenção, durante o mez de junho findo, conforme os documentos juntos, incidindo a despesa na verba do art. 2.º n. 45 do orçamento em liquidação.—Communicou-se ao dr. chefe de policia.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Acto:

O secretario geral do Estado, tendo em consideração o que representou o tenente coronel commandante do 2.º corpo de policia, em officio n. 144, de 17 de maio findo, resolve nos termos do art. 115 do regulamento de 25 de agosto de 1896, nomear uma commissão composta do capitão do esquadrão de cavallaria José de Lemos Vasconcellos, do tenente do 1.º corpo de policia Sebastião de Menezes Nobrega e do alferes daquelle esquadrão, Manuel Vicente Ferreira de Moraes Gulandym, para examinar no quartel do mesmo corpo os objectos constantes da relação que acompanhou o referido officio, recebidos do 1.º corpo de policia e emittir parecer que lhe deverá ser apresentado, sobre se estão imprestaveis para o Estado.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 13 de julho de 1907.

Portarias:

O governador do Estado resolve remover, a pedido, o lente do Gymnasio pernambucano, dr. João Alves Pentual, da cadeira de arithmetica para a de inglez daquelle estabelecimento.—Fizeram-se as devidas communicações.

O governador do Estado, attendendo ao que requereu Pedro Affonso Moreira Temporal, 3.º official addido á 2.ª directoria da secretaria da justiça, negocios interiores e instrucção publica, e tendo em vista o attestado medico exhibido, resolve, usando da autorização contida na lei n. 838 de 8 de junho findo, conceder-lhe um anno de licença, sem vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Portarias:

O secretario geral do Estado resolve nomear o 3.º official do archivo annexo á secretaria da justiça, negocios interiores e instrucção publica, Ernesto José de Menezes, para exercer o cargo de porteiro da mesma secretaria, vago pelo fallecimento de João José de Carvalho Moraes, que o exercia.—Communicou-se ao Thesouro.

O secretario geral do Estado resolve nomear o cidadão Antonio José de Araujo Filho para exercer o logar de 3.º official do archivo annexo á secretaria da justiça, negocios interiores e instrucção publica.—Communicou-se ao Thesouro.

O secretario geral do Estado resolve considerar sem effeito a portaria de 11 de abril de 1906, que nomeou a professora Antonia Bazilia Baudoux para reger a cadeira do sexo feminino de Granito, e designa para a mesma cadeira a professora em disponibilidade Francisca de Mendonça Pinto. — Communicou-se ao Thesouro.

Officios:

Ao dr. director do Thesouro.—Para os fins convenientes remetto-vos dois recibos da Western Telegraph Company Limited, comprobatorios da despesa com a expedição dos telegrammas de que tratam os officios ns. 617 e 626 de 5 e 8 do corrente, do exm. sr. desembargador governador do Estado.

— Ao vigario João Ignacio de Albuquerque, delegado de ensino de Buique.—Agradeço em nome do Estado os concertos e mais reparos a que, a vossa custa, mandastes proceder no salão e latrina do predio estadual em que funcciona a escola do sexo feminino dessa cidade.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 15 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Portarias:

O governador do Estado resolve nomear o bacharel José Maria Ferreira da Silva Junior para exercer, na forma da lei, o cargo de curador geral de orphams da Comarca da capital, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para prestar o compromisso legal e assumir o exercicio das respectivas funcções. — Fizeram-se as devidas communicações.

— O governador do Estado resolve prover o bacharel Leopoldo Cesar de Gusmão na serventia vitalicia do officio de escrivão do civel da comarca da capital, vago pelo fallecimento do respectivo funccionario, major Pedro Tertuliano da Cunha, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para prestar o compromisso legal e assumir o exercicio das respectivas funcções. — Communicou-se ao juiz de direito da 1.ª vara.

— O governador do Estado resolve remover, a pedido, o juiz municipal bacharel Pedro Hyppolito de Mello Cahú, do municipio do Cabo para a 1.ª vara da comarca da capital, em substituição do bacharel José Maria Ferreira da Silva Junior nomeado curador geral de orphams, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para assumir o exercicio das respectivas funcções.—Fizeram-se as devidas communicações.

— O governador do Estado resolve nomear o bacharel Luiz Corrêa de Oliveira para exercer por tempo de 4 annos, na forma da lei, o cargo de juiz municipal do Cabo, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para prestar o compromisso legal e assumir o exercicio das respectivas funcções.—Fizeram-se as devidas communicações.

— O governador do Estado, attendendo ao que lhe representou o bacharel Paulo Ananias Silveira, curador geral de orphams da comarca da capital e tendo em vista o parecer da Junta medica de 8 do corrente mez, segundo o qual consta achar-se esse funccionario physicamente impossibilitado de continuar a servir, resolve de conformidade com a lei n. 854 de 15 de julho proximo passado, aposental-o com a pensão annual de 6:000$000.—Fizeram-se as necessarias communicações.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 15 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Acto:

O governador do Estado considerando que o credito supplementar de 800$000 aberto em 8 de março ultimo á verba do art. 2.º n. 48 do orçamento em liquidação, é insufficiente para o pagamento das despesas nellas mencionadas, resolve usando da autorização contida no art. 1.º n. 1 das disposições geraes da lei n. 814, de 26 de junho do anno findo elevar a...... 1:634$630 o alludido credito.

Officios:

Aos membros do Congresso legislativo do Estado.—Submetto á vossa approvação o decreto desta data, junto por copia, em virtude do qual elevei a 1:634$630 o credito supplementar de 800$000 aberto em 8 de março ultimo á verba do art. 2.º n. 48 do orçamento em liquidação, visto ser insufficiente o saldo nelle verificado para o pagamento das despesas nelle mencionadas até o encerramento do actual exercicio financeiro.

— Ao dr. secretario geral do Estado.—Transmittindo copia do decreto desta data, em virtude do qual elevei a...... 1:634$630 o credito supplementar de..... 800$000 aberto em 8 de março ultimo á verba do art. 2.º n. 48 do orçamento em liquidação, recommendo-vos de acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandeis pagar a Luiz Pereira de Oliveira Faria, arrendatario da empresa do *Jornal do Recife* a quantia de 170$000 proveniente da publicação de um edital para o fornecimento de generos ao rancho das praças do 1.º corpo de policia e esquadrão de cavallaria, durante o 2.º semestre do corrente anno conforme a conta e documentos juntos, incidindo a despesa no citado credito supplementar.

— Ao mesmo.—Em vista do vosso parecer e informações da directoria da justiça, recommendo que mandeis pagar a Manuel Francisco da Silva Lyra, a quantia de 416$300, proveniente do fornecimento d'agua e luz ao quartel da força publica destacada em Bezerros, no periodo do anno passado a junho ultimo, conforme a conta e documento junto, incidindo a despesa na verba do art. 2.º n. 50 do orçamento em liquidação.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça recommendo que mandeis pagar a Thomaz de Aquino Barbosa e Sousa, a quantia de 47$160, por elle despendida conforme a conta junta com o fornecimento d'agua e luz ao quartel do destacamento policial de Beberibe no semestre de janeiro a junho deste anno, incidindo a despesa na verba do art. 2.º n. 50 do orçamento em liquidação.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Officio:

Ao commandante do 1.º corpo de policia. — Concedo autorização que solicitastes em officio n. 1 565 de 6 do corrente para mandar fazer carga ao corpo sob vosso commando das 1.671 capas de brim para gorro a que no mencionado officio vos referistes.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 15 de julho de 1907.

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—Providenciae no sentido de ser paga a Lins Vieira & C.ª, pela verba do art. 2.º, n. 19 do orçamento em liquidação, a quantia de trezentos e vinte e dois mil e setecentos réis (322$700), que lhes é devida pelo fornecimento dos artigos constantes da conta e documentos juntos para o expediente da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção publica durante o mez de junho proximo passado.

— Ao dr. Affonso de Oliveira Albuquerque Maranhão.—Accuso o recebimento de vosso officio n. 157 de 12 do corrente, e fico sciente de terdes, na mesma data, reassumido o exercicio do cargo de chefe do Districto Telegraphico de Pernambuco.

— Ao sr. Corbiniano de Aquino Fonseca.—Accuso o recebimento de vosso officio datado de 13 do corrente e fico sciente de que, pelo motivo constante do mesmo officio, se acha encarregado da gerencia do vice-consulado da Grecia, nesto Estado, o sr. Horacio de Aquino Fonseca.

— Ao sr. provedor da Santa Casa de Misericordia do Recife.—Com o officio, junto por copia, que em data de 4 do corrente, me dirigiu o sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores respondo o que me endereçastes em 14 de junho proximo passado sobre caber ao unico estabelecimento particular de alienados, aqui existente, recolher integralmente aos cofres publicos a contribuição necessaria para pagamento da gratificação do alienista, membro da commissão inspectora.

Expediente do sr. director

Officio:

Ao sr. Antonio Florentino da Oliveira, professor da escola do sexo masculino da cidade de Bonito.—Levando ao conhecimento do ex. sr. dr. secretario geral do Estado o assumpto de vosso officio de 1 do corrente mez manda o mesmo exm. sr. dr. secretario agradecer-vos o fornecimento de dois mezões de amarello que obtivestes para a cadeira sob vossa regencia.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO DIA 16 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Portarias:

O governador do Estado resolve remover o promotor publico, bacharel Herculano Lins Caldas da comarca de Villa-Bella para a de Ouricury, ficando-lhe marcado o prazo de 60 dias para legalizar o titulo.—Fizeram-se as devidas communicações.

— O governador do Estado resolve nomear o bacharel Hermogenes Sancho Bezerra Cavalcante para exercer por tempo de 4 annos, na forma da lei, o cargo de juiz municipal de Ouricury, ficando sem effeito a sua anterior nomeação para o de promotor publico da referida comarca.—Ao nomeado fica marcado o prazo de 60 dias para legalizar o titulo e assumir o respectivo exercicio.—Fizeram-se as devidas communicações.

Expediente do sr. dr. director

Officio:

Ao sr. dr. director do Thesouro.—De ordem do sr. dr. secretario geral, communico-vos para os fins convenientes, que o bacharel Euclides Diocleciano de Carvalho, juiz municipal de Aguas Bellas, conforme participou em officio de 1 do corrente, reassumiu nessa data o exercicio do seu cargo, renunciando o resto da licença, em cujo goso se achava.

— Ao mesmo.—O exm. sr. dr. secretario geral manda communicar-vos, para os fins convenientes, que o bacharel Felippe Benicio da Fonseca Galvão, conforme participou em officio de 1 do corrente mez, assumiu nessa data, na qualidade de 1.º substituto legal, o exercicio de juiz de direito da referida comarca, visto ter sido removido para a de Agua Preta o funccionario effectivo, bacharel Vicente de Farias Gurjão.

— Ao mesmo.—De ordem do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, communico-vos, para os fins convenientes que o exm. desembargador presidente do Superior Tribunal de Justiça, renovou em 1 do corrente com a empresa *Diario de Pernambuco* o contrato anteriormente feito para a publicação dos Accordãos do mesmo Tribunal, segundo a participação constante do seu officio n. 2803 do referido mez.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 16 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Officio:

Ao commandante do 2.º Corpo de Policia.—Transmittindo um dos exemplares remettidos pelo coronel commandante do 1.º Corpo de Policia em officio n. 1581, de 22 do mez findo, do termo de exame a que a commissão de officiaes por mim nomeada em 13 do referido mez na conformidade do art. 115 do regulamento de 25 de agosto de 1896, procedeu nos objectos constantes da relação que acompanhou o vosso officio n. 144, de 11 de maio ultimo, recommendo que mandeis dar em consumo taes objectos, nomeando para isto a commissão de que trata o art. 116 do citado regulamento.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador do governador Estado, do dia 16 de junho de 1907.

Officios:

Ao presidente do Estado do Ceará.—Accuso o recebimento de vosso officio datado de 3 do corrente e agradeço a remessa de um exemplar impresso da mensagem que apresentastes á assembléa legislativa desse Estado no dia 1 deste mez por occasião da abertura da 3.ª secção ordinaria da 4.ª legislatura.

— Ao sr. A. Neesen.—Accuso o recebimento de vosso officio datado de hontem e fico sciente de que se achará á frente da gerencia do Consulado Imperial da Allemanha neste Estado, durante a vossa ausencia, o vice-consul da Allemanha em Maceió, sr. Gustavo Wittroche, presentemente nesse Estado.

Expediente do dr. director

Officio:

Ao dr. director do thesouro.—O exm. sr. dr. secretario geral do Estado manda communicar-vos, para os devidos fins, que no requerimento em que Walter John Ransden Mullett, lente da cadeira de grego do gymnasio pernambucano, pediu abono de faltas dadas nos dias 1 e 8 do mez junho proximo passado, exarou o seguinte despacho:—Justifico.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO DIA 17 DE JULHO DE 1907.

Expediente do dr. director

Officios:

Ao dr. director do thesouro.—Communico-vos, para o vosso conhecimento e devidos fins, que o bacharel Joaquim Monteiro Diniz, juiz de direito da comarca do Villa Bella, deixou em 11 do corrente o exercicio do seu cargo, por ter sido chamado á capital a serviço publico.

— Ao mesmo.—O exm. sr. dr. secretario geral manda communicar-vos para os devidos fins convenientes, que o bacharel José Tiburcio Tavares, juiz municipal de Alagoa de Baixo, segundo participou em officio de 10 do corrente mez, reassumiu nessa data o exercicio do seu cargo.

— Ao mesmo.—O exm. sr. dr. secretario geral manda communicar-vos para os fins convenientes, que o bacharel Vicente de Farias Gurjão, conforme participou em officio de 10 do corrente mez, assumiu nessa data o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Agua Preta, para o qual foi removido de Petrolina, por acto de 15 de junho do corrente anno.

— Ao mesmo.—O exm. sr. dr. secretario geral manda communicar-vos para os fins convenientes, que o bacharel Eduardo de Aquino Fonseca, promotor publico da comarca de Serinhaêm, conforme participou em officio de 14 do corrente, entrou em 13 no goso da licença de seis mezes, com ordenado que lhe foi concedida por acto de 12 ainda deste mez, de conformidade com a lei n. 855 de 14 de junho do corrente anno.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO DIA 17 DE JULHO DE 1907.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Officio:

Ao commandante do 1.º corpo de policia.—Em resposta ao vosso officio n. 1739, de 15 do corrente, a proposito da representação que, por intermedio do dr. chefe de policia fez o subdelegado do districto da Magdalena relativamente á deficiencia do numero de praça do respectivo destacamento, declaro-vos que pelo art. 20 da lei n. 823, de 14 de maio deste anno, que sempre tenha inteira execução, pertence á ala direita do corpo sob vosso commando o serviço da guarnição nas repartições publicas, guardas dos quarteis e o policiamento dos suburbios da capital, competindo na conformidade do art. 5.º da mesma lei, exclusivamente ao 2.º corpo o policiamento da capital.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 17 de julho de 1907.

Officios:

Ao dr. director da Bibliotheca Publica.—Autorizo o fornecimento pela casa de Lins Vieira & C., dos artigos mencionados em vosso officio n. 21 de hontem datado, que fica assim respondido.

— Ao dr. director do thesouro.—Para os fins convenientes, remetto-vos um recibo da «Western Telegraph Company Limited», comprobatorio da despesa com a expedição do telegramma de que trata o officio n. 634 de 12 do corrente, do exm. sr. desembargador governador do Estado.

Expediente do sr. director

Officios:

Ao dr. director do thesouro.—O exm. sr. dr. secretario geral do Estado manda communicar-vos, para os devidos fins, que no requerimento em que Max Huth, lente da cadeira de allemão do Gymnasio pernambucano, pediu justificação de uma falta que dera no mez de junho ultimo, exarou hoje o seguinte despacho.—Justifico.

— Ao delegado de ensino de Garanhuns.—Accuso o recebimento de vosso officio datado de 14 do corrente, e, em resposta, remetto-vos os mappas relativos aos diversos modelos annexos ao regulamento das escolas.

Quanto á segunda parte do mesmo officio, não pode ser attendido o pedido da professora de que tratastes para leccionar em sua propria casa.

Circular:

Aos presidentes dos concelhos municipaes, juizes de direito e municipaes.—De acôrdo com o disposto no art. 54 combinado com o art. 42 da lei n. 797 de 12 de junho de 1906, a apuração da eleição do prefeito, sub-prefeito e membros do concelho municipal será feita em cada municipio pelos membros dos respectivos concelhos, servindo como presidente a autoridade incumbida da presidencia da commissão de alistamento, que é o juiz de direito nos municipios que forem sédes de comarca, e o juiz municipal nos outros municipios.—Saúde e fraternidade.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO DIA 18 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Portarias:

O governador do Estado resolve reconduzir o bacharel José Dias da Silva, no cargo de juiz municipal de Pedra, por tempo de quatro annos na forma da lei.—Fizeram-se as devidas communicações.

— O governador do Estado resolve prover José Augusto Galvão de Oliveira, na serventia vitalicia dos officios de partidor e contador do juizo no municipio de Bonito, ficando-lhe marcado o prazo de 20 dias para prestar o compromisso legal e assumir o exercicio das respectivas funcções.— Fizeram-se as devidas communicações.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Portaria:

O secretario geral do Estado resolve nomear para o cargo de 1.º supplente do juiz municipal de Bom Jardim, em substituição do capitão Joaquim Barretto Coutinho da Silveira, que foi nomeado 3.º tabellião do referido municipio, o capitão José Gercino da Costa Lima e para o de 2.º supplente o capitão José Aprigio de Albuquerque Queiroz, ficando-lhes marcado o praso de 15 dias para prestar o compromisso legal.

Expediente do sr. dr. director

Officio:

Ao dr. director do thesouro.—Remetto-vos as inclusas portarias do governo, expedidas no decurso dos annos de 1905 a 1906, concedendo prorogação de prasos e licenças a diversos funccionarios publicos, os quaes foram em tempo procurados para pagamento dos emolumentos e sellos a que estão sujeitos, afim de serem satisfeitos pelos interessados os direitos devidos á fazenda, na conformidade das disposições legaes em vigor.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 18 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da Justiça, recommendo que mandeis pagar a Guimarães & Almeida, a quantia de 9$120 proveniente do fornecimento d'agua e luz ao destacamento policial de Arraial no semestre de janeiro a junho deste anno, conforme a conta e documento juntos, incidindo a despesa na verba do art. 2.º n. 50 do orçamento em liquidação.

— Ao mesmo.—Em vista do vosso parecer e informações da directoria da Justiça, recommendo que mandeis pagar a José Falgencio Odilon da Cunha a quantia de 78$735 proveniente do fornecimento d'agua e luz ao quartel da força publica destacada no municipio de Iguarassú no periodo de janeiro a junho deste anno, conforme a conta e documento juntos incidindo a despesa na verba do art. 2.º n. 50 do orçamento em liquidação.

— Ao mesmo.—Transmittindo a conta documentada de Guimarães & Almeida a quantia de 9$120, proveniente do fornecimento feito ao quartel do destacamento policial de Apipucos, no semestre de janeiro a junho deste anno, recommendo-vos, de acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, que lhes mandeis pagar a quantia de 8$295 a que somente têm direito, incidindo a despesa na verba do art. 2.º n. 50 do orçamento em liquidação.

Expediente do sr. dr. director

Officios:

Ao dr. chefe de policia.—Communico-vos, para os fins convenientes, que por despacho de hontem e de acôrdo com a vossa proposta no officio n. 517, da mesma data, o exm. sr. dr. secretario geral do Estado exonerou a pedido, o cidadão José Borges da Costa, do cargo de subdelegado do districto «Taquary» do municipio de Bom Conselho.

— Ao mesmo.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o exm. sr. dr. secretario geral providenciou, por intermedio da repartição das obras publicas, no sentido de ser feito o concerto de que necessita o quarto que serve de prisão no quartel do districto do Pombal, conforme solicitastes em o officio n. 511, de 16 do corrente.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 18 de julho de 1907.

Officio:

Ao dr. secretario geral do Estado — Deferindo, nesta data, o requerimento de Luiz Pereira de Oliveira Farias e tendo em vista o vosso parecer e a informação do dr. inspector geral de hygiene, recommendo que providencieis no sentido de ser paga ao peticionario a quantia de oitenta mil réis (80$000) pelas assignaturas dos apparelhos telephonicos ns. 111, 484 e 317, relativas aos mezes de maio e junho ultimos, conforme as contas juntas; correndo a despesa dos dois primeiros apparelhos, na importancia de sessenta mil reis (60$000) pelo n. 19 e do ultimo, na importancia de vinte mil reis (20$000) pelo n. 89, artigo 2.º do orçamento em liquidação.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 19 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—Em vista do vosso parecer e informações da directoria da Justiça, recommendo que mandeis pagar, pela verba do art. 2.º n. 50 do orçamento em liquidação e Dilimo Vieira Carneiro da Cunha a quantia de 48$000 proveniente do fornecimento d'agua e luz ao quartel do destacamento policial de Surubim do municipio de Bom Jardim no semestre de julho a dezembro do anno passado e escripturar e pagar pela verba do art. 1.º § 1.º n. 1 do orçamento vigente, a de 48$000 de igual fornecimento nos mezes de janeiro a junho do mesmo anno, para o que vos envio os documentos comprobatorios da divida.

— Ao mesmo.—Transmittindo a conta na importancia de 152$880 proveniente do fornecimento d'agua e luz feito por Leonardo Correia de Amorim ao quartel do destacamento policial da Victoria no periodo de outubro do anno passado a junho ultimo, recommendo, de acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da Justiça, que mandeis pagar-lhe a quantia de 131$780, a que somente tem direito, incidindo a despesa na verba do art. 2.º n. 50 do orçamento em liquidação.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado do dia 19 de julho de 1897.

Officio:

Ao dr. secretario geral do Estado.—Por conta da verba consignada no artigo 1.º, § 2.º, n. 63 do orçamento vigente, mandae abonar a Izabel Etelvina Brandão, professora ultimamente nomeada para reger a cadeira do sexo feminino do Exú, a quantia de duzentos mil reis.... (200$000) para despesas de primeiro estabelecimento, conforme o disposto no artigo 135 do regulamento de 18 de julho de 1903.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Officio:

Ao dr. director das obras publicas.—Mandae, com urgencia, proceder ao orçamento dos concertos precisos no proprio estadual existente em Canhotinho, destinado ás escolas publicas.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 20 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao exm. sr. dr. secretario geral do Estado.— De acôrdo com o vosso parecer e informações do Thesouro constantes do officio do respectivo director, de 17 do corrente mez, sob n. 42, mandae escripturar e pagar pela verba do n. 112 art. 2.º do orçamento em liquidação, a Honorio Lopes de Siqueira Braga a quantia de 2:000$000 de vencimentos integraes a que tem direito pelo exercicio interino do cargo vago de promotor publico da comarca de Villa Bella, no periodo de 1 de julho de 1905 a 30 de junho de 1906, devendo por occasião do pagamento recolher áquella repartição a quantia de 30$000 correspondente aos 15 % de contribuição.

—Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações do thesouro, constantes do officio do respectivo director, de 14 do corrente mez sob n. 35, mandae pagar pela folha competente e mediante os descontos legaes, ao cidadão Manuel Martins Ferreira, 1.º supplente do juiz municipal de Afogados de Ingazeira, os vencimentos integraes a que tem direito pelo exercicio do alludido cargo, no periodo de 12 de novembro ultimo a 4 de abril do corrente, uma vez que já foram por elle recebidas as gratificações correspondentes ao tempo de exercicio anterior, a contar de 17 de outubro do anno passado.

Expediente do sr. dr. director

Ao sr. dr. juiz de direito da 1.ª vara — O exm. sr. dr. secretario geral manda communicar-vos que o bacharel José Maria Ferreira da Silva Junior, conforme participou em officio de 18 do corrente, assumiu nessa data o exercicio do cargo de curador geral de orpham desta capital, para o qual foi nomeado por acto de 15 deste mez.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 20 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, recommendo que mandeis pagar a Braga, Sá & C.ª a quantia de 3:410$000 proveniente do fornecimento de calçado ás praças do 2.º corpo de policia e relativo ao 2.º trimestre do corrente anno, devendo o pagamento ser effectuado á vista do saque a ser apresentado obtido em favor do thesouro o desconto de 10 % ao anno sobre aquelle total, correspondente aos 90 d/v do mesmo saque, incidindo a despesa no credito supplementar á verba do art. 2.º n. 49 do orçamento em liquidação, para o que vos envio a respectiva conta.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, recommendo que mandeis indemnisar o cofre do 2.º corpo de policia da quantia de 9$100 despendida com o porte da correspondencia official precisa pela remessa de vencimentos de maio ultimo á força publica destacada no interior do Estado, conforme a conta e documento juntos, incidindo a despesa no credito supplementar á verba do art. 2.º n. 48 do orçamento em liquidação.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Ao commandante do 2.º corpo de policia.—Podeis conceder ao cabo de esquadra Luiz Gonzaga Mendes de Azevedo, 90 dias de licença com o soldo por inteiro e o valor da etapa, para o seu tratamento, em vista do resultado da inspecção de saude a que foi submettido.

O que vos declaro para os devidos effeitos e em solução ao vosso officio n. 217, de 18 do corrente.

— Ao commandante do 1.º corpo de policia.—Providenciae para que se recolham á capital as praças do corpo do vosso commando, constantes da relação junta, as quaes deverão vir auxiliar os destacamentos dos suburbios e dar a guarnição da cidade.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 20 de julho de 1907

Portaria:

O secretario geral do Estado resolve dispensar o major Leopoldino Teixeira de Aguiar Rego do cargo de delegado de ensino de Canhotinho e nomear o cidadão Antonio Pereira de Azevedo para exercer o referido cargo.—Communicou-se ao nomeado.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 22 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Portarias:

O governador do Estado resolve designar o juiz de direito em disponibilidade bacharel Olympio Bonald da Cunha Pedrosa para ter exercicio na comarca de Correntes, vaga pelo fallecimento do respectivo funccionario, bacharel Tobias Gabriel de Oliveira, ficando lhe marcado o prazo de 30 dias para assumir o exercicio das respectivas funcções.—Fizeram-se as necessarias communicações.

— O governador do Estado resolve nomear o bacharel Manuel dos Santos Moreira para o cargo de juiz de direito da 4.ª vara da comarca da capital, creada pela lei n. 862 de 20 de junho do corrente anno, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para assumir o respectivo exercicio. — Fizeram-se as necessarias communicações.

— O governador do Estado resolve nomear o dr. Pedro da Cunha Beltrão para o cargo de juiz de direito da Comarca de Iguarassú, restaurada pela lei n. 844, de 10 de junho do corrente anno, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para assumir o exercicio das respectivas funcções.—Fizeram-se as necessarias communicações.

— O governador do Estado resolve nomear o bacharel Antonio Augusto Pereira da Silva para o cargo de juiz de direito da Comarca de Petrolina, ficando-lhe marcado o prazo de 60 dias para assumir o respectivo exercicio.—Fizeram-se as devidas communicações.

— O governador do Estado resolve nomear o bacharel Fausto Cavalcante de Albuquerque Gadelha para o cargo de promotor publico da comarca de Iguarassú, restaurada pela lei n. 844 de 10 de junho do corrente anno, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para assumir o exercicio do referido cargo.—Fizeram-se as devidas communicações.

— O governador do Estado resolve nomear o bacharel Joaquim de Souza Leão Netto para exercer por tempo de quatro annos, na forma da lei, o cargo de juiz municipal de Jaboatão, vago por ter sido nomeado juiz de direito de Petrolina o respectivo funccionario bacharel Antonio Augusto Pereira da Silva, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para assumir o exercicio.—Fizeram-se as necessarias communicações.

— O governador do Estado resolve conceder ao bacharel Joaquim de Souza Leão Netto a exoneração que solicitou do cargo de juiz municipal de S. José do Egypto.—Fizeram-se as devidas communicações.

— O governador do Estado resolve conceder ao bacharel João Severiano Carneiro da Cunha a exoneração que solicitou do cargo de juiz municipal de Villa Bella.—Fizeram-se as devidas communicações.

— O governador do Estado resolve prover o bacharel Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, actual escrivão do 2.º cartorio do jury da comarca da capital, na serventia vitalicia do officio de escrivão do juizo dos feitos da fazenda, na vaga aberta pela nomeação do bacharel Manuel dos Santos Moreira para o cargo de juiz de direito da 4.ª vara.—Ao referido serventuario fica marcado o prazo de 15 dias para assumir o exercicio de suas funcções.

— O governador do Estado resolve prover o bacharel Cicero de Vasconcellos Cesar na serventia vitalicia do officio de escrivão do 2.º cartorio de jury da comarca da capital, vago pela nomeação do respectivo serventuario bacharel Antonio Coelho de Sá e Albuquerque para o logar de escrivão do juizo dos feitos da fazenda, ficando lhe marcado o prazo de 15 dias para assumir o exercicio de suas funcções.

— O governador do Estado resolve nomear o bacharel João Severiano Carneiro da Cunha para exercer por tempo de quatro annos, na fórma da lei, o logar de juiz municipal da 4.ª vara da comarca da capital, creada pela lei n. 862 de 20 de junho do corrente anno, ficando lhe marcado o prazo de 40 dias para assumir o exercicio das respectivas funcções.

Fizeram se as necessarias communicações.

— O governador do Estado resolve nomear o cidadão Diogo Cabral de Mello para exercer, na fórma da lei, o logar de 1.º supplente do juiz municipal da 4.ª vara da comarca da capital, devendo prestar o compromisso legal dentro do prazo de 15 dias.

Acto:

O governador do Estado considerando que é insufficiente o saldo verificado no credito supplementar de 500$000 aberto em 20 de maio ultimo á verba do art. 2.º n. 79, da lei n. 814, de 26 de junho do anno passado, conforme consta das informações prestadas pela Directoria geral das obras publicas, em officio n. 607, de 18 do corrente, resolve, usando da autorização contida no art. 1.º n. 1 das disposições geraes da citada lei, elevar a.... 925$000 o referido credito supplementar. —Communicou se ao director das obras publicas.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 22 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Aos membros do Congresso legislativo do Estado.—Submetto á vossa approvação copia do decreto desta data, em virtude do qual, tendo em consideração as informações prestadas pela Directoria das obras publicas em officio n. 607, de 18 do corrente, elevei a 925$000 o credito supplementar de 500$000, aberto em 20 de maio ultimo, á verba do art. 2.º n. 79 da lei n. 814, de 26 de junho do anno passado, visto ser insufficiente o saldo nelle verificado, para o pagamento de despesas nella mencionadas.

— Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da justiça, recommendo que mandeis pagar á «Great Western of Brasil Railway Company Limitada, a quantia de 5:356$370 proveniente de telegrammas e passagens concedidas por conta do Estado, no mez de abril ultimo, conforme as contas e documentos juntos, incidindo a despesa de 272$340 no credito supplementar aberto no n. 22; 1:382$100 no do n. 33, 3:532$140, no do n. 49, 93$120, no n. 89, tudo do art. 2.º do orçamento em liquidação e a de 78$635 no do n. 79 do mesmo art., elevado a 925$000 por decreto desta data, do qual vos envio copia.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, recommendo vos que mandeis pagar a Lins Vieira & C. a quantia de 100$500 proveniente do fornecimento de artigos para o expediente do 2.º corpo de policia, no mez de junho ultimo, conforme a conta junta, incidindo a despesa no credito supplementar á verba do art. 2.º n. 48 do orçamento em liquidação.

— Ao mesmo.—Em vista do vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, recommendo vos que mandeis pagar a Lins Vieira & C.ª a quantia de 78$300, proveniente do fornecimento de artigos para o expediente da Casa de detenção, nos mezes de junho e julho corrente, conforme a conta junta, incidindo a despesa de 23$500 na verba do art. 2.º n. 41 do orçamento em liquidação e a de 48$800 na do art. 1.º § 2.º n. 43 do que se acha em vigor.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 22 de julho de 1907

Portaria:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu o bacharel Celso Florentino Henriques de Souza, lente da 2.ª cadeira de latim do Gymnasio pernambucano e tendo em vista a autorização contida na lei n. 837 de 8 de junho findo, resolve conceder lhe jubilação com a pensão a que tiver direito, visto contar mais de dez annos de exercicio no magisterio e achar se physicamente impossibilitado de continuar no serviço, segundo os pareceres medicos exhibidos.

Officios:

Ao ministro das relações exteriores.—Com os mappas annexos em numero de nove, julgo ficar respondido o vosso officio sob n. 8 de 14 de junho proximo findo, relativo ao valor official da exportação deste Estado, durante os exercicios de 1903 a 1904 até o 1.º semestre de 1906 a 1907.

— Ao dr. secretario geral do Estado.—Deferindo, nesta data, o requerimento da Junta administrativa da Santa casa de misericordia, declaro-vos, para os devidos fins, que fica extensivo ao collegio S. Joaquim a isenção do imposto de estatistica, desde que as mercadorias sejam acompanhadas de uma guia assignada pelo almoxarife daquella instituição.

— Ao mesmo. — Tendo, nesta data, concedido jubilação ao bacharel Celso Tolentino Henriques de Souza, lente da 2.ª cadeira de latim do Gymnasio Pernambucano, com a pensão a que tiver direito, visto contar mais de dez annos de exercicio no magisterio, declaro-vos, para os devidos fins, que, na liquidação do tempo, deve-se ter em vista que não sejam accumulados tempos de serviço e sómente computadas épocas separadas.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Portaria:

O secretario geral do Estado, attendendo ao que requereram as professoras Cordolina Amelia de Moraes Almeida e Maria dos Santos Moreira, esta da cadeira do Cabo e aquella da de Olinda, resolve permittir que as peticionarias permutem as respectivas cadeiras.

Expediente do sr. director

Officios:

Ao dr. Olintho Victor.—Para o fim indicado no art. 8.º § 7.º da portaria de 31 de maio de 1899, remetto-vos as provas dos exames prestados em 1906 pelas alumnas das escolas das freguesias de S. José, Santo Antonio, Afogados (Torre), Bôa Vista, Varzea e Graça, regidas pelas professoras Gracilliana Felicissima Cabral, Julia Maria Caldas Rocha, Maria José Leal Loyo, Guilhermina Francisca de Araujo Lins, Idalina dos Santos Leal, Ubaldina Afra de Conceição Vieira de Mello, Francisca Guedes de Oliveira, Amelia Spencer Netto do Rego Cavalcante e Maria do Patrocinio Cavalcante Uchôa.

— Ao dr. Julio Pires Ferreira.—Para o fim indicado no art. 8.º § 7.º da portaria de 31 de maio de 1899, remetto-vos as provas dos exames prestados em 1906 pelas alumnas das escolas de Iguarassú, Jaboatão, Victoria, Gameleira, Afogados de Ingazeira, Brejo da Madre de Deus, Jatobá de Tacaratú, Serinhaêm e Ipojuca, regidas pelas professoras Hortencia Côrtes Leitão, Carolina Militana de Carvalho, Aurelia do Prado Ribeiro da Cunha Souto Maior, Maria Julia Chaves dos Santos, Anna Francisca de Mello, Emilia Eulalia de Albuquerque, Maria Bessoni de Mello Monteiro, Fausta Felicia da Cunha Rosal e Liberata de Paula Rodrigues Sette.

— Ao dr. Arthur Henrique de Albuquerque Mello.—Para o fim indicado no art. 8.º § 7.º, da portaria de 31 de maio de 1899, remetto-vos as provas dos exames prestados em 1906 pelas alumnas das escolas de Caruarú, Olinda, Gravatá, Petrolina, Canhotinho, Pão d'Alho, Lagôa de Gatos, Floresta, Bezerros e Cabo, regidas pelas professoras Henriqueta Barbosa de Oliveira, Laura Galvão Rapôso, Rita de Jesus Bastos, Rita de Oliveira e Silva, Esther Crespo Manso, Francisca Maria da Annunciação, Rosa Alexandrina Caneca, Lucilia Salvina dos Santos, Francisca Emilia Spencer Netto e Maria dos Santos Moreira.

— Ao dr. João Feliciano da Motta e Albuquerque.—Para o fim indicado no art. 8.º § 7.º, da portaria de 31 de maio de 1899, remetto-vos as provas dos exames prestados em 1906 pelos alumnos das escolas de Aguas Bellas, Belmonte, Buique, Caruarú, Barreiros e Goyanna, regidas pelos professores Ildefonso Marinho de Araujo, Manuel Correia de Queiroz Barros, Antonia Torquata do Rego, Thomaz Antonio de Barros Campello, Maria do Rosario e Silva, Vicente da Silva Monteiro, Amalia Prudencia Alves Lima, Josepha Catharina de Oliveira e Maria Digna Nunes Vianna.

— Ao dr. Joaquim Antonio de Castro Lourdro.—Para o fim indicado no artigo 8.º § 7.º, da portaria de 31 de maio de 1899, remetto-vos as provas dos exames prestados em 1906 pelos alumnos das escolas das freguesias de S. José, desta cidade, Afogados, Varzea e Graça, regidas pelos professores Carlos José Dias da Silva, Francisco Alexandrino de Paula Rocha, Manuel Lopes da Paz e Ceciliano José Ribeiro de Vasconcellos.

— Ao dr. Aristides de Carvalho Schlobach.—Para o fim indicado no art. 8.º § 7.º, da portaria de 31 de maio de 1899, remetto-vos as provas dos exames prestados em 1906 pelos alumnos das escolas de Canhotinho, Cabo, Barreiros, Cabrobó, Ipojuca, Bôa Vista e Gravatá, regidas pelos professores Demetrio Tavares do Espirito Santo, Manuel Figueira do Nascimento, Thomaz de Cantuaria Pires Ferreira, Alfredo Ildefonso Barbosa dos Reis, Eugenio Rodrigues Sette, Casimiro Lucio dos Santos e João Fernandes Soares.

— Ao professor João C. Fonseca de Medeiros.—Para o fim indicado no artigo 8.º § 7.º da portaria de 31 de maio de 1899, remetto-vos as provas dos exames prestados em 1906 pelos alumnos das escolas de Bom Jardim, Petrolina, Olinda, Floresta, Correntes, Bezerros, Lagôa de Gatos e Pão d'Alho, regidas pelos professores Bartholomiano Nilo dos Santos Ferreira Barros, Francisco Guedes de Barros, José Antonio Baptista de Souza, Francisco Cesar da Lima, José Octaviano da Rocha Mello, João Baptista do Espirito Santo, Manuel Edmundo de Albuquerque Santos e Joaquim da Costa Guimarães.

— Ao professor Francisco Alexandrino de Paula Rocha.—Para o fim indicado no art. 8.º § 7.º, da portaria de 31 de maio de 1899, remetto-vos as provas dos exames prestados em 1906 pelos alumnos das escolas de Limoeiro, Serinhaêm, Quipapá, S. Bento, S. Lourenço da Matta, Goyanna, Leopoldina e Victoria, regidas pelos professores Agostinho José dos Santos Junior, Aureliano José Timotheo, Theodoro Didimo Correia de Abreu, João Herminio Borges da Lyra, José Honorio Pires Ferreira, João José Pereira, Manuel Delfino de Medeiros Favilla e Rodolpho Jovino de Sant'Anna.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DE JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO DIA 23 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Acto:

O governador do Estado, tendo em vista o disposto do art. 1.º § 2.º da lei numero 862 de 20 de junho do corrente anno, resolve dividir a comarca da capital, para o exercicio dos juizes de direito e municipaes, nas seguintes circumscripções criminaes:

1.ª—Recife e Santo Antonio; 2.ª—São José e Afogados; 3.ª—Bôa Vista e Graça; 4.ª— Poço e Varzea. — Remetteram-se eguaes aos juizes municipaes da 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª varas da capital.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 23 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Acto:

O governador do Estado, tendo em consideração o que representou o dr. director do thesouro em officio n. 44, de 20 do corrente, resolve, usando da autorização constante do art. 1.º n. 1 das disposições geraes da lei n. 814, de 26 de junho do anno passado, abrir mais um credito supplementar na importancia de 3:088$125 á verba do art. 2.º n. 47 do orçamento em liquidação.—Remetteu-se cópia ao thesouro do Estado.

Officios:

Aos membros do congresso legislativo do Estado.—Submetto á vossa approvação o decreto junto por cópia, em virtude do qual, attendendo ao que representou o director do thesouro em officio n. 44, de 20 do corrente, abri mais um credito supplementar de 3:088$125 á verba do art. 2.º n. 47 do orçamento em liquidação.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Officio:

Ao dr. delegado do 2.º districto da capital.—Tendo o dr. Manuel dos Santos Moreira, deixado nesta data, o exercicio do cargo de chefe de policia, por ter sido nomeado juiz de direito da 4.ª vara da capital, declaro-vos para os devidos fins, que ficaes encarregado de assignar o expediente da repartição da policia.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 23 de julho de 1907.

Officios:

Ao dr. chefe de policia.—Satisfazendo o pedido constante telegramma do sr. ministro das relações exteriores, de hoje datado, recommendo que providencieis no sentido de ser reconhecido o sr. Gustavo Wittrock gerente do consulado allemão nesta capital durante a ausencia do respectivo consul o sr. Neesen.

— Ao presidente da Junta commercial.—De acôrdo com as informações prestadas sobre o assumpto do requerimento em que o agente Luiz Vernet reclama contra o acto dessa junta impedindo que se façam leilões aos domingos, declaro-vos, para vosso conhecimento e fins convenientes, que tenho resolvido permittir a realização de ditos leilões naquelles dias e á hora que os leiloeiros entenderem melhor.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Portaria:

O secretario geral do Estado resolve nomear Nilo de Queiroz Lima para exercer o cargo de conservador da bibliotheca publica.

Officio:

Ao dr. director do gymnasio pernambucano.—Autorizo o fornecimento dos artigos precisos ao expediente desse estabelecimento e constantes da nota que acompanhou ao vosso officio n. 36 de hontem datado, que fica assim respondido.

Expediente do sr. director

Officio:

Ao dr. director do Thesouro.—Communico-vos, para os devidos fins, que o sr. dr. secretario geral do Estado, por acto de hontem, permittiu que as professoras Cordolina Amelia de Moraes Almeida e Maria dos Santos Moreira, esta da cadeira do Cabo e aquella da de Olinda permutassem as respectivas cadeiras.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIO DA SECRETARIA DA JUSTICA NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÕES PUBLICAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 24 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Portarias:

O governador do Estado resolve nomear o bacharel Pedro Camillo Callado Gayão para o cargo de promotor publico da comarca de Nazareth, ficando assim exonerado, a seu pedido, do de juiz municipal do referido municipio.

Ao nomeado fica marcado o prazo de 15 dias para assumir o exercicio das respectivas funcções.—Fizerão-se as devidas communicações.

—O governador do Estado resolve nomear o bacharel Pedro Luiz Pessoa de Mello para exercer, por tempo de quatro annos na forma da lei, o logar de juiz municipal de Nazareth, ficando assim dispensado de promotor publico da mesma comarca.

Ao nomeado fica marcado o prazo de 15 dias para assumir o exercicio do referido cargo.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Officio:

Ao exm. sr. dr. secretario geral.—De acôrdo com o vosso parecer e informações do Thesouro annexas ao officio n. 43 de 19 do corrente do dr. director geral da secretaria da fazenda, mandae pagar a Domingos Marques Vieira, pela folha competente e mediante os descontos legaes, os vencimentos integraes a que tem direito pelo exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Goyanna a contar de 10 de junho do corrente anno, devendo, por occasião do pagamento, apresentar os attestados de exercicio.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Portaria:

O secretario geral do Estado resolve nomear o bacharel José Clementino Carneiro da Cunha para exercer na forma da lei o logar de 1.º supplente de juiz municipal da 1.ª vara comarca da capital.

Expediente do sr. dr. director

Officios:

Ao sr. dr. director do thesouro.—De ordem do sr. dr. secretario geral communico-vos para devidos effeitos que no dia 20 do corrente o almoxarife do presidio de Fernando de Noronha Arthur Versalense Pereira da Silva, interrompeu o exercicio das suas funcções, por ter vindo a esta capital a serviço publico, conforme participou o respectivo director em officio da mesma data.

—Ao mesmo.—De ordem do sr. dr. secretario geral, communico-vos para os devidos effeitos que o dr. Manuel dos Santos Moreira assumiu hontem o exercicio do cargo de juiz de direito da 4.ª vara da comarca da capital, segundo participou em officio da mesma data.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÕES PUBLICAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA DE 24 JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officio:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, recommendo que mandeis pagar a Alexandre Braga & C., a quantia de 2:271$000, proveniente do fornecimento de objectos para o 1.º e 2.º corpos de policia no corrente mez, conforme as contas juntas, incidindo a despesa na verba do art. 1 § 2.º n. 56 do orçamento vigente.

Expediente do sr. dr. director

Officio:

Ao dr. director do thesouro.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o dr. Manuel dos Santos Moreira, segundo participou em officios ns. 3015 e 3016 de 23 do corrente, deixou na mesma data, o exercicio do cargo de chefe de policia.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador de Estado, do dia 24 de julho de 1907.

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—Providenciae no sentido de ser recolhida á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal a quantia de um conto e oitocentos mil réis (1:800$000) para pagamento ao fiscal do governo, junto ao Gymnasio Pernambucano, correspondente ao semestre corrente correndo a despesa pela verba do artigo 1.º, § 2.º, n. 58 do orçamento em vigor.—Communicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Federal.

— Ao mesmo.—Pela verba consignada no artigo 2.º n. 65 do orçamento em liquidação mandae pagar a Lins Vieira & C.ª a quantia de sessenta e um mil e oitocentos réis (61$800), que lhes é devida, pelo fornecimento de artigos de expediente á Bibliotheca Publica, nos mezes de maio e junho ultimo, conforme a conta junta.

— Ao dr. director do Gymnasio Pernambucano.—Em resposta á consulta constante de vosso officio n. 35 de 19 do corrente declaro-vos que essa Directoria póde abonar ou justificar as faltas dos lentes, professores e mais empregados desse estabelecimento, respeitando o disposto na lei n. 839 de 8 de junho findo.

Expediente do sr. director

Officios:

Ao dr director do Thesouro.—Communico-vos, de ordem do sr. dr. secretario geral do Estado, que, por acto de hontem, foi nomeado conservador da Bibliotheca Publica o cidadão Nylo de Queiroz Lima.—Mutatis, mutandis ao dr. director da Bibliotheca Publica.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 25 DE JULHO DE 1907.

Expediente do sr. dr. director

Officios:

Ao sr. dr. director do Thesouro.—De ordem do sr. dr. secretario geral, communico-vos para os devidos fins, que em 24 deste mez o cidadão Diogo Cabral de Mello, na qualidade de 1.º supplente, assumiu o exercicio do cargo de juiz municipal da 4.ª vara da Capital, na falta do funccionario effectivo.

— Ao mesmo.—De ordem do sr. dr. secretario geral communico-vos para os devidos effeitos que em 11 do corrente mez o tenente Afro Pereira da Cunha assumiu o exercicio do cargo de Promotor Publico interino da Comarca da Buique no impedimento do funccionario effectivo, que deu parte de doente, conforme participou o respectivo juiz de direito em officio datado de 17 do mesmo mez.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 25 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Acto:

O governador do Estado considerando que é insufficiente o saldo verificado na verba do art. 2.º n. 35 da lei n. 814, de 26 de junho do anno passado, conforme consta das informações da Directoria da Justiça, resolve, usando da autorização contida no art. 1.º n. 1 das disposições geraes da citada lei, abrir á referida verba um credito supplementar de 342$750 para occorrer ao pagamento de despesas nella mencionadas.—Remetteu-se copia do decreto ao Thesouro.

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça recommendo que mandeis pagar a Lins Vieira & C.ª, a quantia de 556$750 proveniente do fornecimento de artigos para o expediente da Repartição da Policia Maritima, no mez de maio proximo findo, conforme a conta e documentos juntos, incidindo a despesa de 300$000 no saldo existente na verba do art. 2.º n. 36 do orçamento em liquidação e a de 256$750 no credito supplementar de 342$750 aberto nesta data a mencionada verba do qual vos envio copia.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, mandae pagar a Augusto da Silva a quantia de 50$000 proveniente do fornecimento de 5 lanternas para o serviço da Casa de Detenção em junho ultimo, conforme a conta e documentos juntos, incidindo a despesa na verba do art. 2.º n. 41 do orçamento em liquidação.

— Ao mesmo.—Transmittindo a conta na importancia de 23$810, pelo fornecimento d'agua e luz, feito por José Francisco Goroba ao quartel do destacamento do Peres, no trimestre de abril a junho ultimo, recommendo, de acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, que mandeis pagar-lhe a quantia de 23$685 a que sómente tem direito, incidindo a despesa na verba do art. 2.º n. 50 do orçamento em liquidação.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, recommendo que mandeis pagar a Lins Vieira & C.ª, a quantia de 80$700, pelo fornecimento de artigos de expediente para o 1.º Corpo de Policia no mez de junho ultimo, conforme a conta e documento juntos incidindo a despesa no credito supplementar á verba do art. 2.º n. 48 do orçamento em liquidação.

— Ao mesmo.—Transmittindo a conta documentada na importancia de...... 65$340 proveniente do fornecimento d'agua e luz feito pelo capitão Vicente Cordeiro de Mendonça, ao quartel do destacamento de Quipapá, no semestre de janeiro a junho ultimo, recommendo, de acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, que mandeis pagar-lhe a quantia de 65$165, a que sómente tem direito, incidindo a despesa na verba do art. 2.º n. 50 do orçamento em liquidação.

— Aos Membros do Congresso Legislativo do Estado.—Submetto á vossa approvação o decreto junto por copia, em virtude do qual, tendo em consideração as informações prestadas pela Directoria da Justiça, abri um credito supplementar a 342$750, á verba do art. 2.º n. 36 da lei n. 814 de 26 de junho do anno passado, visto ser insufficiente o saldo verificado na citada verba, para occorrer ao pagamento de despesas nella mencionadas.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Officio:

Ao dr. delegado encarregado do expediente da Repartição Central da Policia.—Fazei constar ao delegado de Itambé, que lhe compete mandar lavrar o contracto para o fornecimento de alimentação aos presos pobres da cadeia daquelle municipio e do qual tratou em telegramma de 16 do corrente, annexo por copia ao officio n. 515, de igual data do dr. chefe de Policia.

Expediente do sr. dr. director

Officios:

Ao dr. director do Thesouro.—Communico-vos que, em virtude da determinação do sr. dr. secretario geral de 23 do corrente, o sr. João Affonso de Souza Paraizo delegado do 2.º districto da capital, ficou encarregado do expediente da chefatura de Policia.

— Ao mesmo.—Communico-vos, para os fins convenientes, que segundo participou o sr. delegado encarregado do expediente da Repartição Central da Policia, em officio n. 524, de 23 do corrente, o sr. José Rodrigues dos Anjos delegado do 1.º districto da Capital, reassumiu na mesma data o respectivo exercicio.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 25 de julho de 1907.

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o parecer do dr. procurador fiscal do Thesouro que acompanhou ao officio n. 38 de 16 do corrente do director daquella repartição, a proposito do requerimento em que Antonio Leocadio do Rego Barros, continuo addido á Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica reclama contra o facto de ter lhe sido descontada a terça parte de seu ordenado durante o tempo em que esteve no goso da licença que, com o ordenado que então percebia lhe foi concedida em virtude da lei n. 655 de 4 de maio de 1904, recommendo que providencieis no sentido de ser restituida ao peticionario, pela folha competente, a importancia que indevidamente lhe foi descontada.

— Ao sr. José Duarte de Albuquerque Maranhão.—Accuso o recebimento de vosso officio datado de 20 do corrente e fico sciente de terdes, pelo motivo constante do mesmo officio, assumido, na qualidade de sub-prefeito, o exercicio do cargo de prefeito do municipio de São Lourenço da Matta.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO DIA 26 DE JULHO DE 1907.

Expediente do sr. dr. director

Officio:

Ao sr. dr. director do Thesouro.—De ordem do sr. dr. secretario geral, communico vos, para os devidos fins, que em 21 deste mez, o bacharel Pedro Hyppolito de Mello Cahú assumiu o exercicio do cargo de juiz municipal da 1.ª vara da capital, para o qual foi removi-

ILEGÍVEL

do de egual cargo do municipio do Cabo por portaria de 15 do mesmo mez.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 26 de julho de 1907

Portaria:

O secretario geral do Estado resolve nomear o dr. Samuel Hardman Cavalcante de Albuquerque para exercer o cargo de delegado de ensino do municipio do Rio Formoso.—Communicou-se ao nomeado.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO DIA 27 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Portarias:

O governador do Estado resolve remover, a pedido, o juiz municipal bacharel João Baptista de Miranda Souza Gomes do municipio de Belmonte para o de Villa Bella, ficando-lhe marcado o prazo de 40 dias para assumir o exercicio de suas funcções.—Fizeram-se as devidas communicações.

— O governador do Estado resolve declarar sem effeito a portaria de 16 do corrente que removeu o bacharel Herculano Lins Caldas, da promotoria publica de Villa Bella para a de Ouricury. —Fizeram-se as devidas communicações.

— O governador do Estado resolve nomear o bacharel José Canuto Santiago Ramos para exercer por tempo de quatro annos na forma da lei, o cargo de juiz municipal de Belmonte, ficando-lhe marcado o prazo de 40 dias para prestar o compromisso legal e assumir o exercicio das respectivas funcções. —Fizeram-se as devidas communicações.

— O governador do Estado resolve nomear o bacharel José Gaudencio Correia de Queiroz, para exercer, por tempo de quatro annos na forma da lei, o cargo de juiz municipal de S. José do Egypto, ficando-lhe marcado o prazo de 35 dias para prestar o compromisso legal e assumir o exercicio das respectivas funcções.—Fizeram-se as devidas communicações.

Officios:

Ao sr. dr. secretario geral.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, mandae pagar ao bacharel Antonio Augusto Pereira da Silva, a quantia de 1:000$000 que lhe compete como ajuda de custo e primeiro estabelecimento por ter sido nomeado juiz de direito na comarca de Petrolina, devendo incidir a despeza no art. 1.º § 2.º n. 31 do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, mandae pagar ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel Olympio Bonald da Cunha Pedrosa, a quantia de 600$000 a que têm direito como ajuda de custo por lhe ter sido designada a comarca de correntes para nella ter exercicio devendo dito pagamento ser feito pela verba do art 1.º, § 2.º n. 31 do orçamento vigente,

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, mandae pagar ao gerente da empreza do *Diario de Pernambuco* a importancia de 192$000 proveniente da publicação de tres editaes convocando o Tribunal correccional do municipio do Recife, nos mezes de abril, maio e junho ultimos, conforme a conta junta, devendo correr a despeza pela verba n. 21, art. 2.º do orçamento em liquidação.

Expediente do sr. dr. director

Officios:

Ao sr. dr. director do Thesouro.—De ordem do sr. dr. secretario geral, communico-vos para os devidos effeitos que em 25 do corrente o bacharel Luiz Correia de Oliveira, conforme participou nessa data, assumiu o exercicio do cargo de juiz municipal do Cabo, para o qual foi nomeado por acto de 15 deste mez.

— Ao mesmo.—De ordem do sr. dr. secretario geral communico-vos, para os devidos fins, que em 17 deste mez o bacharel Paulo Ananias Silveira, conforme participou na mesma data, deixou o exercicio do cargo de curador geral de orphams e interdictos da capital, visto ter sido aposentado por acto de 15 do corrente, na conformidade da lei n. 851 de 15 de junho ultimo.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 27 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Acto:

O governador do Estado resolve determinar que o juiz de direito da comarca da capital bacharel Manuel dos Santos Moreira, exerça em commissão, sem prejuizo de sua comarca o cargo de chefe de policia do Estado.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Officio:

Ao director do Lyceu de artes e officios.—Em resposta ao officio n. 295, de 25 do corrente, em o qual essa associação, por vosso intermedio, se dignou de convidar-me para assistir á kermesse que em seu beneficio realiza amanhan no jardim da praça da Republica e solicitou que a banda de musica do 2.º corpo de policia tocasse ali durante a mesma kermesse, cabe-me agradecer a gentileza do convite e communicar que não pode ser satisfeito o pedido quanto a musica por já achar-se contratada para o theatro Santa Isabel na mesma occasião, conforme participou-me o commandante do mesmo corpo.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado do dia 27 de julho de 1907.

Portaria:

O sr. superintendente da Great Western of Brasil Railway Company Limited sirva-se de mandar dar passagem em carro de 1.ª classe, da estação de Cinco Pontas á de Colonia, a Joaquim Cabral e tres menores, com direito aquelle á volta, correndo a despesa por conta do Estado.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Officio:

Ao gerente da companhia Pernambucana.—Mandae dar passagem de ré, do porto desta cidade ao da Bahia, no vapor Una a partir no dia 30 do corrente para os portos do sul a professora d. Elvira da Silva Santiago e duas pessoas de sua familia, com direito á bagagem, correndo a despesa por conta do Estado

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 29 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao ministro da Justiça e negocios interiores.—Em resposta ao vosso officio n. 1043 de 27 de junho proximo passado, communico-vos que das investigações procedidas nenhuma informação me foi possivel colher sobre a existencia de herdeiros, deste Estado, de Manuel B. de Siqueira, tripulante do vapor inglez Norseman, fallecido na capital federal em 30 de janeiro ultimo.—Devolvo os documentos que acompanharam o citado officio.

— Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da Justiça, mandae pagar a José Lopes Alheiro Irmão a quantia de 2:045$500 proveniente de diversos generos que por ordem deste governo forneceu neste mez para o abastecimento do almoxarifado do presidio de Fernando de Noronha, conforme a conta e documentos juntos, devendo correr a despesa pela n. 51, § 3.º, art. 1. da lei orçamentaria em vigor.

Expediente do sr. dr. secretario geral

Portaria:

O secretario geral do Estado resolve nomear Manuel da Motta e Silva para exercer por tempo de dois annos, na forma da lei, o logar de 1.º supplente do juiz municipal de Belmonte, ficando-lhe marcado o prazo de 40 dias para legalizar o titulo de sua nomeação e prestar o compromisso legal.

Expediente do sr. dr. director

Officio:

Ao sr. dr. director do thesouro.—De ordem do sr. dr. secretario geral, communico vos para os devidos fins, que o bacharel Pedro Luiz Pessôa de Mello, conforme participou em officio de 26 do corrente, deixou nessa data o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Nazareth, do qual foi dispensado a seu pedido, assumindo incontinente o de juiz municipal desse termo, para o qual foi nomeado por acto de 24 deste mez.

— Ao mesmo.—De ordem do sr. dr. secretario geral communico-vos para os devidos effeitos que em 25 do corrente o bacharel Pedro Camillo Callado Gayão, conforme participou em officio datado do dia seguinte, assumiu o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Nazareth, para o qual foi nomeado por portaria de 21 do mesmo mez deixando o de juiz municipal desse termo, do qual foi dispensado a pedido.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 29 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Officio:

Ao commandante do 1.º corpo de policia.—Podeis conceder ao cabo de esquadra Joaquim Francisco de Oliveira e ao soldado João Felippe dos Santos 60 dias de licença, a cada um com o soldo por inteiro e o valor da etapa para o seu tratamento, á vista do resultado da inspecção de saude a que foram submettidos, o que vos declaro para os devidos fins, e em solucção ao vosso officio n. 1855, de 25 do corrente.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado do dia 29 de julho de 1907.

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—Mandae entregar ao porteiro da secretaria da Justiça, negocios interiores e instrucção publica, Ernesto José Menezes, a quantia de setenta e oito mil e seiscentos réis (78$600) para pagamento de um telegramma expedido no dia 27 do corrente para Manáos, correndo a despesa pela verba do artigo 1.º, § 2.º, n. 24 do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—Por conta da verba consignada no artigo 2.º n. 65 do orçamento em liquidação mandae pagar a Fielden Brothers a quantia de duzentos e quarenta e tres mil e vinte oito réis (243$028) que lhes é devida, pelo pessoal empregado, aluguel de lampadas e gaz consumido na bibliotheca publica, durante o trimestre de abril a junho de corrente anno, conforme a conta junta.

— Ao prefeito municipal de Paranaguá.—Satisfazendo o pedido constante de vosso officio circular datado de 10 do corrente, remetto-vos um envolucro contendo collecção de leis, decretos e regulamentos deste Estado, afim de fazer parte da Bibliotheca da prefeitura a vosso cargo.

Expediente do sr. dr. director

Officios:

Ao dr. director do thesouro.—O exm sr. dr. secretario geral do Estado manda communicar-vos que no requerimento em que Elvira da Silva Santiago, professora ultimamente nomeada para reger a cadeira de ensino primario da Villa de Bôa-Vista, pedio prorogação por quinze dias do prazo marcado para tomar posse da mesma cadeira, exarou hoje o seguinte despacho:—Sim.

— Ao mesmo.—Communico-vos, para os devidos fins, que o professor da cadeira do Brejo, Manuel Benigno da Silva, reassumiu o exercicio de suas funcções, renunciando o resto da licença que lhe foi concedida, no dia 1.º de junho proximo findo, conforme participou-me o referido delegado de ensino.

— Ao mesmo.—De ordem do exm. sr. dr. secretario geral do Estado devolvo o incluso inventario dos immoveis pertencentes ao Estado, o qual acompanhou o vosso officio n. 302 de 24 de abril ultimo, afim de que tenha o conveniente destino.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, E NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 30 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Portarias:

O governador do Estado resolve declarar sem effeito a portaria de 27 do corrente mez que nomeou o bacharel José Gaudencio Correia de Queiroz para o cargo de juiz municipal de S. José do Egypto e nomear para o referido cargo o bacharel Luiz Vicente de Medeiros Queiros, ficando-lhe marcado o praso de 35 dias para prestar o compromisso legal e assumir o exercicio das respectivas funcções. — Fizeram-se as necessarias communicações.

— O governador do Estado resolve declarar que os vencimentos dos curadores geraes de orphams e interdictos e de massas fallidas da capital só serão pagos no thesouro mediante apresentação de attestados de exercicio firmados pelo procurador geral.—Fizeram-se as devidas communicações.

— O governador do Estado resolve reconduzir o bacharel José Pedro de Abreu e Lima, no cargo de juiz municipal da 3.ª vara da comarca da capital por tempo de quatro annos na forma da lei.

— O governador do Estado resolve nomear o bacharel Manuel Claro de Moraes Guerra para o cargo de promotor publico da comarca de Ouricury, ficando-lhe marcado o praso de 60 dias para prestar o compromisso legal e assumir o exercicio das respectivas funcções. —Fizeram-se as devidas communicações.

Officios:

Ao sr. dr. secretario geral.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae pagar a Fielden Brothers empresarios da illuminação publica desta cidade, a quantia de 32$228 proveniente do pessoal empregado e do gaz consumido na illuminação externa do edificio em que funcciona o Superior Tribunal de Justiça do Estado nos mezes de fevereiro a junho do corrente anno, conforme a conta junta, devendo correr a despesa pela verba n. 31, do art. 2.º do orçamento em liquidação.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae pagar a M. Paiva & C, pela verba n. 51 do art. 1.º § 2.º do orçamento vigente, a quantia de 1:750$000 proveniente de 5.000 kilos de farinha de mandioca que, por ordem deste governo, forneceram neste mez para o abastecimento do almoxarifado do presidio de Fernando de Noronha conforme a conta e documentos juntos.

Expediente do sr. dr. director

Officios:

Ao sr. dr. director do thesouro.—De ordem do sr. dr. secretario geral, communico-vos para os devidos effeitos que em 7 deste mez o bacharel Antonio Figueira de Hollanda Cavalcante, conforme participou n'essa data, assumiu o exercicio do cargo de juiz municipal de Exú, para o qual foi removido de Ouricury por acto de 29 de junho ultimo.

— Ao mesmo.—De ordem do sr. dr. secretario geral communico-vos para os devidos effeitos que em 27 deste mez, o bacharel Manuel dos Santos Moreira, conforme participou na mesma data, interrompeu o exercicio do cargo de juiz de direito da 4.ª vara da capital, para assumir, em commissão, o de chefe de policia do Estado.

— Ao mesmo.— Communico-vos, de ordem do sr. dr. secretario geral e para os devidos fins, que, por officio datado de hontem, o cidadão Diogo Cabral de Mello participou nesse dia ter assumido o exercicio da 4.ª vara de direito da comarca do Recife, na qualidade de 1.º supplente do juiz municipal da mesma vara, o qual ainda não tomou posse de seu cargo, por ter o funccionario effectivo, bacharel Manuel dos Santos Moreira, voltado a assumir as funcções de chefe de policia do Estado.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 30 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, recommendo que mandeis indemnisar o cofre do 1.º corpo de policia da quantia de 3:0$750 despendida com o porte da correspondencia official e premio pela remessa de vencimentos no mez de junho findo, á força publica destacada no interior do Estado conforme a conta e documentos juntos, incidindo a despesa no credito supplementar á verba do art. 2.º n. 48 do orçamento em liquidação.—Communicou-se ao commandante do 1.º corpo de policia.

— Ao mesmo.—Transmittindo a conta na importancia de 38$520 relativo ao fornecimento d'agua e luz ao quartel do destacamento do Poço da Panella pelo capitão Arthur da Silva Lyra, recommendo de acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, que mandeis pagar-lhe a quantia de 30$745 a que somente tem direito, insidindo a despesa na verba do art. 2.º n. 50 do orçamento em liquidação.

Expediente do sr. dr. director

Officio:

Ao dr. director do thesouro.—Communico-vos para os fins convenientes, que o dr. Manuel dos Santos Moreira, segundo participou em officio n. 539 de 29 do corrente, assumiu na mesma data, o exercicio do cargo de chefe de policia, como forma determinação de 27 do referido mez, do exm. sr. dr. governador do Estado.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 30 de julho de 1907.

Officios:

Ao sr. G. Witrocke, consul interino do imperio Allemão neste Estado. — Accusando o recebimento de vosso officio datado de hontem tenho a dizer-vos, em resposta, que aguardo a apresentação do sr. Sandmann, de quem tratastes, ás 2 horas da tarde do dia que vos convier.

— Sr. João Carlos de Alencar Araripe.—Accuso o recebimento de vosso officio datado de 4 do corrente e fico sciente de terdes, na mesma data, assumido o exercicio do cargo de presidente do Conselho municipal do Exú, para o qual fostes nomeado por acto de 18 de junho findo.

— Ao sr. Luiz Pereira de Alencar Netto.—Fico sciente pelo vosso officio de 7 de corrente de terdes, na mesma data, assumido o exercicio do cargo de conselheiro municipal de Exú, para o qual fostes nomeado por acto de 18 do mez proximo passado.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 31 DE JULHO DE 1907.

Expediente do sr. dr. director

Officios:

Ao dr. director do Thesouro. — O sr. dr. secretario geral manda communicar-vos que em 11 deste mez o bacharel João Severiano Carneiro da Cunha, juiz municipal de Villa Bella, conforme participou nessa data, assumiu o exercicio do cargo de juiz de direito da respectiva comarca na qualidade de 1.º substituto legal, visto ter o funccionario effectivo vindo a esta capital a chamado do governo, em serviço publico.

— Ao mesmo.—De ordem do sr. dr. secretario geral, communico-vos para os fins convenientes que em 11 deste mez o cidadão Mario Alves Pereira de Lyra, na qualidade de 1.º supplente, assumiu o exercicio do cargo de juiz municipal de Villa Bella, por ter o funccionario effectivo, bacharel João Severiano Carneiro da Cunha, assumido a vara de direito da respectiva comarca, visto ter o magistrado que exerce essa funcção deixado o exercicio para vir a esta capital em serviço publico, a chamado do governo.

— Ao mesmo. — De ordem do sr. dr. secretario geral communico-vos para os devidos fins que em 11 deste mez o bacharel Joaquim Monteiro Diniz deixou o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Villa Bella, por ter vindo a esta capital a serviço publico, em virtude de ordem do governo, conforme participou na mesma data.

— Ao mesmo.— De ordem do sr. dr. secretario geral, communico-vos para os devidos fins que em 25 deste mez, o bacharel Joaquim de Souza Leão Netto, conforme participou na mesma data, assumiu o exercicio do cargo de juiz municipal de Jaboatão, para o qual foi nomeado por acto de 22 do mesmo mez.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 31 DE JULHO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Acto:

O governador do Estado, considerando que o credito supplementar de 1:000$000 aberto em 23 de abril do corrente anno á verba do art. 2.º n. 38 do orçamento em liquidação é insufficiente para o pagamento das despesas nella mencionadas, resolve, usando da autorização contida no art. 1.º, n. I das disposições geraes da lei n. 814, de 25 de junho do anno findo, elevar a 1:580$000 o alludido credito.

Officio:

Aos membros do Congresso Legislativo do Estado.—Submetto a vossa approvação o decreto desta data junto por copia, em virtude do qual elevei a...... 1:580$000, o credito supplementar de.... 1:000$000 aberto em 23 de abril ultimo á verba do art. 2.º n. 38 do orçamento em liquidação, visto ser insufficiente o saldo nella verificado, para o pagamento das respectivas despesas até o encerramento do actual exercicio financeiro.

— Ao dr. secretario geral do Estado. —Transmittindo copia do decreto desta data, em virtude do qual elevei a...... 1:580$000 o credito supplementar de.... 1:000$000 aberto em 23 de abril do corrente anno, á verba do art 2.º n. 38 do orçamento em liquidação, recommendo-vos de acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça que pelo mencionado credito, mandeis pagar a Lins Vieira & C., a quantia de 341$630, que lhes é devido pelo fornecimento de artigos para o expediente da repartição Central da policia, no mez de junho ultimo, conforme a conta annexa.

— Ao mesmo. — De acôrdo com o vosso parecer de 29 do corrente, recommendo que mandeis pagar, pela verba do art. 2.º n. 50 do orçamento em liquidação a José Gomes da Silva, a quantia de 57$040, relativa ao fornecimento dagua e luz ao quartel do destacamento do 2.º districto de S. José no semestre de julho a dezembro do anno passado e escripturar a de 56$110 de egual fornecimento no periodo de janeiro a junho do mesmo anno, para o que vos envio os documentos exhibidos.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer de 29 do corrente, recommendo que mandeis escripturar a quantia de... 113$150, proveniente do fornecimento dagua e luz feito por José Gomes da Silva, ao quartel do destacamento do 2.º districto de S. José no periodo de janeiro a dezembro de 1906, para o que vos envio os documentos exhibidos.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Officio:

Ao commandante do 1.º corpo de policia.—Podeis conceder ao cabo de esquadra Manuel Ferreira do Nascimento, 30 dias de licença, com o soldo por inteiro e o valor da etapa, para o seu tratamento, á vista o resultado da inspecção de saúde a que foi submettido.—O que vos declaro para os devidos fins e em solução ao vosso officio n. 1900, de 29 do corrente.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 31 de julho de 1907.

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—Mandae entregar ao porteiro da secretaria da justiça, negocios interiores e instrucção publica, Ernesto José de Menezes, a quantia de vinte e um mil e seiscentos réis (21$600) para pagamento de um telegramma expedido hontem para o Rio, correndo a despesa pela verba de artigo 1.º, § 2.º e n. 24 do orçamento vigente.

— Ao sr. dr. director da Escola Normal.—Em resposta á consulta constante de vosso officio n. 17 de 27 deste mez, declaro-vos que esta directoria póde abonar ou justificar as faltas dos lentes e mais empregados desse estabelecimento, respeitadas as disposições da lei n. 836 de 8 de junho findo.

— Ao sr. E. Pereira Carneiro.—Accuso o recebimento de vosso officio datado de 27 deste mez e fico sciente de que durante a vossa ausencia temporaria desta cidade se encarregará da gerencia do Consulado dos Estados Unidos Mexicanos, neste Estado, o sr. Camillo Pereira Carneiro.

— Ao revdm. padre João Baptista de Hollanda. — Accuso o recebimento do vosso officio datado de 7 do corrente e fico sciente de terdes, na mesma data, assumido o exercicio do cargo de prefeito do municipio do Exú, em virtude de sua restauração pela lei n. 841 de 10 de junho findo.

— Ao sr. Arthur Ulysses de Oliveira e Silva.—Accuso o recebimento de vosso officio datado de 7 do corrente e fico sciente de terdes, na mesma data e pelo motivo constante de dito officio, assumido o exercicio do cargo de concelheiro do municipio do Exú.

— Ao sr. José Frazão de Medeiros Lima.—Accuso o recebimento de vosso officio datado de 7 deste mez, e fico sciente de terdes, na mesma data e pelo motivo constante de dito officio, tomado posse do cargo de concelheiro do municipio do Exú, restaurado pela lei n. 844 de 10 de junho findo.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Officios:

Ao dr. director do Thesouro.—Para os fins convenientes, remetto-vos um recibo da Western Telegraph Company Limited comprobatorio da despesa com a expedição do telegramma de que trata o officio n. 695 de 29 do corrente, do exm. sr. desembargador governador do Estado.

— Ao revdm. padre João Baptista de Hollanda. — Accuso o recebimento de vosso officio datado de 7 deste mez e fico sciente de terdes, na mesma data, entrado no exercicio do cargo de prefeito do municipio do Exú, em virtude de sua restauração pela lei n. 844 de 10 do mez proximo findo.

— Ao sr. E. Pereira Caneiro. — Fico sciente pelo vosso officio datado de 27 deste mez, de que durante a vossa ausencia temporaria desta cidade se encarregará do expediente do Consulado dos Estados Unidados Mexicanos, neste Estado, e sr. Camillo Pereira Carneiro.

Expediente do sr. director

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De conformidade com o artigo 292 do regulamento de 6 de abril deste anno, remetto-vos, para que tenham o conveniente destino, as folhas de ponto e pagamento da secretaria da justiça, negocios interiores e instrucção publica, relativas ao expirante mez.

— Ao dr. director do Thesouro.—O sr. dr. secretario geral do Estado manda communicar-vos, para os devidos fins, que no requerimento em que Rodolpho Honorio de Serpa Brandão, 2.º official da 2.ª secção da 1.ª directoria desta secretaria, pediu abono de tres faltas que por motivo de molestia, deu no mez de junho proximo findo, exarou hoje o seguinte despacho:—Justifico.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONTESTAÇÃO

Apresentada ao exm. sr. ministro da fazenda pelo inspector em commissão na alfandega de Pernambuco, Manuel Pinto da Fonseca.

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO, 30 DE JULHO DE 1907

Exm. sr. dr. David Moretzshon Campista, m. d. ministro da fazenda:

CONCLUSÃO

Em certa manhan, logo que cheguei á alfandega, um collega me veiu avisar de que naquelle dia o processo do contrabando do *Desterro* me seria tomado, ou por bem ou por mal.

A' vista disto, dispuz-me a ir pessoalmente ao exm. sr. Ministro da Fazenda relatar-lhe tudo quanto estava occorrendo sobre o caso.

E não me arrependo de tel-o feito, por que procedi de perfeito acôrdo com o disposto no art. 120 da Consolidação das leis das alfandegas, que, entre outros, manda responsabilizar os empregados das alfandegas — «pelos damnos que, podendo prevenir, deixarem acontecer».

O exm. sr. dr. Leopoldo de Bulhões, profundamente impressionado com a narrativa do caso, procurou desde logo ouvir a opinião dos empregados que se achavam no seu gabinete, e, exposta a questão aos srs. Ramos Junior, seu secretario particular, de honrada e saudosa memoria, Arthur Ewerton, seu official de gabinete, dr. Lindolpho Camara, director da recebedoria, e Benedicto Hypolito de Oliveira Junior, primeiro escripturario do thesouro, todos foram de opinião que não se devia subdividir o processo, por isso que a diligencia ultima, a que se estava procedendo, vinha completal-o e integral-o. E tendo dado entrada no mesmo gabinete, logo depois, o exm. sr. dr. Epitacio Pessôa, digno juiz do Supremo Tribunal Federal, que na época occupava o logar de procurador geral da republica, o sr. ministro procurou tambem ouvir-lhe a opinião e s. exc. deu-lh'a de modo franco e decisivo:

«Subdividir o processo seria absurdo. Devem liquidar a ultima diligencia e, conforme o seu resultado, um novo despacho manterá ou reformará o primeiro já proferido nos autos».

Foi a opinião do notavel jurista!

Retirei-me do gabinete do sr. Ministro da Fazenda, deixando com s. exc. o processo a que me refiro, e como, ao chegar de volta á alfandega, fosse intimado verbalmente pelo continuo Mello, de ordem do sr. Inspector Baptista Franco, para entregar-lhe aquelle processo, respondi lhe que deixava de cumprir a determinação por estar o mesmo com o sr. Ministro da Fazenda

Ao saber-se disto na alfandega, todos os interessados pela victoria do facto delictuoso, isto é, todos os amigos da firma Mattos Maia & C, puzeram-se em movimento, salientando-se o chefe da 1.ª secção Miguel Fernandes Barros, que immediatamente remetteu a *A Noticia*, por intermedio do continuo Mello, uma local que aquelle jornal no dia 4 de fevereiro de 1905 publicou como sendo da propria redacção, sob o titulo: *Indisciplina na alfandega*, na qual me taxa de indisciplinado e considera má a hora em que me foi confiado o preparo do processo do contrabando, assumpto de que tambem se occupou o *Jornal do Brasil*, do dia seguinte, 5.

Neste mesmo dia fui ao thesouro, logo pela manhan, entreguei ao digno antecessor de v. exc., exm. sr. dr. Leopoldo de Bulhões, o requerimento em que pedia licença para responder a *A Noticia*, e bem assim a carta que aquelle mesmo dia eu ia dirigir áquelle jornal.

S. exc. restituindo-me não só a petição como a carta, declarou-me que absolutamente não me daria a licença pedida, pois que elle ia providenciar sobre o que se estava passando na alfandega do Rio de Janeiro, o que me impedia de publicar a mesma carta.

Transcrevo a petição e tambem a carta a que me referi para que v. exc. se digne de julgar:

«Exm. sr. Ministro da Fazenda— Manuel Pinto da Fonseca, primeiro escripturario da alfandega do Rio de Janeiro, á vista da local d'*A Noticia*, de 4 do corrente, sob o titulo — *Indisciplina na alfandega* - e da do *Jornal do Brasil*, de 5, encimada pelo titulo — *Pela alfandega*—a esta juntos, vem rogar a v. exc. a precisa licença para defender-se pela imprensa das accusações que lhe foram feitas pelos respectivos jornaes. Pede deferimento.— Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1905. (Assignado) —*Manuel Pinto da Fonseca.*»

—

Sr. redactor d' *A Noticia*: —No vosso numero de 4 do corrente, sob o titulo —*Indisciplina na alfandega*— vos occupastes de um empregado da alfandega desta capital a quem fôra *em má hora incumbido* o preparo do *processo do contrabando do Desterro*

No caracter de preparador desse processo e em que pese á natural repugnancia que sempre me impediu de transgredir a disposição de lei que me veda o direito de dar á publicidade assumptos que interessam o expediente da repartição, acabo de requerer ao exm. sr. Ministro da Fazenda a devida licença para defender-me pela imprensa das malevolas accusações com que me aggredistes.

Certo, como estou, de que s. exc. não me recusará esse meio de defeza, prometto, desde já, que hei de contar toda a historia desse processo, cujas peripecias nos envergonham, para que o publico a conheça em todos os seus detalhes e veja que a onda de *Barro* que procurou, na sua passagem, sujar-me o nome, logrou apenas illaquear a bôa fé dessa redação, com o unico e exclusivo fim de servir aos seus interesses inconfessaveis.

Os verdadeiros indisciplinados hão de apparecer destacadamente, como destacadamente apparecerão os que fingindo zelo pela lei, *procuraram, com mão forte, evitar que fosse apurada a criminalidade dos principaes culpados*, numa especie de fraude que tem dado á Republica o extraordinario prejuizo de milhares e milhares de contos de réis!!

Que quer?... tive a velleidade de pretender —mexer de mais no assumpto— em prol da verdade, que confunde e esmaga... Tornei-me desde logo ruim para o mister...

Por hoje basta.

Vosso attento venerador.

(Assignado) —*Manuel Pinto da Fonseca*, 1.º escripturario da alfandega.

Rua Alzira Brandão, n. 7—Engenho Velho —Rio, 5 de fevereiro de 1905.

Ao mesmo tempo o signatario do relatorio a que me venho referindo, lançava mãos de recursos heroicos para sustentar o procedimento do sr. inspector Baptista Franco, para o que recorreu um notavel advogado no fôro dessa capital, ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal, apresentando-lhe quesitos cujas respostas deviam dar razão áquelle procedimento, sendo, porém, para salientar, se não me falha a memoria, que o parecer era falho quanto a um dos quesitos.

Dias depois foi me restituido o processo e immediatamente redigi nos autos uma representação á inspectoria sobre o termo de perempção que a mesma pretendia fazer lavrar nesse processo, com o fim não só de trancar a questão como de coarctar o direito de defesa do testa de ferro de Mattos Maia & C., que—por se ter desharmonizado com estes—veiu denunciai-os, dizendo a verdade, tanto mais acceitavel e verdadeira, quanto era comprovada por documentos que já se achavam em meu poder e que ainda não podiam figurar nos autos, porque isto dependia da conclusão das diligencias a que eu estava procedendo; e remetti o mesmo processo á inspectoria, dizendo ainda nessa representação que —se o caso de que se tratava era omisso na legislação escripta, que não podia aliás tal-o previsto, o bom senso e a bôa razão aconselhavam o proseguimento do processo, a bem não só da moralidade administrativa, como tambem da exacta arrecadação das rendas publicas, e, assim manifestando-me, aguardava que s. exc. resolvesse como julgasse mais acertado.

Sempre de acôrdo com o signatario do relatorio a que me venho referindo, o sr. inspector Baptista Franco desentranhou dos autos a parte constante do termo de reabertura para adeante e na outra parte mandou lavrar termo de perempção de recurso, attendendo assim aos seus compromissos, e como o digno antecessor de v. exc., o exm. sr. dr. Leopoldo de Bulhões, lhe tivesse recommendado que nem uma resolução definitiva a alfandega devia tomar sobre esse processo, sem que antes fosse o mesmo sujeito ao exame e estudo do thesouro, elle para ali o remetteu com um officio minutado pelo signatario do relatorio a que me venho referindo e no qual fui apresentado ao digno antecessor de v. exc. como tendo actuado por affeição ou contemplação!

E, na mesma data, uma portaria destituia-me das conferencias internas e mandava-me servir na segunda secção.

O signatario do relatorio a que me venho referindo, não quiz perder mais essa occasião, esquecendo-se de que—quem assim procedia eram os que protegiam Mattos Maia & C. e procuravam por todos os meios a terminação do processo e o seu desapparecimento, o que afinal conseguiram!

Amanhan, exm. sr. ministro, o signatario do relatorio a que me venho referindo vira dizer que era á mim e não a elle, nem ao sr. inspector Baptista Franco, nem ao seu irmão o dr. Antonio Baptista Franco, advogado particular de Mattos Maia & C., nem a estes proprios —que aproveitava esse desapparecimento!!

Entretanto, durante o inquerito a que eu estava procedendo, eram vistos reunidos diariamente no recinto da alfandega, em demoradas conferencias, o sr. Caldas, socio da firma Mattos Maia & C., o bacharel Antonio Baptista Franco, irmão do inspector da alfandega e advogado particular da dita firma; o primeiro escripturario Francisco Augusto de Athayde e Luduvino Pereira da Silva, testa de ferro da mesma firma, sendo que este ultimo só deixou de tomar partes nessas conferencias depois que se desharmonisou com a referida firma, o que se deu após o julgamento do processo e por ter elle Luduvino Pereira da Silva se recusado a apresentar á inspectoria da alfandega, uma petição desistindo do recurso para o thesouro, petição cuja minuta foi rascunhada pelo dr. Baptista Franco, advogado particular de Mattos Maia & C. e irmão do inspector da alfandega, por elle dada a Luduvino Pereira da Silva (documento photographado sob n 5) e isto constitue a primeira prova contra Mattos Maia & C.

A segunda prova contra Mattos Maia & C., é a seguinte carta dirigida pelo primeiro escripturario Athayde ao sr. Caldas, socio da firma Mattos Maia & C. (documento photographado, sob numero 4):

«Amigo sr. Caldas.— Escrevo-lhe de casa, porque não pude nem vestir-me.

Hontem sai da repartição muito incommodado porque o advogado do L. (Luduvino) me procurou na alfandega para prevenir-me de que ia requisitar o meu depoimento. Apesar de minha declaração de que o meu depoimento em nada lhes aproveitaria, declarou-me que eu seria chamado.

Comprehende que minha posição nada tem de invejavel nesta questão em que ninguem tem a ganhar, mas tudo a perder. Estou quasi de cama, e sem meios, e o que mais é, creio que terei de ficar em casa uns oito dias, peço-lhe, como especial favor, mandar-me pelo portador 100$000 ou o que puder, pois estou sem recurso de qualidade alguma,

Recado do amigo obrigadissimo.

2-1-905.

(Assignado)—*F Athayde*

A terceira prova contra Mattos Maia & C.ª é a carta abaixo transcripta, que me foi remettida pelo correio, capeando o verdadeiro conhecimento dos volumes, cujo endosso, no verso, foi firmado por Antonio Ribeiro, caixeiro viajante de Mattos Maia & C.ª, incumbido do preparo e da expedição da fraude de Montevidéo para o Rio de Janeiro, sendo que são falsos os conhecimentos á ordem apresentados por Luduvino Pereira da Silva, quando requereu á alfandega a entrega dos volumes (documentos photographados sob ns. 6 e 7).

«Ilm. sr. Fonseca.—Acho que todo homem de bem deve vir em auxilio de outro quando este, servindo á justiça e a moralidade, se vê perseguido pelos ladrões do fisco e pelos malvados. E' por isso que estando na casa de Mattos Maia & C.ª, quando o sr. Caldas retirava do cofre uns papeis para mostrar a um advogado que com elle conversava e tem escriptorio na rua Quitanda, caiu no chão este conhecimento sem que vissem. Apanhei para entregar, mas, vendo a marca e sabendo da questão na alfandega, julguei de meu dever enviar o mesmo conhecimento a v. s.

Apesar de já ter sido perseguido por v. s., não guardei odio.

De v. s. criado. (Assignado)—*Alberto.* Rio, 10 de fevereiro de 1905.

A quarta prova contra Mattos Maia & C.ª é a constituida pela carta abaixo transcripta (documento photographado sob n. 8), dirigida por Luduvino Pereira da Silva ao presidente do banco allemão nessa capital, e que me foi pelo mesmo confiada para ser annexada aos autos:

«Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1905—Ilms. srs. directores do Brazilinische Bank fur Deutchland.

Nesta.

Caros srs.:—Tendo sido descontado do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, em 12 de setembro proximo passado, um conhecimento o qual veiu preso a um saque contra uma firma desta cidade, a favor deste Banco, rogo a vv. ss. o obsequio de me informarem se foi pago o referido saque e retirado o conhecimento e bem assim qual a casa a quem foi entregue o alludido conhecimento.

O conhecimento a que me refiro é de tres caixas marca A R, vindas do Rio Grande do Sul e deve ter chegado aqui de 15 a 20 de setembro ultimo.

Confessando-me desde já agradecido a vv. ss., subscrevo-me com a mais alta estima e respeito.

Amigo e criado obrigado.

(Assignado)—*L. Pereira da Silva.*

Rua 1.º de março n. 16, sobrado».

—Acima da data lê-se, impressa a carimbo, a palavra—Incasso.

—No verso lê-se: «Antonio Parente Ribeiro c/ Mattos Maia 17/9. 300$000.

22045

Cumpre declarar a v. exc. o seguinte a bem do esclarecimento desta quarta prova: Antonio Ribeiro, agente viajante de Mattos Maia & C.ª, após ter preparado para serem embarcados no porto de Montevidéo os volumes de que se trata, seguiu para o Rio Grande do Sul, afim de promover o embarque simulado de volumes de marcas iguaes ás daquelles e obter o documento que lhe garantisse a sua inclusão na relação da carga de cabotagem. E como lhe faltasse dinheiro para as suas despesas naquella cidade, (Rio Grande do Sul) caucionou por 300$000 (trezentos mil réis) a Adolpho de Freitas o conhecimento desses volumes Adolpho de Freitas, por sua vez, descontou-o no Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, que, tambem por sua vez, saccou contra Mattos Maia & C.ª por intermedio do banco allemão no Rio de Janeiro, e este, cobrando esse saque de Mattos Maia & C.ª, lhes entregou o conhecimento caucionado por Antonio Ribeiro, no Rio Grande do Sul, conhecimento representado pela photographia sob n. 7.

Releva declarar a v. exc. que o saque a que me refiro, pago por Mattos Maia & C.ª ao banco allemão, nessa capital, foi visto pelo digno antecessor de v. exc. o exm. sr. dr. Leopoldo de Bulhões, pelo seu digno official de gabinete, o sr. Arthur Ewerton, e por mim, e foi mostrado a s. exc. pelo presidente daquelle banco.

A quinta prova contra Mattos Maia & C.ª é representada pela carta abaixo, escripta em Buenos Ayres por Antonio Ribeiro e dirigida de Montevidéo a Luduvino Pereira da Silva (documento photographado sob n. 9).

Releva declarar que Antonio Ribeiro, depois da apprehensão dos volumes no *Lloyd*, teve ordem de Mattos Maia & C.ª para embarcar para o Rio da Prata, onde foi abandonado por aquella firma:

«Buenos Ayres, 12 de janeiro.— Amigo sr. Luduvino P. da Silva.— Sem carta a que deva responder, venho declarar a vmc. que as caixas expedidas no vapor nacional *Desterro*, são de propriedade da casa Mattos Maia & C.ª, embarcadas por ordem e conta dos mesmos senhores, como com documentos lhe poderei provar.

De vmce. amigo e criado.

(Assignado)—*A. Ribeiro.*»

Não devo terminar este caso sem dizer a v. exc. como se faz o contrabando para o porto do Rio de Janeiro por intermedio da alfandega dessa cidade e a de Montevidéo.

Casas importadoras como a de Mattos Maia & C.ª e outras no Rio de Janeiro mandam vir da Europa, á ordem, volumes de rendas, botões de madreperola, tecidos de sêda e outros artigos de taxa elevada, e depois de recolhidos á alfandega do Rio, são dahi reexportados para a de Montevidéo por individuos inteiramente desconhecidos no commercio daquella praça.

Se a reexportação é feita por vapores do *Lloyd*, o autor da fraude, conjuntamente com os volumes reexportados, embarca outros de eguaes marcas e tamanho, contendo [illegible] trapos, e farrapos, e este é que descarregam na alfandega de Montevidéo, como sendo os reexportados do Rio, ficando aquelles, isto é, os reexportados do Rio no porão do vapor, onde as marcas primitivas são retiradas a plaina ou enxó e substituidas por outras.

Nos portos do Rio Grande do Sul, Santa Catharina, S Francisco, Paranaguá ou Santos os interessados na fraude simulam um embarque de volumes eguaes aos que se acham a bordo e são os reexportados do Rio para Montevidéo, e com guia desse embarque simulado conseguem a sua inclusão na relação de carga de qualquer dos portos acima, e como taes descarregam livremente no trapiche do *Lloyd* no Rio, onde são entregues, sem o menor exame, como vindos por cabotagem. E por este meio, com uma pequena despesa de frete e uma gratificação ao caixeiro viajante e a dois ou tres empregados de bordo interessados no facto, descarregam annualmente por este processo, não só no Rio de Janeiro, como em quasi todos os portos da Republica, milhares e milhares de volumes, contendo artigos do mais alto valor, sem o pagamento de um real de direitos, o que se pratica á sombra da mal entendida facilidade que se dispensa em toda parte ao serviço de cabotagem, cujos volumes não soffrem o menor exame, nem a menor fiscalização.

Pela legislação fiscal do Uruguay qualquer volume pode permanecer durante seis mezes nos armazens da alfandega de Montevidéo sem o pagamento de armazenagem.

Das syndicancias que procedi quando preparei o processo do contrabando do vapor *Desterro*, pertencente a Mattos Maia & C.ª, consegui determinar que dos volumes reexportados durante certo periodo do Rio para Montevidéo, cincoenta e tantos ainda se achavam ha mais de anno nos armazens da alfandega desta ultima cidade, o que quer dizer que esses volumes não eram os que foram reexportados do Rio para ali, com mercadorias de alto valor, e sim os que, contendo pedras e retalhos, substituiram áquelles no porão dos vapores do Lloyd, porque ninguem admittirá que se reexportem mercadorias de uma alfandega para outra para serem abandonadas nesta.

Ainda dessas syndicancias consegui verificar que era falsa uma certidão apresentada á alfandega do Rio e passada pela de Montevidéo, provando haver descarregado nesta ultima um volume que daquella se reexportara para esta e era falsa porque foi a propria alfandega de Montevidéo que informou depois que esse volume não havia dado entrada em seus armazens!

O processo que organizei sobre este caso e mais dois que estavam sendo iniciados foram-me tomados por ordem do sr. inspector Baptista Franco, e tendo eu sido logo depois disto nomeado inspector desta alfandega do Recife, ao voltar, em maio ultimo, ao Rio, e estando na respectiva alfandega, pedi noticias desses processos e ninguem m'as soube dar!

A alfandega de Montevidéo se recusou fortemente á verificação do conteúdo dos volumes que ali se achavam ha mais de anno, como tendo sido reexportados do Rio, verificação que lhe foi requisitada pelo consul brasileiro naquella cidade, em virtude de requisição da alfandega do Rio e isto bastaria para provar a fraude que seria posta em evidencia pela divergencia entre as mercadorias sem valor (pedras e retalhos), que seriam encontradas nos volumes ali existentes e as do alto valor constantes dos termos de reexportação assignados na alfandega do Rio.

Antonio Ribeiro, (sob o nome supposto de P. Ribeiro) agente viajante de Mattos Maia & C., reexportou do Rio para Montevidéo diversos volumes á ordem, servindo-lhe de fiador perante a alfandega do Rio nos termos que assignava, o sr. Gabriel Dart, consul belga no Rio de Janeiro, em cujo escriptorio, á rua Theophilo Ottoni, n. 5, tinha a sua mesa de trabalho, em vez de tel-a na casa de Mattos Maia & C., á rua do Hospicio n. 3.

Depois da apprehensão dos volumes vindos pelo vapor *Desterro*, soube ainda em dezembro de 1904 o guarda-mor Luiz Berquó que os volumes da marca «A V e M M» chegados do Rio num vapor do Lloyd, como procedentes de Santos, com destino á Bahia não vinham de Santos e sim de Montevidéo, e por isso os apprendeu e trouxe-os para a alfandega. Logo que o facto me foi participado, escrevi a 25 de dezembro ao sr. inspector da alfandega da Bahia dando-lhe aviso do que estava occorrendo. Depois communicando-me ainda que a parte pedira á alfandega do Rio lhe permittisse remetter os volumes para a da Bahia, para onde se destinavam, e, despachado favoravelmente esse requerimento, fui ao sr. inspector Baptista Franco e pedi-lhe que telegraphasse ao inspector da Bahia prevenindo-o do que se tinha dado com os volumes e a suspeita de contrabando que sobre elles pesava, e como estivesse a sair um vapor estrangeiro para aquelle porto, escrevi ao inspector da alfandega dali pondo-o de sobre aviso.

No dia seguinte voltei ao gabinete do sr. inspector Baptista Franco para perguntar-lhe se havia dado aviso telegraphico ao inspector da Bahia, respondendo s. s. que por esquecimento deixara de dar, mais que ia fazel-o. Nos dias que se seguiram deu-se a mesma coisa, o mesmo esquecimento, de modo que o sr. Baptista Franco só se lembrou de dar aviso ao inspector da alfandega da Bahia cinco dias depois de já estarem ali os volumes e disto se certificará v. exc. pela carta abaixo:

«[illegible] 23 de janeiro de 1905. Collega e amigo Fonseca. Bôa saúde.—Accuso o recebimento de suas presadas cartas de 25 de dezembro e 1o do corrente, e muito lhe agradeço o especial obsequio que me prestou, avisando do contrabando destinado á Bahia, pois na falta desse aviso, teriam saido os volumes sem a menor verificação por parte desta alfandega, visto se tratar de mercadorias navegadas por cabotagem.

O que mais admira é que o inspector dahi, tendo feito demorar os volumes por *suspeito de contrabando*, como declarou o immediato do *São Salvador* ao deixal-o neste porto, não telegraphasse para cá, afim de serem tomadas as cautelas devidas, ou melhor, só o fizesse oito dias depois da saida do vapor, dando logar a que se realizasse a fraude, se não fosse o seu auxilio. Com effeito, tendo o vapor chegado aqui a oito, de que serviria o telegramma recebido a 13?

As caixas estão detidas.

Do amigo, obr.º e cr.º

(Assig.) —*Horacio Seabra.*»

O digno antecessor de v. exc., o exm. sr. dr. Leopoldo de Bulhões, resolveu (quando eu já me achava aqui no Recife) que se devia proseguir ou continuar no inquerito do contrabando do vapor *Desterro*, sem duvida para se apurar a criminalidade de Mattos Maia & C., que é patente á vista dos documentos que citei acima, mas segundo me affirmam, nenhuma providencia se tomou até agora, e quando estive em maio ultimo nessa capital fui tambem informado de que esse processo não estava na alfandega, nem se sabia onde parava.

Estou certo, entretanto, de que v. exc. não deixará ficar impunes os verdadeiros culpados e se dignará de providenciar para que sejam encontrados este e os outros processos a que alludi a bem dos interesses do Thesouro.

O signatario do relatorio a que me venho referindo não quiz tambem deixar passar sem destaque as obras da alfandega da Bahia e o material fixo (guindastes hydraulicos, ascensores, machinas, etc.), adquirido para os serviços daquella alfandega, obras executadas de acôrdo com os orçamentos organizados pelo honrado e notavel engenheiro José de Siqueira Menezes, hoje general de brigada, que as fiscalizou e dirigiu; o material fixo que foi encommendado á casa Armstrong, de Inglaterra, por intermedio do nunca esquecido sr. Luiz Tarquino, nome honrado e bemfazejo, que a Bahia ainda hoje recorda e recordará sempre agradecida.

Todas essas obras foram assim feitas e todo esse material ficou assente nos respectivos logares.

Não procedeu, entretanto, assim o signatario do relatorio a que me venho referindo, quando inspector da alfandega do Paranaguá, por isso que adquiriu pela exagerada somma de trinta ou quarenta contos um simples guindaste a vapor e, em vez de promover o seu assentamento, deixou-o á beira da praia, exposto ao tempo, para ser devorado pela ferrugem, onde ainda se encontra desde 1897.

—

Não devo concluir esta contestação sem rogar a preciosa attenção de v. exc. para o seguinte caso, que a bem da moralidade administrativa está exigindo um correctivo severo por parte do governo.

UM CASO ESPECIAL DE MULTAS DE DIREITOS EM DOBRO

No principio do anno de 1906, indo eu a bordo de um vapor do Lloyd Brasileiro, fundeado neste porto do Recife encontrei-me, casualmente, com um distincto funccionario de fazenda, de quem ouvi o seguinte:

«Que estava impressionando vivamente o caso das multas de direito em dobro, impostas nas alfandegas do Rio de Janeiro, pelas fraudes que ali foram apuradas, e o que mais impressionava ainda era a força que se havia representado contra o verdadeiro autor da descoberta dessas fraudes, o conferente Pedro Caetano Martins da Costa, por isso que fôra elle quem primeiro representara sobre ellas a 11 ou 12 de junho de 1895, quando verificou serem falsos os despachos de manteiga de J. Chevillard, que lhe haviam sido distribuidos; mas que o conferente Manuel Jansen Muller, ao saber da descoberta desse seu collega sentira-se por tal modo dominado pela ambição das multas que resultariam de uma syndicancia no archivo sobre os despachos que essa firma anteriormente havia feito, que de acordo com o inspector Baptista Franco, seu intimo amigo, com quem firmara uma especie de sociedade de auxilio mutuo, dirigira lhe, no dia 13 de julho daquelle anno, uma representação, em que se inculcava de descobridor daquella especie de fraude, representação que elaborou de modo a fazer crêr a quem quer que a lesse que ha muito vinha elle espreitando a mesma fraude, antedatando, entretanto a sua representação de 8 de julho, isto é, tres ou quatro dias antes da do conferente Martins Costa, afim de firmar sobre a deste o direito de primazia, cabendo-lhe, por conseguinte e não a este, todas as vantagens decorrentes dos casos daquella especie que fossem sendo encontrados depois daquella data, isto é, depois de 8 de julho, e para que não houvesse duvida a respeito, o inspector Baptista Franco lançara nessa representação uma nota explicativa, que ainda fôra redigida em proveito proprio pelo conferente Manuel Jansen Muller;

Que tanto isto era verdade que por occasião de ser julgado o processo de apprehensão das 400 caixas de manteiga de J. Chevillard, cujos despachos falsos foram descobertos pelo conferente Martins Costa, o inspector Baptista Franco pretendeu mandar adjudicar ao conferente Jansen Muller o producto liquido dessa apprehensão e, para que a extorsão ou o esbulho não se consummasse, foi necessaria a intervenção de um notavel deputado por um dos Estados do sul, que declarou levaria a questão á tribuna da camara se porventura não se reconhecesse ao conferente Martins Costa o direito que lhe assistia;

Que as sentenças lançadas nos processos que então se organizaram na alfandega do Rio foram todas minutadas em proveito proprio pelo conferente Manuel Jansen Muller, inclusive a do processo em que foi parte o conferente Martins Costa, as quaes foram apenas copiadas e assignadas pelo inspector Baptista Franco, e que estes factos eram publicos e notorios naquella alfandega.»

Depois de ter ouvido attentamente ao honrado funccionario que isto me referiu, retirei-me para terra e, á noite, na casa de minha residencia, tendo á mão collecção dos boletins da alfandega dessa capital, dispuz-me a estudar o caso analyticamente.

De facto, notei que o boletim (o de 16 de novembro de 1905) que publicou a sentença proferida no processo que aproveitava ao conferente Martins Costa, publicou tambem a representação ante datada do signatario do relatorio a que me venho referindo, e emquanto se omittia calculadamente na sentença constante do processo das 400 caixas de manteiga apprehendidas pelo conferente Martins Costa a data de sua representação, a de 18 de julho, da representação ante-datada do signatario do relatorio a que me venho referindo, era posta em destaque para evitar duvida e repetida na sentença constante do boletim de 30 de dezembro de 1905.

Verifiquei mais que se omittiu propositalmente a integra da representação do conferente Martins Costa, que devia ter consignado de modo preciso e categorico o processo da fraude a cuja descoberta foi levado, representação que serviu de base á ante-datada.

Verifiquei ainda que a representação ante-datada não foi apresentada no dia 8 no protocollo geral da repartição, nem a sua remessa á inspectoria constava do protocollo a cargo do remettente.

Verifiquei tambem que além de estar a representação ante-datada de 8 de julho, quando só foi feita a 13 deste mez, o inspector Baptista Franco lançou nella tambem a 13, a seguinte nota, que antedatou de 10:

«Recebida em 8 do corrente, á ultima hora; expeço portaria reservada no dia 10 do mesmo mez, primeiro dia util subsequente á participação e de que tomará conhecimento o sr. conferente.»

Alfandega, 10 de julho de 1905.

(Assig.)—*B. Franco.*

Verifiquei ainda que a portaria reservada de 10, a que allude a nota ou despacho acima e de cujos termos se evidencia á saciedade o meio irregular de que se lançou mão para, sem o menor escrupulo, movido sómente pela ganancia de multas, se firmar um direito illegal e passivel de pena, essa portaria reservada não foi redigida na secretaria daquella alfandega nem no dia 10, nem a 11, nem a 12 de julho, o que demonstra claramente que o foi a 13, ás occultas, ante-datando-se de 10, para cohonestar o que se estava fazendo, e nada justifica o facto desta portaria só ter sido reservada nos dias 10, 11 e 12 e deixar de sel-o logo no dia 13, o que mais demonstra o procedimento irregular que a ella recorreu.

Verifiquei mais que a representação ante datada de 8 de julho não positiva a descoberta de facto de especie alguma, como o faz a do conferente Martins Costa, que verificou a fraude, sem que a estivesse espreitando, apprendeu as 400 caixas de manteiga e communicou o facto á inspectoria positivando-o, emquanto que a representação de 18 de julho, ante datada de 8, allude apenas aos despachos ns. 7302 e 7612, de junho, dando-se a coincidencia de serem esses despachos do proprio J. Chevillard, surprehendido pelo conferente Martins Costa na pratica de despachos falsos, o que era facil de verificar depois da descoberta do referido conferente Martins Costa, porquanto, conhecida a especie de fraude, por esse conferente (Martins Costa) descoberta, e o nome do negociante que a praticou, bastaria—como bastou—vêr, pelo livro de receita, os despachos anteriormente feitos por J. Chevillard, para descobrir não dois mais muitos delles falsificados.

Verifiquei ainda que as sentenças constantes desses processos foram com verdade attribuidas ao signatario do relatorio a que me venho referindo e disto vi prova provada, conforme passo a relatar a v. exc. Quando estive ultimamente nessa capital, um amigo commum mostrou-me em reserva tres originaes dessas sentenças redigidas pelo signatario do relatorio a que me venho referindo e no fim de cada tira de que esses autographos se compunham via-se, lançada pelo pulso tremulo e mal seguro do sr. inspector Baptista Franco, a palavra —copiei—; e no final de cada um desses autographos já estava traçado pelo proprio punho do interessado o seguinte topico:

«Reconhecer ao conferente M. Jansen Muller o descobridor da fraude, e mandar-lhe adjudicar a parte que lhe compete nos direitos em dobro.»

Mas essa prova poderia ser contestada pelo signatario do relatorio a que me venho referindo, caso me fosse confiada como desejei, por isso que lhe restava o recurso de dizer que a tirara para seu uso do original do sr. inspector Baptista Franco e acharia meio ainda de justificar a palavra—copiei—lançada por aquelle inspector no final de cada tira do autographo.

A prova que apresento a v. exc. é o documento n. 10, cópia da sentença proferida pelo signatario do relatorio a que me venho referindo em junho de 1898, no processo do sal na alfandega de Paranaguá, de que já me occupei nesta contestação, a qual, posta em confronto com qualquer das copiadas pelo sr. inspector Baptista Franco, como as constantes dos boletins de 30 de dezembro de 1905, e 15 de março de 1906, documento n. 10, faz resaltar os pontos de contacto e as semelhanças que existem entre uma e outras, o que não se dará se por ventura o confronto se fizer entre a proferida em Paranaguá em 1898 e qualquer das redigidas pelo sr. inspector Baptista Franco em processos anteriores a julho de 1905.

—

São estas, exm. sr. ministro, as considerações e informações que julguei do meu dever apresentar a v. exc. e rogo a v. exc. se digne de relevar-me as lacunas de que ellas necessariamente se resentirão, não só pela estreiteza do tempo de que dispuz, sem prejuizo dos misteres deste cargo, para redigil-as, como tambem por ter de tratar, fóra do theatro dos acontecimentos, de factos que se remontam uns, os da exportação, ha 13 e 12 annos, e outros, os da importação, ha 10 annos.

Pelo que deixo exposto ficará v. exc. conhecendo os verdadeiros calumniadores, os verdadeiros concussionarios e os verdadeiros prevaricadores, os que não trepidaram nunca de abusar da confiança com que os governos immerecidamente os têm distinguindo, para, á sombra disto, praticarem toda a sorte de desatinos contra os que cumprem o dever á risca, certos como estão da impunidade, que os acoroça e os anima.

E porque de quando em quando os aponto como capazes de lançar mão de todos os meios para perseguir o adversario, quando só deivão á longanimidade dos governos ainda se conservam nos logares em que ante-datam representações para exterquirem o que por lei cabe a outrem, insurgem-se contra mim e emprestam-me á viva força predicados de que em vão se procuram libertar.

—

Rogo a v. exc. se digne mandar publicar no *Diario Official* a presente contestação, afim de que não passem em julgado as audaciosas aleivosias que me foram atiradas.

Alfandega do Recife, 30 de junho de 1907.

MANUEL PINTO DA FONSECA.

(Do *Diario Official* n. 201 de 23 de agosto de 1907).

ILEGÍVEL

PROTESTO

Os abaixo assignados proprietarios do «CAFE' TEIXEIRA MIRANDA» previne aos seus numerosos freguezes e ao publico que, com o intuito de induzir em confusão os compradores—pretende o café Victorino registrar uma marca que *imita parcialmente a sua marca registrada* sob n. 77, a qual tem como caracteristico mais particular uma fita azul atravessando o reclame da fabrica «Teixeira Miranda» no papel de seus involucros.

Em tempo fazemos valer nossos direitos.

Recife, 20 de setembro de 1907.

Teixeira Miranda & C.ª

EU ABAIXO assignado, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attesto que ha 18 annos emprego, e sempre com grande proveito, a Emulsão de Scott, de oleo de figado de bacalhau e hypophosphitos de cal e soda, nos individuos lymphaticos, escrophulosos, rachiticos e em geral nos casos de depauperamento organico.

Rio de Janeiro.

Dr. *Camillo Fonseca.*

Elixir de Nogueira, vende-se em todas e pharmacias e drogarias desta cidade.

AVISO

J. Abrantes communica aos seus amigos e freguezes que de hoje em deante se acha á disposição dos mesmos no seu antigo estabelecimento, agora completamente reformado, sendo o seu stock completamente novo e variado; espera, pois, que os mesmos amigos e freguezes o auxiliem, continuando com as suas prezadas ordens, no que lhes é reconhecido.

(Uma visita ao armazem Abrantes.)

Agradecimento

Gomes Augusto Gajo de Miranda, sua mulher e sobrinha, agradecem penhorados, a todos aquelles que compareceram ás missas celebradas pela sua pranteada sobrinha, filha e irman **Maria Heloisa Gajo de Miranda**, e tambem aos que se dignaram manifestar o seu pezar, por cartas, cartões e pessoalmente, a cada um de per si, hypothecam a sua gratidão.

Recife, 24 de Setembro de 1907.

José Augusto Russell

Tendo de proceder-se ao inventario dos bens deixados por fallecimento de José Augusto Russel, caso alguem se julgar credor do mesmo, queira apresentar titulo no prazo de 5 dias na rua 1.º de março n. 14, livraria.

Recife, 16 de setembro de 1907.

O advogado— *José Wanderley Vieira da Cunha.*

Elixir de Nogueira—Com este poderoso depurativo, não é preciso lançar-se mão de similares extrangeiros.

Pão carioca

O TRABALHO

E' a verdadeira fonte da riqueza.

(E' a divisa da padaria São Miguel).

BOLACHA INGRATA

A NOVA MEDICINA

De Santa Victoria (Rio Grande do Sul), escreveu o respeitavel negociante sr. Emygdio Pinto de Oliveira, digno vice-consul portuguez:

« Exm. sr. Visconde de Sauza Soares. « Logo que recebi a botica de **Especificos** de sua invenção e o livro **O « novo medico**, nunca mais me foi « preciso, até á presente data, appellar « para assistencia medica á pessôas da « minha familia; pois, em todos os casos em que tenho applicado os referidos « **Especificos**, sempre tenho colhido os « melhores resultados.

« Entre as differentes enfermidades « que tenho tratado, citarei a cura da « minha netinha Adelina, de 11 annos « de edade, que, soffrendo horrivelmente « do *figado*, ficou radicalmente curada « com os referidos **Especificos do novo « medico**, tendo antes sido tratada por « medicos e com muitos outros remedios.»

(Firma reconhecida).

O NOVO MEDICO do Visconde de Souza Soares é um livrinho de 176 paginas que se envia gratuitamente e franco de porte a quem o requisitar ao deposito geral do estabelecimento industrial-pharmaceutico SOUZA SOARES, em Pelotas (Estado do Rio Grande do Sul).

A' venda em todas as pharmacias e drogarias.

DEPOSITARIOS NO RECIFE:—Guimarães Braga & C., M. J. Campos, Silva Braga & C., F. Carneiro & Guimarães e Alpheu Raposo.

IRIS

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS

SÉDE: RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO

Caes Santos Dumont (Lingueta) n. 14

Estatutos approvados e autorização para funccionar pelo decreto federal n. 6223 de 12 de novembro de 1906.

Carta patente n. 27 concedida pela Inspectoria de Seguros do Rio de Janeiro e ministerio da fazenda.

Capital emittido........ Rs. 600:000$000
Fundo de effectivo.... Rs. 240:000$000
Deposito no thesouro federal........ Rs. 100:000$000

Entre as reservas technicas tem esta companhia a «Reserva Estatutaria», o «Fundo de integração» e a especial para concessão gratuita do setimo anno dos seguros terrestres não interrompidos e não sinistrados.

PRESIDENTE DA ASSEMBLÊA GERAL

José Maria de Andrade (Andrade Lopes & C).

VICE-PRESIDENTE

Francisco Augusto Pacheco (Director-gerente do Banco do Recife).

1.º SECRETARIO

Alvaro Pinto Alves (Pinto Alves & C).

2.º SECRETARIO

A. B. da Rosa Borges (Rosa Borges & C)

CONSELHO FISCAL

Eduardo Lima Castro (Moreira, Lima & C).

Hermenegildo da Silva Loyo (H. da Silva Loyo & C).

José Gonçalves Pereira (Loureiro Barbosa & C).

DIRECTORES

Antonio Mendes Fernandes Ribeiro (Mendes Lima & C).

Eugenio Cardoso Ayres (Eugenio Cardoso & C).

Domingos de Sampaio Ferraz.

LOTERIAS DA CAPITAL FEDERAL

Extracções diarias

A UNICA QUE E' GARANTIDA E FISCALIZADA PELO GOVERNO DA UNIÃO

A UNICA QUE TEM EM DEPOSITO NO THESOURO FEDERAL—500 contos—PARA GARANTIA DE SEUS PREMIOS E FIEL EXECUÇÃO DE SEU CONTRACTO.

A UNICA, FINALMENTE, QUE TEM VENDA FRANCA EM TODO O BRAZIL.

HOJE:	AMANHAN:
33.ª Loteria do Plano 169	50.ª Loteria do Plano 170
(ás 2 1/2 horas da tarde)	(ás 2 1/2 horas da tarde)
20:000$000 por 2$000	15:000$000 por 2$000

Segundas e quartas 15:000$000.
Terças e quintas—20:000$000.

GRANDE LOTERIA EXTRAORDINARIA

Com 3 premios de 50 contos em 28 de setembro.

Todos os pedidos devem ser dirigidos á Agencia Geral á rua 1.º de Março n. 12. Recife. End. telegr.—LOTERIAS. Caixa do Correio 78.

O AGENTE—*Joaquim Pereira da Silva*

LOTERIA POPULAR
DO ESTADO DE SERGIPE

Extracções diarias — Planos importantes

A's segundas-feiras 16:000$000 por 400 rs. em meios.
A's terças-feiras 20:000$000 por 2$ em decimos.
A's quartas-feiras 25:000$000 por 2$ em decimos.
A's quintas-feiras 15:000$000 por 2$ em decimos.
A's sextas-feiras 16:000$ por 400 rs. meios.
Aos sabbados 20:000$000 por 1$ em quintos.

Planos confeccionados a capricho e ao alcance de todos.

Qualquer informação pode ser dirigida á

Rua 1.º de Março n. 23—CASA DA FORTUNA dos srs. MARTINS FIUZA & C.—End. telegraphico; 'Lopopular'

PAO CARIOCA

O trabalho

faz a prosperidade.

(E' a divisa da padaria São Miguel).

BOLACHA INGRATA

VENDE-SE a usina Cuyambuca por preço resumido, visto diversos machinismos precisarem ser substituidos. A tratar com o sr. Braz da Cunha á rua do Commercio n. 4.

RIBEIRO—codigo telegraphico; papel para jornal; formatos.... 46×60, 58×80 e 74×110; livros para escripturação mercantil; copiadores de diversos formatos; tintas inglezas, francezas e nacionaes; lapis, canetas, tinteiros finos, balanças para cartas, cestas para papeis e collegiaes e tudo mais concernente ao ramo, livro, papelaria, **machinas, typos**, massa para rôlos e mais **accessorios para typographia**, encontram-se na **casa Edelbrock** á rua Marquez de Olinda n. 4.—Recife, antiga casa Laemmert.

AVISOS

A Muritiba

Os proprietarios da tabacaria «A Muritiba» convidam aos seus freguezes que se acham em atrazo para virem liquidar os seus debitos até o fim do corrente mez, sob pena de verem os seus nomes estampados nos jornaes da capital, assim como, os nomes por extenso, importancias e onde são empregados.—Assim procedem devido a serem forçados a isto. Fica compreendido tambem dinheiro por emprestimos.

Recife, 1—9—907.

Devedores do espolio DE José Augusto Russell

São chamados os devedores do espolio de José Augusto Russell á liquidação de suas contas, perante o respectivo inventariante Eduardo Augusto de Almeida, á rua Marquez do Herval n. 24, afim de evitarem ser compellidos judicialmente ao pagamento.

Está autorizado o empregado Clemente Guedes Alcoforado ao recebimento, mediante conta rubricada pelo mesmo inventariante.

O proprietario do armazem das Listras Azues na rua Duque de Caxias n. 61, tendo effectuado a venda de seu estabelecimento de fazendas para entregar nestes proximos dias, pede a seus devedores o obsequio de mandarem saldar suas contas até 28 do corrente, ficando por isso multissimo grato.

Junta commercial do Recife—Pernambuco

Brim Paratybe. A Companhia de Tecidos Paulista, proprietaria de fabricas de tecidos neste Estado, adoptou a denominação: Brim Paratybe para assignalar uma qualidade de fazenda de algodão de seu fabrico. A séde da Companhia é na cidade do Recife e as suas fabricas são situadas em Paulista, municipio de Olinda. A referida denominação é constituida por dois vocabulos da lingua portugueza, e poderá ser usada sem dependencia de côr ou tamanho dos caracteres que compõem os mesmos vocabulos.—Recife, 27 de julho de 1907. Pela Companhia de Tecidos Paulista, F. J. Lundgren. Apresentado nesta secretaria da Junta commercial do Recife, ás 2 1/2 horas da tarde de 27 de julho de 1907.—O secretario, J. J. Moraes. Registada nesta Secretaria sob o n. 468, em vista do despacho da meritissima Junta de hoje datado, pagou no primeiro exemplar, seis mil e seiscentos réis de sello federal e oito mil réis do Estado, tudo por estampilhas.

Secretaria da Junta commercial do Recife, em 1.º de agosto de 1907.—O secretario, *J. J. Moraes*

Ao commercio

Os abaixo assignados declaram ao commercio desta e das demais praças que compraram ao sr. José Gonçalves Dias, livres e desembaraçados de todo e qualquer onus, a armação, utensilios e mercadorias existentes na fabrica de surragem e cortume, sita á rua da Palma n. 97, e convidam a quem se julgar prejudicado a apresentar suas reclamações dentro do prazo de 3 dias, a contar desta data.

Recife, 21 de setembro de 1907.

Praça & Rosa.

Confirmo.

José Gonçalves Dias.

Clinica medico-cirurgica DO DR. HERMANO BRANDÃO

Medico do Hospital Pedro II E DO

Dispensario Octavio de Freitas

Especialidade: Syphilis, molestias dos pulmões, e do apparelho digestivo.

Consultorio: Rua Duque de Caxias n. 46, 1.º andar.—Consultas: 12 ás 3 da tarde.

Residencia: Caes do Capibaribe n. 14 A.

Chamados a qualquer hora.

DR. ARTHUR LOBO

Partos, operações, molestias das senhoras e das crianças.

Consultorio Rua Larga do Rosario n. 38, das 3 ás 5 da tarde.

RESIDENCIA RUA DO HOSPICIO N. 31

BRAZ, SILVA & C.

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES

Aos portadores de debentures desta sociedade, paga-se no escriptorio da rua do Commercio n. 4, a importancia do cupon n. 22 e o valor das seguintes debentures sorteadas:

N.os 6, 8, 9, 48, 61, 76, 82, 94, 125, 170, 176, 178, 186, 336, 349, 370, 398, 436, 447, 461, 501, 519, 594, 599, 603, 621, 640, 678, 717 e 723, que deixam de vencer juros a partir desta data.

Recife, 31 de agosto de 1907.

Braz, Silva & C.

AVISO

Previne-se ao publico que já chegou da Bahia, a nova remessa do poderoso remedio contra *Asthma*, preparado pelo pharmaceutico Loureiro, para a Pharmacia dos Pobres, rua Larga do Rosario n. 48.

Molestias de origem SYPHILITICAS

Attesto que tenho empregado em minha clinica o *Elixir de Nogueira, Salsa Caroba e Guayaco*, obtendo sempre os mais brilhantes resultados, principalmente nas molestias de origem syphilitica.

O referido é verdade e por me ser pedido, passo o presente que affirmo *em fide medici.*

Jaguarão, 27 de abril de 1886.—Dr. *Estevão de Souza Lima* — Está reconhecida na forma da lei, pelo tabellião Luiz Felippe de Almeida.

Vende-se nas bôas pharmacias e drogarias desta cidade.

Companhia Santa Thereza

ASSEMBLÊA GERAL ORDINARIA

Os srs. accionistas desta companhia são convidados a reunirem-se em assembléa geral ordinaria no dia 23 do mez de setembro a uma hora da tarde no escriptorio da mesma companhia em Olinda.

A reunião tem por fim a leitura do parecer fiscal e tomada de contas da gestão dos negocios sociaes de 1905 e 1906.

Olinda, 23 de agosto de 1907.

O director-gerente

Claudino Coelho Leal Valente.

CONSULTORIO MEDICO CIRURGICO DO Dr Theodorico Padilha

Medico substituto da clinica de molestias nervosas do hospital de Alienados.

Pode ser procurado para os misteres de sua profissão em seu gabinete medico-cirurgico, sito á rua Marquez de Olinda n. 40 (1.º andar) de 1 ás 3 horas da tarde.

Especialidades: Molestias internas de crianças e das vias urinarias.

Residencia: rua Formosa n. 6.

Telephone n. 27.

Aceita chamados a qualquer hora.

Pedro Callado

BACHARELANDO EM DIREITO E LENTE DA ESCOLA PROPAGADORA

Acaba de abrir á rua do Camarão n. 15, (esquina com a rua do Hospicio) um externato, onde lecciona primeiras letras e todos os preparatorios que constituem o curso de humanidades.

Aos srs. interessados apresenta para informações os nomes dos drs. João Cabral de Mello e Virginio Marques Carneiro Leão.

DR. FRANCISCO CLEMENTINO

MEDICO DO HOSPITAL PEDRO II

Especialidades: Syphilis, molestias do pulmão e coração.

Consultorio—Rua Largo do Rosario n. 36 1.º andar.

Consultas de 1 ás 3 horas da tarde.

Residencia—Rua d'Aurora n. 1, 1.º andar.

Aceita chamados a qualquer hora

THE GREAT WESTERN OF BRAZIL RAILWAY COMPANY LIMITED

AVISO

Prolongamento a Campina Grande

No dia 2 de outubro proximo vindouro será aberto ao trafego de passageiros, mercadorias, animaes e serviço telegraphico, o prolongamento de Itabayanna á Campina Grande.

De acôrdo com o horario abaixo publicado, os trens correrão nas segundas, quartas-feiras e sabbados, e se corresponderão em Itabayanna com os trens para Parahyba e Recife e vice-versa nos dias indicados.

Trem n. 32		Trem n. 31	
ESTAÇÕES	HORA	ESTAÇÕES	HORA
Campina Grande part.	6.40 a. m.	Itabayanna...... part	2.20 p. m.
Galante........ »	7.33 » »	Lauro Muller.... »	2.40 » »
Ingá .... »	8.25 » »	Mogeiro........ »	3.16 » »
Mogeiro........ »	9.05 » »	Ingá........... »	3.57 » »
Lauro Muller.... »	9.45 » »	Galante........ »	4.49 » »
Itabayanna..... cheg.	10.00 » »	Campina Grande. cheg.	5.40 » »

O transporte de uma a duas cabeças de «gado vaccum» se fará aos sabbados, sómente entre as estações deste prolongamento e as das secções Conde D'eu (entre Pilar e Cabedello) e Limoeiro (entre Itabayanna e Brum) e vice-versa, havendo logar apropriado no vagão.

Para o transporte de maiores remessas é necessario que o remettente se entenda primeiramente com o agente da estação que deve effectuar o carregamento dos animaes para que se possa marcar o dia e hora para o transporte que será feito em trens de carga quando houver, se não puder sel-o pelos mixtos.

Recife, 14 de setembro de 1907.

J. A. Lorimer,
Superintendente.

ANNUNCIOS

AMAS.—Para copa e arrumações. A' rua Bruno Maia n. 1, esquina da rua João Ramos.

Jardineiro

Precisa-se de um que tenha muita pratica e dê bôas informações de sua conducta. A tratar na rua Marquez de Olinda n. 23 ou na Estrada da Ponte d'Uchôa n. 4.—Villa Maria Thereza.

CHOCOLATE PERNAMBUCANO

Vende-se na Capunga

N. 21 rua das Pernambucanas n. 21

Chocolate em pó fabricado de cacaus tirados das arvores, fresco e muito saboroso que beneficia o coração, e é vendido por metade do preço do importado de fóra.

Na mesma casa distribue-se gratis instrucções a quem quizer plantar e compram-se cocos de cacaus maduros, qualquer quantidade.

A GRANDE LIQUIDAÇÃO DA LOJA DO ANJO!!

Até o dia 30 de julho!

Atoalhados brancos, riquissimos desenhos, de 6$000 a 2$000 o metro.
Ditos de côr, de 6$000 a 2$000 o covado.
Bramante 4 larguras, de 2$500 a 1$800 e 1$300.
Brim para roupa de homens e meninos, de 1$500 a $500.
Cretones francezes de $300 a $400.
Meias para homens e senhoras, de 1$200 a $500 e $400 o par.
Colchas de 12$000 a 5$000.
Toalhas para rosto, de 1$500 a 1$000 e $800.
Collarinhos para homens, de todos os modelos a $500.
Leques de 1$200 a $200.
Lenços de $600 a $200.

E muitos outros artigos que se liquidam com igual abatimento, para não entrar em balanço.

Grande quantidade de retalhos de cretones, lans, seda, brins, etc. etc.

RUA DUQUE DE CAXIAS N. 56

O Oceano

Manteiga creme de leite. Receberam do Sul pelo vapor Unitas grande quantidade em latas de cinco e dez kilos, que vendem a preço baratissimo.

Franco Ferreira & C.ª

PRAÇA DA REPUBLICA

VACCAS LEITEIRAS E BOIS DE TRABALHOS

Para prompta liquidação vendem-se bôas vaccas leiteiras a escolha do comprador, bois para carro e carroça, gado para criação, eguas com e sem cria. Todo o gado é de pasto.

A tratar com Santos em Poulista.

A SOCIÉTÉ CHIMIQUE DES USINES DU RHONE

Sociedade anonyma

ao Capital de 3.200.000 francos

Séde Social em PARIS, 8, Rue Pigalle, 8,

Informa os consumidores de seus

LANCE-PARFUMS "RODO"

que ella demanda diante dos tribunaes europeus os falsificadores dos tubos da sua marca e que fará o mesmo em qualquer paiz onde seus agentes acharem tubos contrafeitos.

Por isso, afim de precaver-se contra todos os dissabores que causará a venda de tubos de falsificação, os compradores dos Lança perfumes RODO devem exigir dos vendedores por atacado do Brazil e dos commissionistas de Europa o *nome* e a *marca* da *Société Chimique des Usines du Rhone* em todos os tubos.

As Usinas da Sociedade estão organizadas para executar todas as encommendas que lhe forem enviadas antes do 31 de Outubro de 1907.

A grande liquidação na loja do Anjo»

A saber:

Morim, chitas, cretones, toille de Vichy, fustões, lãs, sedas, brins de todas as qualidades, casemiras, cortes de fustão para collete, meias, ceroulas e muitos outros artigos que se vendem sem limite de preços.

Rua Duque de Caxias n. 56.

Cura pela agua

Desde minha chegada a esta cidade, tenho curado mais de 100 pessôas de diversas affecções pelo systema kneipp. o mais adiantado na França e Portugal, como: rheumatismo, erysipela, darthros, febres, molestia de pelle e variola (baxigas) no começo da febre em 6 dias, e no estado de erupção em 12 dias, doenças das senhoras e concrecções das vias urinarias e outras molestias. Como prova tenho o *meu livro* de receitas onde contem nomes e residencias dos restabelecidos, o qual acha-se no meu consultorio á rua da Penha n. 5, 1.º andar á disposição de quem interessar possa, de 11 ás 2 horas da tarde nos dias uteis. Este annuncio só tem por fim demonstrar a superancia da nova sciencia de curar pela agua. A's quintas-feiras grates aos pobres.

Wandeejesillo Lins.

CABRIOLET

Precisa-se comprar um cabriolet de quatro rodes.

A tratar na rua Barão de Triumpho n. 18.

Chapelaria Seve

Recebeu chapéus envernizados para meninas e creanças.

Preços 9$000.

52—MARQUEZ DE OLINDA—52

Bôa acquisição

Vende-se em condições vantajosas o estabelecimento denominado Chapelaria Victoria, sito á rua Barão da Victoria n. 16, com mercadorias ou sómente a armação. Tambem se admitte um socio.

A tratar no mesmo: Rua Nova n. 16.

ASTHMA E CATARRHO

Curados pelos CIGARROS ou PÓS ESPIC

Oppressões, Tosse, Defluxos, Nevralgias

Grande variedade na loja de machinas singer

Temos recebido algumas luxuosas machinas «Gabinete Inteiro» em diversas qualidades de madeira, proprias para salões.

Temos tambem um stock de 1/2 gabinetes e de outras classes de machinas para qualquer trabalho.

90 Duque de Caxias

Sangue sugg OU BICHAS HAMBURGUESAS

Chegadas pelo ultimo vapor.

Pharmacia Americana

Rua Duque de Caxias n. 57

PERNAMBUCO

SAINT-RAPHAEL

Vinho fortificante, digestivo, tonico, reconstituinte, de gosto excellente, mais efficaz para as pessoas debilitadas do que os ferruginosos e as quinas. Conservado pelo methodo Pasteur. Receitado para as molestias de estomago, a chlorose, a anemia e para os convalescentes; este vinho é recommendado ás pessoas de idade, ás senhoras, aos moços e ás creanças.

AVISO MUITO IMPORTANTE. — *O unico* VINHO *authentico de S. RAPHAEL, o unico que tem o direito de usar desse nome, o unico que é legitimo e mencionado no formulario do Professor BOUCHARDAT, é o dos Snrs CLEMENT & Cia, de Valence (Drôme, França). — Cada garrafa traz a marca da* União dos Fabricantes *e no gargalo um medalhão annunciando o* "CLETEAS". *Os demais são falsificações grosseiras e perigosas.*

Destruição de todos os vermes e particularmente da **LOMBRIGA SOLITARIA** pelo **TŒNIFUGE FRANÇAIS** do Dr DUHOURCAU

Vende-se em todas as Pharmacias. — Concessionario para o Brazil: E. DELOUCHE 21, rue des Petites-Écuries, PARIS

Flôres artificiaes

Todas as substancias necessarias para a confecção de flôres artificiaes se encontram a preços reduzidos na drogaria Silva.

58 rua Marquez de Olinda 63

CONVÉM LER

A Kola Granulada Glycero-phosphatada de *Orlando Rangel* é o medicamento que maiores serviços presta nas molestias em que o systema nervoso soffre na sua nutrição intima, seja por uma perda exaggerada de phosphatos, seja por uma assimilação incompleta dos elementos nutritivos.

A prisão de ventre habitual, proveniente ou da preguiça, atonia e dilatação do intestino grosso, ou da deficiencia dos succos digestivos, muito particularmente da bilis, cura-se com a CASCARINA GLYCERINADA de *Orlando Rangel*, verdadeiro elixir eupeptico-laxativo.

Na chlorose, nas anemias symptomaticas, nas convalescenças, na debilidade geral e na neurasthenia, é incontestavel a superioridade do VINHO DE KOLA-BÃH de *Orlando Rangel*, medicamento adoptado pela classe medica.

As perturbações mentaes com depressão do systema nervoso, a debilidade do coração, o esgotamento prematuro, a neurasthenia e as convalescenças de molestias agudas ou chronicas, alterando profundamente a nutrição, curam-se com o VINHO DE KOLA-BÃH de *Orlando Rangel.*

O Elixir de Boldo e Pichi, de *Orlando Rangel*, é o verdadeiro e melhor especifico contra as molestias do figado em geral e as funcções digestivas ligadas a este soffrimento.

DEPOSITARIOS:

SILVA BRAGA & C.

E

Alpheu Raposo

RECONSTITUINTE DO SYSTEMA NERVOSO

NEUROSINE PRUNIER

"Phospho-Glycerato de Cal puro"

6, Avenue Victoria, 6

PARIS

E PHARMACIAS

O Vitello Hereford

Liberato de Souza, proprietario do talho de carne verde denominado «O **Vitello Hereford**»; chama a attenção do respeitavel publico a fazer uma visita em seu estabelecimento, o qual tem diariamente carne especial de primeira qualidade ao preço de **1$000** o kilo; havendo asseio, agrado, sinceridade e pessoal habilitado para bem servir aos seus freguezes.

Rua João de Regos 6

(ANTIGA FLORENTINA)

Especifico certo das molestias da pelle dependentes do arthritismo, particularmente o eczema (darthros antigos). Medicamento poderoso contra as diversas manifestações da gotta e do rheumatismo chronico

Pedir sempre:

NEURO-ARTHRITINA ORLANDO RANGEL.

140, Avenida Central RIO DE JANEIRO

Neuro-Arthritina — Orlando Rangel

A manteiga Esbensen

Garante-se ser feita exclusivamente de leite puro sem mistura artificial de especie alguma.

Cuidado com as imitações, que ultimamente têm apparecido! As talas douradas de P. F. Esbensen de Copenhague, trazem o nome do fabricante.

Unico agente em Pernambuco

A. OMUNDSEN

ALUGAM-SE

Cinco importantes casas de ns. 2, 4, 6, 8 e 10, á rua da Mangueira, freguesia do Poço, com commodos para familia, com 2 salas, 4 quartos, cozinha, terraço, quintal murado, cacimba, todas reformadas de novo, pintadas e caladas.

Uma dita no largo de Apipucos n. 3, com bons commodos para familia, agua encanada e saida para o rio Capibaribe.

A' tratar com o dr. Alcoforado, escriptorio rua 1.º de Março n. 2 1.º andar, ou Manuel Braga, venda do Cabocó.

Mercearia

Vende-se uma no pateo do Carmo n. 3, a tratar na mesma.

LOJA ELEGANTE

Ternos de fraque a 120$000 e 130$000 —Fazendas de lan

Rua do Crespo n. 25

Perdeu-se

Da rua da Conceição até o Corpo Santo uma bolça de chagrin amarello com diversos ferros cirurgicos, rega-se á pessôa que encontrar ou der noticias na rua da Conceição n. 4 ou Corpo Santo n. 7 que será generosamente gratificado.

Cocheira S. José

Previne aos seus freguezes que achando-se aparelhada com toda regularidade, afim de primar por bem servir com a maxima urgencia e commodidade em preços, scientifica ao respeitabilissimo publico que poderá a qualquer hora do dia ou da noite telephonar para o n. 361 ou cocheira S. José, rua Vidal de Negreiros n. 146, que promptamente será atendido.

DE 150$000

A 60$000!!!

A 60$000!!!

De 60$000!!! A 30$000!!!

Costumes completos. **A LOJA DO ANJO** acaba de comprar grande saldos de casemiras pretas e decôres, inglezas e francezas, de superior qualidade e desenhos modernos, assim como grande quantidade de brim branco e de côres e de contratar um habil artista que executa com presteza qualquer obra, com toda perfeição e gosto, encarregado de mandar fazer costumes completos de casemira por 60$000 e de brim por 30$000.

JOAQUIM LUIZ TEIXEIRA

Chapelaria Seve

Recebeu os afamados chapéus do fabricante Borsalino.

Preços, 20$000, 22$000 e 24$000.

52—MARQUEZ DE OLINDA—52

ANNUNCIOS FUNEBRES

Honorio Travassos Sobrinho

7.º DIA

Manuel dos Santos Macêdo e sua mulher Isabel Travassos Macêdo convidam aos seus parentes e amigos e bem assim aos do finado para assistirem á missa que mandam celebrar terça-feira ás 8 horas, na matriz de Santo Antonio, por alma de seu saudoso pae e sogro **Honorio Travassos Sobrinho** e desde já agradecem ás pessôas que comparecerem a este acto de religião e caridade.

Paulino de Azevedo Andrade

7.º DIA

Miguel de Azevedo Andrade e sua familia, Joaquina Maria de Azevedo Fernandes e sua familia (presentes), Anna Maria de Azevedo Moreira e sua familia, Januario de Azevedo Andrade e sua familia (ausentes), agradecem ás pessôas que se dignaram acompanhar ao cemiterio os restos mortaes de seu inditoso irmão, cunhado e tio **Paulino de Azevedo Andrade**, e de novo convidam as mesmas pessoas e mais amigos e parentes dos mesmos e do finado a assistirem á missa que, por alma do mesmo, mandam celebrar na matriz de Santo Antonio, quarta-feira 25 do corrente pelas 8 horas.

Desde já agradecem ás pessoas que comparecerem.

João Baptista de Sá

Laura van-der Lindem Sá e filhos, Senhorinha Gomes de Sá, Caetano Gomes de Sá, sua mulher e filhos, dr. Antonio Gomes de Sá (ausente), Manuel Gomes de Sá e José Gomes de Sá, penhorados agradecem a todos que acompanharam á sua ultima morada, seu prezado esposo, pae, irmão, tio e cunhado **João Baptista de Sá** e de novo convidam a todos os parentes e amigos para assistirem ás missas que pelo seu eterno repouso serão rezadas, na matriz da Bôa Vista, ás 8 horas da manhan de quinta-feira 26 do cadente, 7.º dia de seu fallecimento.

Antecipam sinceros agradecimentos. Haverá salva para cartões.

Convite

Antonio Franco Correia Lins

7.º DIA

Francisco S. Accioly Correia Lins, seus filhos, genro e netos agradecem do intimo dalma á todas as pessôas que acompanharam a sua ultima morada no cemiterio de Gameleira o corpo de seu nunca esquecido esposo, pae, sogro e avô, **Antonio Franco Correia Lins** e de novo convidam aos parentes e amigos para assistirem ás missas do 7.º dia, que mandam celebrar na quinta-feira 26 na egreja de N. S. do Carmo pelas 8 1/2 horas e na sexta-feira 27 do corrente na matriz da Cidade de Gameleira pelas 11 horas, confessando a todos o seu eterno reconhecimento por esse acto de religião e caridade.

Recife, 23 de setembro de 1907.

Annuncios Maritimos

THOS & JAS HARRISON

PAQUETE INGLEZ

CAPELLA

Presentemente neste porto recebe e seguirá depois de pequena demora para **Liverpool.**

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro á frete trata-se com o agente

JULIUS VON SOHSTEN

RUA DO COMMERCIO N. 13, 1.º ANDAR

Lloyd Brasileiro

M. BUARQUE & C.

LINHA RAPIDA DO NORTE

VIAGEM DE EXPERIENCIA

O MAGNIFICO PAQUETE

CEARA'

Recentemente construido na Inglaterra para esse serviço, dispondo de camaras de luxo, ricos salões de musica e de fumar, camaras frigorificas para 300 metros cubicos de mercadorias, partirá do Rio de Janeiro no dia 25 do corrente, ás 4 horas da tarde, com escalas por **Bahia, Pernambuco, Ceará e Pará**, sendo esperado aqui no dia 29.

SERVIÇO COSTEIRO

O PAQUETE

GUAJARA'

Commandante Francisco A. Lestro.

Esperado do sul brevemente, sairá para **Ceará, Pará e Manaus** depois de indispensavel demora.

PAQUETE

Pernambuco

Commandante A. Short.

Esperado do sul no dia 27 do corrente, sairá para **Parahyba, Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará, Santarém, Parintins e Manáos** no mesmo dia ás 8 horas da noite.

O Paquete

SATELLITE

Commandante J. Mendes.

Esperado do norte no dia 24 do corrente, depois de pequena demora seguirá directo para o **Rio.**

O PAQUETE

AMAZONAS

Commandante M. Mattos.

Esperado do sul no dia 25 do corrente, sairá para **Ceará, Pará e Manáos** depois de pequena demora.

O Paquete

ESPIRITO SANTO

Commandante capitão-tenente Luiz C. de Carvalho.

Esperado do norte até o dia 28 do corrente a tarde sairá para **Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro** no dia 29 ás 5 horas da tarde.

SERVIÇO TRANSATLANTICO

O PAQUETE

NORDPOL

Esperado de New-York no dia 25 do corrente, sairá para **Bahia, Rio de Janeiro e Santos** depois de indispensavel demora.

AVISO—Para regularidade do serviço desta linha e garantia aos embarcadores de New-York, o Lloyd Brasileiro acaba de fretar oito vapores de 5.000 toneladas cada um.

As passagens de ida e volta têm 10 % de abatimento.

As encommendas só serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Silva, á rua da Assembléa.

As reclamações de faltas só serão attendidas até 3 dias depois das descargas dos vapores.

Para carga, passagens e valores trata-se com

M. BUARQUE & C.

RUA DO COMMERCIO N. 14

O GERENTE—Domingos de Sampaio Ferraz

Norddeutscher Lloyd

PAQUETE ALLEMAO

HALLE

E' esperado da Europa até o dia 28 de setembro, seguirá depois da demora necessaria para **Rio de Janeiro, São Francisco e Santos.**

NAO ENTRARA' NO PORTO

Recebe passageiros.

Este vapor é illuminado á luz electrica tem bôas e modernas accommodações para os senhores passageiros, têm medico, criado e cosinheiro portuguez a bordo.

O PAQUETE ALLEMAO

CREFELD

E' esperado dos portos do sul até o dia 27 de setembro, seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Madeira, Leixões, Antuerpia e Bremen.**

Entrará no porto e recebe passageiro.

Este vapor é illuminado á luz electrica tem bôas e modernas accommodações para os srs. passageiros, tem medico, criado e cosinheiro portuguez a bordo.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação, por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para carga, frete, etc., trata-se com os agentes

NEESEN & C

THE ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

VAPORES A SAIR PARA A EUROPA

Danube em 6 de outubro.
Avon em 13 de outubro.
Thames em 20 de outubro.
Amazon em 27 de outubro.
Clyde em 3 de novembro.
Aragon em 10 de novembro.
Nile em 17 de novembro.
Araguaya em 24 de novembro.
Magdalena em 1 de dezembro.
Avon em 8 de dezembro
Danube em 15 de dezembro.
Amazon em 22 de dezembro.
Thames em 29 de dezembro.
Aragon em 5 de janeiro de 1908.

VAPORES A SAIR PARA O SUL

Amazon em 3 de outubro.
Clyde em 11 de outubro.
Aragon em 17 de outubro
Nile em 25 de outubro
Araguaya em 31 de outubro.
Magdalena em 8 de novembro.
Avon em 14 de novembro.
Danube em 22 de novembro.
Amazon em 28 de novembro.
Thames em 6 de dezembro.
Aragon em 12 de dezembro.
Clyde em 20 de dezembro.
Araguaya em 26 de dezembro.
Avon em 9 de janeiro.

PAQUETE INGLEZ

THAMES

E' esperado da Europa até o dia 27 de setembro, seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres.**

O PAQUETE INGLEZ

ARAGUAYA

Esperado do sul até o dia 29 de setembro, seguirá depois de pequena demora para *MADEIRA, LISBOA, VIGO, CHERBOURG E SOUTHAMPTON*

N. B.—As passagens devem ser compradas até a vespera da chegada do paquete.

Para fretes, passagens, valores e encommendas até a vespera da chegada do vapor trata-se com o agente

GRIFFITH WILLIAMS & JOHNSON

Rua Visconde de Itaparica n. 1

RECIFE

Pacific Steam Navigation Company

O PAQUETE INGLEZ

ORITA

E' esperado da Europa até o dia 28 de setembro e depois de pequena seguirá para **Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo, Punta Arenas, Coronel, Talcahuano e Valparaizo.**

PAQUETE INGLEZ

ORISSA

Esperado do sul no dia 5 de outubro e seguirá depois de pequena demora para **São Vicente, Lisbôa, Corona, La Rochelle, Pallice e Liverpool.**

Este paquete dispõe de bilhetes em primeira classe.

Os bilhetes de passagem directa em primeira classe dão direito aos senhores passageiros a quebrar a viagem em qualquer dos portos da escala e continuar em vapores não sómente da Companhia acima como tambem em qualquer um da Royal Mail ou Messageries Maritimes.

Para encommendas e outras informações com os

AGENTES

Wilsson Sons C. Ld.

10—Rua de Commercio—10

PRIMEIRO ANDAR

HAMBURG-SUEDAMERIKANISCHE DAMPFSCHIFFFAHRTS-GESELLSCHAFT

O PAQUETE

BAHIA

E' esperado da Europa até o dia 29 do corrente, seguirá depois da demora necessaria para **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

ENTRARA' NO PORTO

Este paquete é illuminado a luz electrica e offerece optimas accommodações aos senhores passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para passagens, carga, frete etc., trata-se com os consignatarios

BORSTELMANN & C.ª

RUA DO BOM JESUS N. 5, 1.º ANDAR

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO

PORTOS DO NORTE

O PAQUETE

JACUHYPE

Commandante José Chrysostomo.

Segue no dia 26 do corrente ás 4 horas da tarde para **Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim e Amarração.**

Recebe carga encommendas para os portos de Amarração, Camocim, Ceará e Aracaty nos dias 21, 23 e 24 e para os portos de Mossoró, Macau, Natal e Parahyba, nos dias 25 e 26 até ás 2 horas da tarde.

Passagens e dinheiro a frete até ás 2 horas da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

LEILÕES

Agente Gusmão

LEILÃO

De excellentes moveis, espelhos, quadros, porcellanas, vidros etc.

A SABER:

SALA DE VISITAS

1 mobilia austriaca com encosto de palha, composta de 1 sofá, 12 cadeiras de guarnição, 4 de braços e 2 dunquerques com pedra e espelho, 1 excellente espelho oval vidro biseauté, com moldura dourada, 2 quadros finos com moldura dourada, 4 jarros para flores, 2 cortiçaes com lanternas, 1 candieiro belga de suspenção, 1 esteira forro de sala, 2 quadros bons, 4 etagera torneados.

QUARTOS

1 bom toilette com pedra e espelho biseauté, 1 esplendido lavatorio com pedra, 1 guarnição para lavatorio de porcellana com 5 peças, 1 banca com pedra, 1 esplendida cama de ferro para casal, 1 lavatorio com pedra, 1 importante guarda vestidos de amarello guarnecido de erabie, 1 meia commoda de amarello, 1 dita de armario, 1 toilette, 1 guarda roupa de amarello, 1 esteira para forro do quarto, 1 cabide de parede e uma cama para creança.

SALA DE JANTAR

1 importante mesa elastica de peroba com 3 taboas, 12 cadeiras de junco, 1 importante guarda louça de suspenção com pedra, 2 excellentes aparadores, eguaes ao guarda louça com pratileiras de pedras, 1 aparador torneado de fantasia, 1 quartinheira, 2 cadeiras de junco com balanço côr de nogueira, 1 filtro, 1 estante, 1 apparelho de porcellana, para chá, 1 espelho oval vidro biseauté, 1 candieiro de pendurar, 2 importantes aparadores com pedra, copos, calices e louças avulsas.

SALA DE COPA E COSINHA

1 aparador grande, 1 mesa de cosinha, cadeiras, trem de cosinha e muitos outros objectos de uso domestico.

Terça feira, 24 do corrente

A'S 11 HORAS

NA RUA DOS GUARARAPES N. 57

O agente Gusmão autorisado pelo sr. Isacio Cunha que se retira para Manaus, levará a leilão todos os moveis e objectos acima referidos.

Agente Tito Pinto

Escriptorio — rua do Bom Jesus n. 61

LEILÃO

De finos moveis e de apurado gosto. Peças de luxo, de real valor artistico.

Constando de:

SALA DE VISITAS

Uma importante mobilia austriaca côr de nogueira, typo 85, composta de 19 peças, 1 guarnição para cadeiras, 2 porta bibelots com espelho biseauté, importantissimo porta bibelot de palissandre com finissimas pinturas, 1 secretaria primorosa, obra de apurado gosto com encrustações á bronze e finas pinturas, 1 columna para centro de louça com relevos dourados, peça de estylo original e fora de commum, 1 divan forrado de damasco encarnado, 1 almofada de setim bordada á seda e a ouro, 4 quadros com finas gravuras 1 tapete para centro, 1 porta bengalas e 2 cadeiras de centro.

PRIMEIRO QUARTO

Uma cama de casal de jacarandá, obra de Spiler, 1 mesa de cabeceira, 1 mesinha com gaveta, 1 toilette amarello queimado, 1 lavatorio com pedra, 1 guarnição de phantasia e 1 porta toalhas bordado á seda e ouro.

SEGUNDO QUARTO

Uma cama fina para solteiro, 1 mesa cabeceira com pedra, 1 guarda casaca com espelho, 1 cabide de columna e 4 cadeiras de junco preto.

SALA DE JANTAR

Um importante guarda-louças de sus

ILEGÍVEL

pensão com pedra côr de rosa, 2 apparadores com pedra da mesma côr, 1 mesa elastica oval com 4 taboas, 6 cadeiras de junco, 1 guarda comidas, 1 machina de costura e 1 mesa de abrir.

ALPENDRE

Uma mesa com pés torneados, 1 lavatorio de ferro com guarnição esmaltada, 1 guarda-comidas, 1 sellim com arreios 2 cabeçadas, 8 bridas, 2 ancoretas e 1 banheiro de folha de flandres.

Em continuação

Uma importantissima roléta de ebano com encrustações de madreperola, 1 par de rodas numeradas, systema «Fichet» e muitos outros objectos.

Terça-feira, 24 de setembro
A's 11 horas em ponto
A' RUA DAS PERNAMBUCANAS N. 18
(CAPUNGA)

Agente Tito Pinto

Competentemente autorisado pela exma. irman. do sr. José da Silva Oliveira, ha pouco fallecido, venderá em leilão os moveis e mais objectos acima especificados os quaes muito se recommendam pelo bom gosto e optimo estado de conservação.

« VENDA POSITIVA »

AGENTE BURLAMAQUI

Leilão

Sexta-feira 27 do corrente

A'S 11 HORAS NO ARMAZEM Á RUA VISCONDE INHAUMA ANTIGA RANGEL N. 67

O agente acima autorizado pelos credores dos srs. Lopes & Gonçalves venderá á vontade dos licitantes, armação envernizada, utensilios, cofre prova de fogo, pipas e restos de mercadorias; garante-se a casa a quem comprar tudo em um só loto; para informações no escriptorio do referido agente á rua do Imperador n. 39.

Agente Tito Pinto

Escriptorio—rua do Bom Jesus n. 61

Leilão

De um estabulo de vaccas e pertences 4 vaccas tourinas, pura raça, com crias femeas, gado de primeira qualidade.
2 cavallos para carga e mais accessorios.

Quinta-feira, 26 de setembro
A' 1 HORA DA TARDE
A' rua Real da Torre n. 78
«Venda positiva».

AVISO

Os animaes podem ser examinados antes do leilão.

«Entrada franca»

Quem tomar o bond da linha da Torre que parte da Estação central ás 12 e 10 terá passagem gratis.

Agente Tito Pinto

Escriptorio—rua do Bom Jesus n. 61

Leilão

De vaccas tourinas

SENDO:
1 vacca mestiça, cria femea.
1 » » » macho.
1 » tourina, prenhe.
1 novilho tourino legitimo.

HOJE 24 de setembro
A' rua das Pernambucanas n. 18
A' 1 HORA DA TARDE

Por occasião do leilão de moveis e outros objectos.

AGENTE VERNET

Escriptorio rua Marquez de Olinda n. 53

Ao correr do martello

Quarta-feira, 25 do corrente
A'S 11 HORAS EM PONTO

O agente acima, legalmente autorizado e por conta e risco de quem pertencer fará leilão de 16 caixas e 5 late, com xarque frescal do Rio Grande, marca T. C. Pernambuco, entrado pelo vapor «Sattelite» em 23 de março.

Quarta-feira, 25 do corrente
Ao correr do martello

EDITAES

Alfandega de Pernambuco

EDITAL N. 115

Da ordem do sr. inspector, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa que o Laboratorio Nacional de analyses condemnou, por conterem sulfitos alcalinos, o que é nocivo á saude, os productos abaixo mencionados:

O vinho vindo da Belgica no vapor allemão «Bonn» em 25 volumes da marca M M C, contra marca F M, consignado a Fernando Mentges, do fabricante H. Lichel Sohw.

— O vinho vindo do Porto no vapor «Belgrano» com 37 volumes da marca J. G. F., consignado a Mendes Silva & C.

Alfandega, 23/9/907.—O escripturario, *Aguiar Gusmão.*

Directoria geral das obras publicas do Estado de Pernambuco.

De ordem do exm. sr. dr. secretario geral declaro que até o dia 30 de novembro proximo, á 1 hora da tarde, recebem-se nesta directoria propostas, em carta fechada, devidamente sellada, com firma reconhecida e indicação da residencia do proponente ou do seu representante legal nesta cidade para a construcção e exploração de uma rede de esgotos na cidade do Recife de acôrdo com as clausulas abaixo approvadas pelo exm. sr. dr. governador do Estado.

As referidas propostas não deverão conter emenda, rasura ou vicio de qualquer especie, notas á margem, accrescimos e entrelinhas e serão acompanhadas da guia do thesouro que prove ter sido recolhida a respectiva caução.

Recife, 24 de agosto de 1907.
José Carlos Torres Cotrim, director engenheiro chefe.

—

CLAUSULAS PARA O EDITAL DE CHAMADA DE PROPOSTAS PARA O ESTABELECIMENTO DE UMA REDE DE ESGOTOS NA CIDADE DO RECIFE.

I

A zona a explorar será limitada pelo seguinte perimetro:

Começando á beira mar em frente á estação da linha de Limoeiro da Great Western of Brasil Railway até á rua de Luiz do Rego, por esta segue até encontrar o prolongamento do muro do lado do sul do cemiterio de Santo Amaro, seguindo na direcção deste muro até encontrar com o de oeste, por onde segue até encontrar uma linha recta que abranja todo o bairro do Espinheiro, de onde segue á Encruzilhada.

Dahi segue pela estrada do Rosarinho até Tamarineira, demandando depois a margem do Capibaribe em frente á Casa dos expostos, na Jaqueira. Segue pela margem do Capibaribe, rio acima até em frente a Taquary e dahi em demandajda estação do Zumby da estrada de ferro de Caxangá até encontrar a dos Remedios, e dahi demandando o rio Capibaribe na Ilha do Retiro. Continúa pela margem esquerda deste rio até a ponta dos Coelhos, atravessando depois o rio para a outra margem junto ao viaducto da estrada de ferro Central, seguindo pelo leito desta estrada de ferro até encontrar os limites de Afogados com o Boé.

Dahi demanda a ponte de Motocolombó da linha de São Francisco, seguindo pelas margens dos estuarios dos rios Giquiá e Capibaribe até a costa do mar, por onde segue contornando a ponta da Cabanga e demandando a linha de São Francisco que margeia, seguindo sempre pela beira mar até a ponte 7 de Setembro. Passa para a outra margem contorna a curva da Alfandega e segue pela beira mar até seu ponto de partida. Este perimetro compreende os bairros do Recife, Santo Antonio, São José, Afogados, Santo Amaro, Bôa Vista, Magdalena, Torre, Capunga, Afflictos, Espinheiro, Ponte d'Uchôa e parte da Encruzilhada.

II

O serviço de esgotos compreende a remoção de dejectos humanos, aguas servidas, residuos liquidos de cocheiras, estabulos, matadouros, mercados e fabricas, excepto daquellas em que hajam liquidos acidos ou fortemente alcalinos como as de assucar, cortumes etc. Serão tambem excluidas da rede de esgotos as aguas pluviaes.

III

O systema de esgotos deve ser do conhecido sob a denominação de—*separador absoluto*—com elevação districtal.

Os proponentes deverão indicar o recurso de que cogitam de lançar mão para conseguir essa elevação districtel.

IV

A agua para o serviço de limpeza dos esgotos deverá ser fornecida pela empresa que para isso installará um serviço completo de abastecimento, correndor por sua conta a acquisição dos mananciaes. A agua a isto destinada será applicado unica e exclusivamente á lavagem das latrinas e canoas de esgoto, constituindo um serviço inteiramedte independente do do abastecimento da agua destinada a alimentação publica.

V

Os materiaes a empregar tanto no serviço de esgotos como no do abastecimento de agua para os mesmos serão todos de primeira qualidade. Os canos de louça serão feitos de argila sem cal e seus compostos serão perfeitamente rectos, solidarios com os seus alveolos, cylindricos e vidrados em toda superficie tanto interna como externa, sonoros, tendo as paredes pelo menos a espessura igual á duodecima parte do seu diametro interno, sendo ligados entre si pelo melhor processo empregado em taes casos com o intuito de tornal-os impermeaveis á agua do subsolo. Os tijolos para os macissos serão de primeira qualidade, prensados, consistentes, sonoros e todos das dimensões que forem fixadas. Para a construcção dos collectores de grandes diametros empregar-se-á o tijolo azul de Staffordshire ou outro que lhe corresponda. Só será empregado o cimento e a cal cujas amostras forem aceitas pelo engenheiro fiscal. A areia será de agua doce de primeira qualidade, perfeitamente limpa, expurgada de materiaes terrosos, raizes etc. Os tubos de ferro fundido deverão ser de primeira qualidade e resistir a uma pressão hydraulica de 0 kilogrammas por centimetro quadrado e deverão receber tanto interna como externamente uma camada protectora da composição Angus Smith e deverão resistir ás provas que o engenheiro fiscal julgar dever submette-los. As obras de aço serão feitas com o melhor aço empregado nas obras de pontes e deverão as respectivas cravações resistir a um esforço de tracção de 6 toneladas por centimetro quadrado. Os tubos e mais material para a canalização de agua serão de qualidade superior, pelo menos iguaes aos empregados para o mesmo fim pela Companhia do Beberibe.

VI

Por conta da empresa correrão todas as despesas com a installação dos canos mestres de esgotos como tambem das derivações para as casas até o alinhamento da rua. Dahi por deante correrão as despesas por conta dos proprietarios, devendo porem o serviço ser feito pela empresa, de acôrdo com o orçamento visado pelo engenheiro fiscal baseado em uma serie de preços previamente approvada pelo governo. Se convier ao proprietario poderá elle adquirir previamente o material necessario, que será aceito se for pelo menos da qualidade exigida para esse serviço. O assentamento porém tanto dos apparelhos sanitarios, pias, caixas de descarga, caixas de gorduras etc., assim como dos encanamentos tanto de esgoto como de supprimento de agua aos apparelhos e a ligação com a rede da empresa só poderão ser executados pelo pessoal da mesma empresa, que poderá exigir para encetar os serviços o deposito previo da importancia dos orçamentos para os mesmos serviços approvados pelo engenheiro fiscal.

VII

Não serão empregados na rede de esgotos, excepto para os ramaes das casas, tubos de louça de diametro inferior a nove (9) pollegadas inglezas.

VIII

Sendo o subsolo da cidade muito humido e pouco resistente adoptar-se-á como regra geral e estabelecimento dos canos de esgoto sobre um macisso de concreto com a base alargada de modo a melhor distribuir as pressões, e só em casos muito especiaes e quando o terreno offerecer resistencia incontestavel poderá o engenheiro fiscal autorizar o seu assentamento directamente sobre o fundo das vallas. Nos casos em que o terreno fôr muito encharcado e não apresentar resistencia o engenheiro fiscal poderá exigir providencias tendentes a consolidal-o de modo a afastar completamente qualquer possibilidade de desnivelamente e ruptura da canalização.

IX

De distancia em distancia serão estabelecidos poços de visita para o exame dos encanamentos. Estes poços ficarão em distancia minima de cem (100) metros em alinhamentos rectos e declive constante para os tubos de menor diametro e maxima de duzentos (200) metros para as grandes galerias nas mesmas condições de alinhamento e declividades.

Como medida de economia poderão alternativamente ser estes poços substituidos por chaminés de lanterna, comtanto que a distancia entre esta e os poços de visita visinhos não seja maior de sessenta (60) metros.

X

Nas cabeceiras de todos os encanamentos de defluvio pela gravidade serão installadas caixas de descarga automaticas (flushing tanks) do typo que fôr escolhido pelo engenheiro fiscal, ás quaes a empresa fornecerá agua limpa de modo a dar pelo menos uma descarga completa em 24 horas.

XI

De duzentos em duzentos metros a empresa communicará a rede de esgotos com chaminés de ventilação estabelecidas no alinhamento das ruas de encontro ás casas, ficando a abertura pelo menos a dois (2) metros acima das goteiras dos telhados.

XII

As ligações das casas com os canos de esgotos das ruas serão feitas directa e separadamente. A' entrada da casa será estabelecido um syphão com valvula hydraulica (intercepting trap). Os apparelhos sanitarios descarregarão directamente no encanamento das casas, devendo para isso adaptar-se uma caixa de descarga momentanea como as que já se acham actualmente em uso.

XIII

Os canos de esgoto nas casas paredes meias passarão por baixo dellas e receberão não só os dejectos humanos como todos os liquidos residuaes domesticos. Continuarão em forma de chaminé até pelo menos um e meio (1 1/2) metros acima das goteiras do telhado. Serão estabelecidos de preferencia pelo lado de fóra das paredes.

XIV

Nas casas de diversos pavimentos onde haja em mais de um collocado um apparelho, será estabelecido um tubo de admissão de ar afim de impedir o bem conhecido phenomeno de syphonagem.

XV

Todos os canos de esgotos de pias, banheiros, lavatorios etc., serão munidos de syphões com valvula hydraulica (traps) e atravessarão as paredes externas, indo descarregar ao ar livre de modo que possa correr em um canal aberto de quatrocentos e cincoenta e sete (0,457) millimitros antes de entrar no ralo e syphão que descarregam no cano de esgoto.

XVI

Para residuos de cosinha a empresa installará gratuitamente caixas de gorduras aperfeiçoadas, onde poderá fazer a captação destas para fins industriaes a exemplo do que se está praticando com vantagem no Rio de Janeiro.

XVI

Não podendo o serviço de esgotos soffrer interrupção no seu funccionamento a empresa se obrigará a installar os seus machinismos em duplicata, tendo cada serie capacidade sufficiente para por si só realizar todo o serviço na phase de maxima contribuição.

XVIII

Todos os dias uteis das 10 horas da manhan ás 3 horas da tarde poderão os interessados examinar na directoria geral das Obras Publicas do Estado, a planta geral da zona a ser esgotada e mais documentos relativos ao projecto apresentado para esse serviço pela firma Douglas Fox & Partners, por cuja exactidão o governo não se responsabiliza. Neste projecto foi escolhido o systema Shone de ar comprimido para elevação districtal; os proponentes porém poderão indicar para esse fim outro qualquer systema que preferirem, juntando todos os detalhes e indicações que forem necessarias para se fazer perfeita idéa do systema adoptado.

Neste projecto foi escolhido o systema Shone de ar comprimido para elevação districtal; os proponentes porém poderão indicar para esse fim outro qualquer systema que preferirem, juntando todos os detalhes e indicações que forem necessarias para se fazer perfeita idéa do systema adoptado.

XIX

Os predios dentro da zona a esgotar serão obrigatoriamente munidos de apparelhos sanitarios e da canalização para esgotos. Para execução desta clausula a empresa poderá pedir o auxilio da policia no caso de relutancia por parte do proprietario.

XX

Dentro da mesma zona os predios que não estiverem munidos de apparelhos sanitarios e de canalização para esgotos serão interdictos pela inspectoria de hygiene. Nelles será prohibida qualquer residencia, escriptorio, negocio ou serviço de qualquer natureza até que sejam installados os referidos apparelhos e canalização.

XXI

Os proponentes indicarão as prestações ou annuidades que pretendem cobrar por cada apparelho sanitario, incluindo nessa annuidade o valor da agua fornecida em abundancia e de bôa qualidade para o serviço dos esgotos.

XXII

Os predios deverão ter pelo menos tantos apparelhos sanitarios quantas forem as habitações nelles existentes. Para os predios que tiverem mais de um apparelho, far-se-á um abatimento de trinta por cento (30 %) para o segundo, de quarenta por cento (40 %) para o terceiro e de cincoenta por cento (50 %) para o quarto e os mais que se installarem.

XXIII

Para o effeito da cobrança das taxas os apparelhos serão classificados em primeira, segunda e terceira classes, de acôrdo com a importancia dos predios em que forem assentados. Serão considerados de terceira classe os apparelhos assentados para uso dos criados e pessoal do serviço domestico em um predio em que haja pelo menos um apparelho de primeira classe.

XXIV

A arrecadação das annuidades poderá ser feita pela recebedoria do Estado, que neste caso cobrará pelo serviço que fizer porcentagem igual a que receber aquella repartição da arrecadação de impostos, ou directamente pela empresa, que empregará contra os devedores remissos os meios policiaes e judiciaes.

Esgotados estes sem que a empresa tenha conseguido a cobrança das annuidades devidas e provando ella ter lançado mão de todos esses meios infructiferamente, o Estado se responsabilizará pela importancia dessas dividas.

XXV

A nova empresa tomará conta do actual serviço de esgotos e continuará com os elementos existentes, melhorando-os immediatamente quanto possivel, logo que a respeito se entenda com o governo do Estado, que poderá alterar equitativamente os preços do serviço provisorio, que desde logo será pago á empresa pelos proprietarios nos termos das clausulas acima.

XXVI

A estação terminal das bombas será installada em ponto escolhido na ilha do Nogueira, ou no local que fôr julgado mais conveniente, e a descarga se fará no oceano fóra da linha dos arrecifes a uma profundidade de pelo menos dois metros abaixo do nivel minimo das marés. A empresa fará a installação necessaria ao tratamento biologico das materias, antes do seu lançamento.

XXVII

Para os terrenos necessarios a estabelecimento de estações, casas de guardas ou a qualquer outra installação a fazer concernente ao serviço de esgotos a empresa gosará do direito de desapropriação por utilidade publica, na fórma e de acôrdo com as leis em vigor.

XXVIII

O contrato durará pelo prazo que for estipulado, findo o qual todas as obras, edificios, machinas e o mais do serviço de esgotos passarão sem indemnização a ser propriedade do Estado, devendo a empresa tudo entregar em perfeitas condições de serviço.

XXIX

A empresa, incluindo todas as obras, escriptorios, predios de serviço e tudo quanto a este fôr relativo ou por elle occupado, será avaliada no contrato, e por tal valor em qualquer época o governo a poderá desapropriar, deduzido o valor correspondente ao tempo decorrido.

XXX

O governo designará á Empresa quaes os districtos em que devem desde logo começar as obras. Depois de executadas todas as obras de esgotos dos districtos contidos no perimetro estabelecidos na clausula primeira deste contrato, poderá o governo exigir que seja estendido o serviço a outros bairros fóra da zona do contrato e nas mesmas condições deste, não assistindo á empresa nenhum direito á reclamação por isso.

XXXI

Para as despesas de fiscalização a empresa contribuirá annualmente com a quantia de quinze contos de réis (Rs. 15:000$000), que recolherá mediante guia ao Thesouro do Estado.

XXXII

Seis mezes depois de assignado o contrato a empresa submetterá á approvação do governo os projectos das obras a executar. No contrato se fará menção dos desenhos e especificações que devem ser apresentadas.

XXXIII

O governo escolherá livremente a proposta que entender, ou recusará todas, sem que possa qualquer proponente pretender indemnização por qualquer motivo ou titulo pela recusa da sua.

XXXIV

Por occasião da apresentação das propostas os proponentes depositarão no Thesouro do Estado a quantia de cinco contos de réis (Rs. 5:000$000) como caução de garantia para assignatura do contrato.

XXXV

O proponente escolhido que se negar a assignar o contrato perderá a importancia dessa caução em beneficio do Estado. Só depois de assignado o contrato os proponentes que não forem escolhidos poderão levantar as respectivas cauções.

XXXVI

As propostas incluirão quaesquer condições além das clausulas do edital, que os proponentes entenderem necessarias ou convenientes ao serviço dos esgotos e serão entregues na Directoria geral das obras publicas do Estado até o dia 30 de novembro do corrente anno.

XXXVII

As propostas, especificações e desenhos que forem pelos proponentes apresentados na concorrencia não lhes serão devolvidos ainda que suas propostas não sejam aceitas.

XXXVIII

Os concorrentes deverão apresentar documentos comprobativos de sua idoneidade.

Directoria geral das obras publicas do Estado de Pernambuco em 24 de agosto de 1907.—*José Carlos Torres Cotrim*, director engenheiro chefe.

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE PRAÇA N. 112
primeira praça

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, e de acôrdo com o art 9· §§ 1 e 2 das instrucções que baixaram com o decreto n. 3529 de 15 de dezembro de 1899, para a execução da lei n. 640 de 14 do mesmo mez e anno, que no dia 24 do corrente, ás duas horas da tarde, á porta desta alfandega, serão vendidas em hasta publica, livres de direitos e no estado em que se acharem, as seguintes moradorias:

Armazem n. 2

Lote n. 1

Marca G B & C, contramarca M J n. 5, uma caixa marca, aliás vinda do Havre no vapor francez «Caravellas», descarregada em 30 de março de 1906, consignada á ordem, contendo 49 garrafas de hydrolato de louro sereja, pesando liquido quarenta e um kilos;

Marca F M L & B, n. 6683, uma caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão «Santos», descarregada em 18 de setembro de 1905, consignada á ordem, contendo o seguinte:

cento e oitenta grammas, liquido, de comprimidos não especificados;

duzentas grammas, liquido, de capsulas medicinaes;

680 grammas, liquido, de productos chimicos não especificados, no valor de quatorze mil réis;

Marca G B & C, ns. 495 a 504, dez barricas vindas de Hamburgo no vapor allemão «Assucion», descarregadas em 31 de outubro de 1905, consignadas a Nathan & C, contendo 500 kilos, liquido, de arsenico branco;

Marca F M & C, ns. 1237 a 1238, duas grades vindas de Hamburgo no vapor allemão «Santos», descarregadas em 26 de junho de 1905, consignadas a Francisco Manuel da Silva, contendo o seguinte:

quatrocentos e vinte kilos, liquido legal, de frascos de vitro ordinario, brancos, sem rolha e sem bocco esmerilhadas;

Mesma marca ns. 1280 a 1282, tres caixas, idem, idem, contendo cem kilos de amarello de chromo;

Marca G. B & C, n. 30, uma caixa vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarga, consignada a Guimarães Braga & C, contendo cincoenta e oito kilos de tinta verde, em pó, não especificada;

Secretaria

mil seiscentos e oitenta e oito charutos;

cento e oitenta e cinco maços de cigarros;

quatorze latas de doce em conserva:

12 pares de sandalias de couro;

Mercadorias essas apprehendidas em poder de diversos mercadores ambulantes em datas varias pelos agentes fiscaes Eurico Witruvio, Vicente de Mello e Mamede Valença.

AVISO

Scientifico aos srs. interessados de que commissão de 3 % devida ao continuo leiloeiro será paga pelo arrematante.

Alfandega de Pernambuco, em 21 de setembro de 1907.—O inspector, *Manuel Pinto da Fonseca.*

Monte de soccorro

São chamados os srs. mutuarios possuidores das cautelas de numeros abaixo mencinados, a virem resgatal-as ou reformal-as em virtude de já se achar esgotadado o prazo de seus emprestimos (6 mezes) e terem as mesmas de ser vendidas em leilão, segundo o disposto no art. 30 § 5.º do regulamento em vigor.

NUMEROS

57553	58830	58902	59019	59080	59283
57681	58837	58903	59023	59081	59287
58115	58641	58903	59024	59082	59293
58416	58646	58904	59025	59083	59299
58409	58660	58909	59026	59084	59305
58423	58668	58910	59027	59085	59309
58427	58669	58914	59028	59086	59312
58446	58670	58918	59029	59087	59313
58461	58677	58919	59031	59088	59314
58465	58678	58921	59032	59090	59315
58470	58679	58922	59033	59101	59316
58503	58705	58926	59035	59104	59318
58505	58711	58937	59036	59111	59324
58506	58712	58928	59038	59114	59330
58538	58716	58946	59039	59116	59331
58541	58745	58955	59042	59125	59333
58548	58752	58958	59043	59127	59336
58549	58761	58959	59044	59132	59346
58559	58770	58963	59045	59137	59350
58561	58772	58966	59046	59140	59355
58562	58780	58975	59047	59157	59359
58573	58795	58976	59049	59159	59360
58576	58796	58982	59052	59160	59370
58592	58805	58985	59055	59165	4637
58595	58807	58987	59056	59166	59373
58600	58815	58988	59062	59176	59385
58605	58819	58991	59063	59200	59389
58611	58823	58994	59064	59204	59390
58612	58833	58999	59065	59215	59400
58613	58835	59003	59066	59216	59408
58614	58841	59006	59068	59225	59419
58615	58845	59007	59069	59226	59420
58618	58846	59008	59070	59245	59422
58619	58849	59009	59071	59254	58425
58622	58862	59010	59072	59255	59427
58625	58864	59012	59073	59257	59432
58626	58878	59013	59075	59263	59433
58627	58880	59014	59076	59267	59441
58628	58881	59015	59077	59270	59443
58629	58891	59018	59079	69279	59444

Samuel Martins,
Gerente.

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE PRAÇA N. 114
primeira praça

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, e de acôrdo com o art. 9 §§ 1 e 2 das instrucções que baixaram com o decreto n. 3529 de 15 de dezembro de 1899, para execução da lei n. 640 de 14 do mesmo mez e anno, que no dia 25 do corrente, ás duas horas da tarde, á porta desta alfandega, serão vendidas em hasta publica, livres de direitos e no estado em que se acharem, as seguintes mercadorias:

Armazem n. 2

Lote n. 1

Marca D P & C, num losango, ns. 3 a 12, 14 a 17, 19, 20 e s/ns., vinte caixas vindas de Liverpool no vapor inglez «Traveller», descarregadas em 2 de dezembro de 1906, consignadas á ordem, contendo 552 garrafas e frascos de whiskey, pesando bruto quatrocentos e setenta e dois kilos;

Marca A dentro dum triangulo ns. 2317, 2388 e 3321, tres saccos vindos do sul no vapor allemão «Bonn», descarregados em 19 de dezembro de 1906, consignação ignorada, contendo cento e cincoenta e dois kilos de arroz pilado;

Marca George B. Stevens, s/n, uma caixa vinda de Liverpool no vapor inglez «Mira», descarregada em 14 de dezembro de 1905, consignada ao mesmo, contendo vinte e quatro kilos nas garrafas de cervejas preta commum (Guiness);

Marca C O, n. 1, uma barrica vinda de Hamburgo no vapor allemão «Bahia», descarregada em 22 de dezembro de 1905 consignada á ordem, contendo cento e quarenta e cinco kilos, liquido, de apparelhos de louça, peças não classificadas;

Marca José Ribeiro & C, n. 596, uma caixinha encapada vinda de Bremen no vapor allemão «Bonn», descarregada em 13 de agosto de 1903, consignação ignorada, contendo mil e tresentas grammas de vasos para lamparina, de vidro n. 1, de côr;

Marca L L O & C, s/n, dez caixas vindas de Bremen no vapor allemão «Erlanger», descarregadas em 11 de setembro de 1906, consignada a Leandro Lopes Oliveira & C, contendo 988 garrafas com agua mineral, pesando nas mesmas oitocentos kilos;

Marca S, n. 94, uma caixa vinda de Cardiff no vapor inglez «Gladiator», descarregada em 6 de novembro de 1905, consignada a Soares Irmãos, contendo duas garrafas com whiskey, pesando nas mesmas tres kilos;

Marca G W H num triangulo, n 41271 uma caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão «Bahia» descarregada em 26 de dezembro de 1905, consignada a Ferreira Rodrigues & C, contendo cincoenta e tres kilos nos envoltorios de doces não classificados;

Marca A J M, s/n, dois saccos vindos de Liverpool no vapor inglez «Orator», descarregados em 28 de julho de 1906, consignados a Lopes Araujo, contendo dezenove mil e seiscentas grammas, liquido, de pimentão em pé;

Marca cavagnac, s/n, um pacote vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarga, de consignação ignorada, contendo amostras sem valor.

AVISO

Scientifico aos srs. interessados de que corre por conta do arrematante a despesa resultante da commissão de 3 % devido ao continuo-leiloeiro.

Alfandega de Pernambuco, 23 de setembro de 1907.—O inspector, *Manuel Pinto da Fonseca.*

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco

Terreno de marinha situado ao fundo do cemiterio dos inglezes, em Santo Amaro das Salinas.

De ordem do sr. delegado fiscal faço publico que o sr. Antonio Lopes da Silva Campos requereu, para os seus filhos menores Carolina, Philotildes e Adelaide, o aforamento perpetuo do terreno de marinha situado por traz do cemiterio dos inglezes em Santo Amaro das Salinas, freguesia da Bôa-Vista, desta capital, o qual, medindo 60 metros de cumprimento por 26.m 66 de largura, com a area de 1599 metros quadrados e 60 c. limita-se no norte com o terreno particular pertencente ao requerente, ao sul com a linha ferrea da estrada de ferro do Limoeiro, a leste com o terreno de marinha n. 91, aforado a José Macedo e a oeste com o mencionado cemiterio inglez. Devem portanto, os que se julgarem prejudicados, reclamar perante esta delegacia, no prazo de trinta dias (30), com os necessarios documentos, sob pena de não serem mais attendidos, nos termos do decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868.

Outrosim: depende a expedição do titulo do terreno, se fôr concedido o aforamento, de approvação do sr. ministro da fazenda (circular n. 28 de 18 de abril de 1902); ficando sem effeito o mesmo aforamento se, em qualquer tempo, se verificar a existencia de areias monaziticas ou metaes preciosos no terreno de que se trata.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, 30 de agosto de 1907.—O secretario da junta, *José Joaquim Pereira do Rego.*

O dr. Manuel Cyrillo Wanderley, juiz municipal de Triumpho pela lei etc.

Faço saber que por parte do sr. Antonio Boaventura da Silva Filho, me foi feita uma petição requerendo que mandasse citar a José Nunes da Silva, residente no Recife, para comparecer á 1.ª audiencia deste juizo, na fórma da lei, afim de se louvar com o supplicante e outros condominos em agrimensor e arbitradores que procedam á divisão do sitio «Apollinario», e se abonar as necessarias despezas, sob pena de revelia, ficando desde logo citado para todos os demais termos até final sentença. Pelo que mandei passar o presente com o prazo de trinta dias, pelo qual cita-se ao mesmo José Nunes da Silva, para que findo dito prazo, venha á 1.ª audiencia deste juizo para os expostos fins.

As audiencias são ás quintas-feiras no Paço do Conselho Municipal.

Será este affixado nos logares do costume e publicado no jornal official da capital, para o conhecimento do citado.

Triumpho, 29 de agosto de 1907.—Eu Abilio d'Almeida Barbosa, escrivão *ad hoc* escrevi.—*Manuel Cyrillo Wanderley.*

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE 3 DIAS N. 113

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que, achando se a mercadoria abaixo mencionada no caso de ser arrematada para consumo, deverá o seu dono ou consignatario despachala e retiral-a no prazo de tres (3) dias a contar desta data, sob pena de, si o não fizer, ser ella vendida em hasta publica por conta e risco do respectivo dono, conforme determina o capitulo 5.º titulo 5.º da nova consolidação das leis das alfandegas, sem que lhe fique o direito de allegar cousa alguma contra os effeitos de tal venda:

Guarda-moria

Sem marca e sem numero, um fardo de xarque vindo de Buenos Aires no vapor inglez «Amazon», entrado em 1 de setembro de 1907, consignação ignorada.

Alfandega de Pernambuco, 21 de setembro de 1907.—O inspector, *Manuel Pinto da Fonseca.*

Recebedoria do Estado

FREGUESIA DA GRAÇA

(Patente para retalhar aguardente e fumo)

Na importancia de 80$000 ficam collectados os contribuintes abaixo declarados, para o exercicio de 1907 a 1908.

Maximiano Neves.
Julio Gomes.
José Barbosa de Barros.

1.ª secção da Recebedoria, 23 de setembro de 1907.—*C. Nascimento*, 3.º escripturario.

Recebedoria do Estado

Scientifico ao contribuinte abaixo dedeclarado que fica collectado no imposto de taxa fixa do n. 43 (hotel e hospedaria) relativo ao exercicio de 1907 a 1908.

IMPOSTO

15 de novembro n. 16—Pedro Salgado .... 600$000

1.ª secção da Recebedoria do Estado, 23 de setembro de 1907.—O escripturario, *Domingos das Neves Teixeira Bastos.*

Recebedoria do Estado

FREGUESIA DA GRAÇA

(Exercicio de 1907 a 1908)

Faço saber aos contribuintes abaixo declarados que ficam collectados (extra-mappa) na classe n. 31 do orçamento em vigor.

Estrada de Belem n. 3 A, Julio Gomes .... 62$960
S. Caetano s/n, Maximiano Neves .... 47$220
Torreão s/n., José Barbosa de Barros .... 47$220

1.ª secção da Recebedoria, 23 de setembro de 1907.—*C. Nascimento*, 3.º escripturario.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 21 de setembro de 1907.

De ordem do exm. sr. coronel prefeito, faço publico aos srs. proprietarios de predios da freguezia do Poço da Panella, situados nas ruas abaixo declaradas, que no prazo de 30 dias, a contar desta data, deverão substituir as placas de numeração de acôrdo com a revisão recentemente feita e abaixo publicada.—O secretario, *Lauro Castello Branco*

RUA DA AMISADE

Numeração nova 2, José Luiz Ferreira da Silva.
Antiga s/n, nova 4, Manuel Gamelleira.
Antiga s/n, nova 12, Antonio Moreira.
Antiga s/n, nova 16, Juliana dos Prazeres.
Antiga s/n, nova 18, Clara Duarte de Amorim.
Antiga s/n, nova 24, Manuel Joaquim de Almeida.
Antiga s/n, nova 28, Hermelinda Victoria do Espirito Santo.
Antiga s/n, nova 30, Sebastião Manuel da Costa.
Antiga s/n, nova 32, Marcos Alves dos Prazeres.
Antiga s/n, nova 1, Carlos Lemos.
Antiga s/n, nova 3, Henrique da Silva Teixeira.
Antiga s/n, nova 5, Lucinda Maria da Conceição.
Antiga s/n, nova 7, demolida.
Antiga s/n, nova 9, Luiz de França A. Barros.
Antiga s/n, nova 11, Joaquim do Rego.
Antiga s/n, nova 13, Angelica B. da Silva.
Antiga s/n, nova 15, Antonio José da Silva.
Antiga s/n, nova 17, Henrique Vieira de Azevedo.

(Continúa).

Alfandega de Pernambuco

EDITAL N. 110

De ordem do senhor inspector, convido o cidadão José Tavares Estima Junior a vir, no prazo de quinze dias, a contar desta data, recolher amigavelmente aos cofres desta alfandega a multa de 200$000 que lhe foi imposta por infracção do regulamento expedido com o decreto n. 5.890 de 10 de fevereiro de 1906, sob pena de se o não fizer, ser a mesma cobrada executivamente.

Alfandega, 20 de setembro de 1907.—O escripturario, *Aguiar Gusmão.*

Recebedoria do Estado

CLUBES DE SORTEAR MERCADORIAS

Ficam collectados para o corrente exercicio de 1907—1908, os seguintes contribuintes do n. 24 tabella B do orçamento em vigor:

Rua 1.º de Março n. 10, F. Firmino Lima .... 1:000$000
Largo do Rosario n. 33, J. Machado .... 1:000$000
Barão da Victoria n. 58, 1.º andar, F. P. Falbo .... 1:000$000
Idem n. 26, Braga & C. .... 1:000$000
Desembargador Sigismundo n. 5, Virgilio Cunha & Mascarenhas .... 1:000$000
Rua Marquez de Olinda, C. Lobo .... 1:000$000
Idem n. 12, João Braga .... 1:000$000
Rua dr. Rosa e Silva, R. Fulco & C. .... 1:000$000
Idem, Manuel do Carmo .... 1:000$000

Em tempo: fica marcado o prazo de oito dias para reclamações.

1.ª secção da Recebedoria do Estado, em 21 de setembro de 1907.—O escripturario, *Domingos das Neves T. Bastos.*

COMMERCIO

DIA 23 DE SETEMBRO

BOLSA COMMERCIAL DE PERNAMBUCO

Cotações officiaes da junta dos corretores

Cambio sobre Londres a 90 d/v 15 5/32 d. por mil réis do banco.

João Carlos Pinto, presidente.
João Luiz dos Santos, secretario.

CAMBIO

O mercado de cambiaes abriu com a taxa de 15 5/32 pence a 90 dias de vista sobre Londres.

Após as noticias do Rio de Janeiro, o cambio manteve-se na taxa da abertura, fechando á tarde sem alteração.

A cobrança de saques foi feita a 15 5/32.

Em papel particular constou negocio a... 15 7/32.

Alfandega a 15 1/16.

O mercado do Rio de Janeiro abriu com a taxa de 15 7/32 e fechou nesta posição.

Titulos na praça

Fundos publicos:	VALORES	COTAÇÕES
Apolices Geraes 5 %...	1.000$000	1.015$000
Apolices do Estado 7 %	1.000$000	800$000
Apolices do Estado 5 %	1.000$000	630$000
Apolices de usinas 7 %	1.000$000	800$000
Apolices municipaes:		
Juros de 8 %	100$000	92$000
Juros de 8 %	1.000$000	850$000
Bancos:		
Banco do Recife	100$000	80$000
Banco de Pernambuco	100$000	sem cot.
B. C. Real (st. hyp. 6 %)	1.000$000	700$000
Idem idem 7 %	100$000	75$000
Banco Emissor	100$000	sem cot
Banco dos Classes	100$000	70$000
Banco Popular	100$000	sem cot
C. de estrada de ferro:		
Trilhos U. de Olinda	200$000	200$000
C. de ferro carril:		
Ferro Carril	100$000	150$000
C. de Navegação:		
Serviços Maritimos	100$000	25$ a 30$
C. P. de Navegação	100$000	sem cot.
C. de Tecidos:		
Tecidos de Torre	200$000	220$000
Tecidos Paulista	100$000	300$000
Tecidos Camaragibe	170$000	ao par
Cambraias e Juta	200$000	ao par
Braz, Silva & C.ª	100$000	ao par
Tecidos de Goyanna	100$000	ao par
C. de Seguros:		
Phenix	200$000	350$000
Amphitrite	400$000	430$000
Indemnisadora	200$000	340$000
Iris	400$000	ao par
A. Nacional	....	sem cot
C. diversas:		
Beberibe	300$000	65$000

GENEROS NACIONAES

Aguardente para o agricultor, conforme o grão, cota-se a 1$600 a canada.

Alcool, para o agricultor, cota-se a canada de 2$000 a 1$200, conforme o grão.

Algodão, cota-se este artigo ao preço de.... 15$000, pelos 15 kilos, nominal, frouxo.

Arroz, descascado 15 kils de 6$000 a 6$500.

Assucar, cota-se este artigo para o agricultor pelos 15 kilos.

Usinas 1.ª	$	a	$
Usinas 2.ª	$	a	$
Brancos	$	a	$
Somenos	$	a	$
Mascavados	$	a	$
Brutos seccos	$	a	$
Brutos molhados	$	a	$
Retames	$	a	$

Borracha de mangabeira kilo, conforme a qualidade, vendido de 1$900 a 2$000 nominal.

Borracha de manipeba, conforme a qualidade de 2$000 a 2$500 o kilo.

Café, cota-se a 6$500 os 15 kilos.

Caroços de algodão, cotam-se os 15 kilos ensacados a 900 réis e a granel a 800 réis.

Cera de carnauba, cotações nominaes: flôr 40$, 1.ª qualidade 37$000, dita de 2.ª Aracaty 33$000.

Couros seccos, sem cotação.

Couros verdes, o kilo a 600 réis.

Couros espichados, sem cotação.

Cacao cota-se a 6$800 por 15 kilos.

Farinha de mandioca, sem compradores.

Feijão mulatinho, novo a 16$000, nominal.

Mamona, cota-se este artigo ao preço de 3$300, os 15 kilos, estação.

Mel, cota-se para o agricultor a pipa, com 600 litros, sem o casco

Milho, cota-se genero do Estado a 120 réis e genero Rio da Prata a 130 réis o kilo.

Pelles de cabra, a 1$800.

Pelles de carneiro, cada uma cota-se de primeira qualidade a 1$200.

Sola, meio, nominal, conforme a qualidade de 6$ a 12$.

MERCADO PUBLICO DE S. JOSE'

DIA 23

PREÇOS DO DIA				
Carne verde de....	500	a	900	o kilo
Dita de suino......		a	1$000	o kilo
Dita de carneiro de	1$200	a	1$400	o kilo
Farinha de.......	700	a	900	a cuia
Feijão........		a	2$000	a cuia
Milho........		a	700	a cuia
Gomma........		a	1$800	a cuia

Mercado de generos de Estiva

Preços correntes em 21 de setembro

Alhos, mannça 240 réis.
Arroz, sacco de 60 kilos, a 37$.
Azeite portuguez, sortimento, 34$.
Idem francez, 18 onças 20$.
Alfazema, por 15 kilos 12$.
Alpista, 15 kilos, 7$000.
Banha americana em latas de 2, 5, 10 e 20 kilos, 1$800.
* Bacalhau, 46$.
Batata portugueza a 11$.
Cebolas Portegueza 56$.
Chocolate Menier, kilo 6$800.
Café, 2.ª ord., 15 kilos, 9$.
Idem 2.ª reg., 15 kilos, 9$500.
Idem 2.ª bôa, 15 kilos, 10$.
Idem Moka, 15 kilos, 12$500.
Idem lavado, idem, 12$500.
Cominhos, 15 kilos 25$.
Chá verde commum, kilo 7$5.
Idem preto commum, kilo 6$200.
Idem preto fino, kilo 9$.
Idem verde fino, kilo 10$.
Idem perola, latas de 1 libra 5$.
Idem preto, latas de 1 libra 4$500.
Cannela em pau, kilo 2$.
Cravo da India, kilo 2$500.
Cerveja nacional Bock-Ale, caixa 58$.
Idem nacional Antarctica caixa 65$.
Idem Franciscana caixa 58$.
* Farinha de mandioca, 1 sacco 8$.
* Farello, 1 sacco 8$ 00.
Herva dôce, 15 kilos 26$.
* Kerosene, caixa, 7$400.
Leite condensado, duzia a 16$.
Louça po de pedra, conforme o sortimento, 100$ a 200$.
Manteiga Lepelletier em latas de 1/2, 1, 2, 4, 7 e 14 libs., lb. 2$300 a 2$600.
Idem Bretel em latas de 1/2, 1, 2, 4, 7 e 14 libs., lb. 2$250 a 2$550.
Idem em barris e em latas, Franceza, kilo 4$800.
Idem idem, Americana, kilo 4$200.
Idem idem, Santa Catharina o kilo a 3$500
Massa de tomate, nacional, 1 lb. 600 réis.
Idem idem de Lisbôa, 1 lb. 1$400.
* Milho, kilo 180 réis.
Massas para sôpa, italianas, caixa 13$.
Idem do Rio, caixa 8$500.
Papel de embrulho: grande 1$300 e pequeno 1$000 a resma.
* Phosphoros Olho, lata 55$.
Pimenta da India, kilo, 2$000.
Sabão, kilo, 520 réis.
Sal, kilo 66 réis.
Sardinhas, latas de 1/4—280 réis.
Toucinho, 15 kilos, 27$.
Vellas Apollo, 400 gram. caixa, 30$000.
Idem do Rio pequenas, caixa 9$5
Idem Etoile, libra 1$300.
Idem Chapelle, idem 1$250.
Vermouth 32$ a caixa.
Vinagre de Lisbôa, branco, em quintos, 54$.
Idem tinto, idem, 56$.
Vinho tinto em pipas, quintos e decimos, varias qualidades e preços, 380$ a 450$.
Idem do Porto engarrafado, «Ideal», caixa 21$500.
Idem «Rocha Leão» 21$500.
Idem tinto, mesa, engarrafado, «Douro Clarete» caixa 18$.
Xarque do Rio G. do Sul, o kilo, 740.
Idem do Rio da Prata, o kilo, 800.

FARINHAS DE TRIGO

Argentina:	
Sublime 2/2 saccos........	25$000
R. Branco 2/2 saccos........	24$000
Buda Extra 2/2 saccos........	30$000
Hungria:	
Buda 0/1 barrica........	33$000

Mercado firme e em alta.

NOTA.—Todos os preços dos generos, precedidos de *, são liquidos. Os demais têm o desconto de 10 %.

EXPORTAÇÃO

DIA 23

Para o interior despacharam:

No vapor nl. *Mossoró*, para Pará: Fonseca Irmãos & C 120 cxs. 2500 kils sabão; A. Jovino da Fonseca 70/2 barricas e 10 scs. 13134 kils. assucar usina, 20/2, 280/4 e 450/8 barricas 28896 kils. assucar branco e 20 scs 1200 kils. de assucar mascavado; Loyo & C 35/2 barricas e 50 scs. 6830 kils. assucar usina, 30/2 e 30/4 barricas 4390 kils. de assucar branco.

No vapor nl. *Jacuhype*, para Aracaty: Pereira Pinto & C 77 barris 5120 lits. mel e 5 pipas 3640 lits. alcool.

Para Amarração: Antonio Cruz & C 50 barris 1860 lits. vinho de fructas.

Para Camocim: Antonio Cruz & C 12 barris e 125 cxs. 1470 lits. vinho de fructas.

No vapor nl. *Unitas*, para Pelotas: Rosa Borges & C 4 toneis 2400 lits. de alcool e 10 scs. 750 kils. assucar somenos.

Para Rio de Janeiro: Manuel Caetano 600 gerimuns.

No vapor nl. *Marahú*, para Aracajú: Pinto Alves & C 77 scs. 4620 kils. feijão.

No vapor nl. *Alagoas*, para Maranhão: Pinto Alves & C 10 scs. 750 kils. de assucar usina e 10 scs. 750 kils. assucar branco.

Para Pará: José Gil Moraes 12 cxs. 6000 ovos e 250 gallinhas.

No vapor nl. *S. Salvador*, para Paranaguá: Pinto Alves & C 50 scs. 3000 kils. assucar usina e 20 scs. 1500 kils assucar branco.

Para Rio de Janeiro: Pinto Alves & C 179 scs. 10740 kils. feijão; Candido F. Cascão 86 scs. 5160 kils. assucar usina e 414 scs. 24840 kils. assucar branco; Amorim Silva & C 123 scs. 10180 kils algodão em rama.

Para Bahia: Fernandes & C 1 cx. 120 kilos phosphoros; F. A. Cardoso & C 1 pipa 440 lits. vinho de canna; Pinto Alves & C 1 cx. 60 kilos manteiga.

Para Maceió: Fernandes & C 1 cx. 120 kilos phosphoros.

No hiate *Deus é Grande*, para Natal: J. Salgueiral & C 15/2 barricas 900 kilos assucar refinado; Fonseca Irmãos & C 250 cxs. 4530 kilos sabão.

No hiate *Bom Jesus*, para Sobral: Pereira Pinto & C 100 barris 8000 lits. aguardente

Para Camocim: Tavares Lapa & C 30 ancoras 1200 lits. vinho de fructas, 10 ancoras 400 lits. vinagre, 50 cxs. 240 lits gazosa e 5 cxs. 60 lits. cognac.

No hiate *Bajahy*, para Mossoró: L. Barbosa & C 2 barris 178 lits. alcool, 10 barris 400 lits. vinagre, 5 cxs. 40 lits gazosa, 3 cxs. 36 lits. cognac, 2 cxs. 24 lits. genebra, 2 cxs. 36 lits. vermouth, 300 scs. 12000 kilos farinha de mandioca, 25 scs. 1500 k. milho, 5 scs. 300 kilos farello, 50 cxs. 850 kilos de sabão, 50 scs. 3000 kilos de fé, 2 cxs. 10 kilos massas e 25 cxs 150 kilos velas; Oscar Amorim & C 40 scs. 3000 kilos assucar usina, 25 scs. 1875 kilos assucar crystal, 10 scs 750 kilos assucar somenos e 10 scs. 750 kilos assucar mascavado.

Em uma balsa, para o Janga: J. Meira 5 pães de jangada.

IMPORTAÇÃO

Vapor nacional *S. Salvador*, entrado de Manáos e escala, em 23 e consignado a Domingos de Sampaio Ferraz

Carga de Manáos
Pipas vasias 10 a Pinto Ferreira & C.

Carga do Pará
Chagrin 1 cx. a Frederico & C.
Livros 1 cx. a Manuel A. de Souza.

Carga do Maranhão
Estopa 10 fardos a F. A. Gomes de Mattos
Fio em novello 4 encapados a João Carlos A. Coêlho, 9 á ordem.
Tecidos de algodão 8 fardos a M. Lima & C, 10 á ordem.

ENCOMMENDAS
Drogas 1 cx. a Silva Braga & C.

Carga do Ceará
Pilulas 1 cx. a Silva Braga & C.
Pedras 1 cx. a Victor Kromenacher.

ENCOMMENDAS
Pregos 1 cx. ao agente do Lloyd.

Carga de Natal
Livros 1 cx. a J. M. da Silva.

Vapor inglez *Magdalena*, entrado de Buenos Aires e escala, em 23 e consignado a Williams & Johnson.

Carga de Montevidéo
Xarque 1000 fardos á ordem.

Vapor francez *Cordillere*, entrado de Buenos Aires e escala, em 23 e consignado a Domingos de Sampaio Ferraz.

Carga de Buenos Aires
Xarque 300 fardos a Guimarães Filhos & Oliveira, 300 a Silva Guimarães & C.

Carga de Montevidéo
Xarque 289 fardos a Pereira Carneiro & C, 1802 á ordem, 1251 a Amorim Irmãos & C.

Vapor nacional *Alagoas*, entrado do Rio de Janeiro e escala, em 23 e consignado a Domingos de Sampaio Ferraz.

Amostras 2 malas e 3 cxs. a Joaquim G. A. Silva.
Charutos 3 cxs. á ordem, 1 a Max Drechsler & C. 2 a Moreira & C.
Fumo 10 encapados á ordem.
Lampadas 1 cx. a A. Ribeiro & C.
Mercadorias diversas 205 vols. ao major Euclydes Moura.
Queijos 3 amarrados a Manuel Soares da Silva
Rapé 10 cxs. a Amorim Gortz & C.
Tecidos 18 fardos á ordem, 6 a Silveira & C, 1 A. Amorim & C, 1 a Alves de Britto & C, 1 a Dias Loureiro & C
Toalhas 3 fardos a Silveira & C.
Toneis de ferro vasios 3 a L. Paille.
Telhas 5984 a Augusto da Silva.
Valores 1 lacrado á Machine Cotton Limited

ENCOMMENDAS
Amostras 1 cx. a M. Santos & C, 1 pacote a A. Lopes & C, 1 encapado a Bernet & C.
Collares de pedras falsas 1 cx. a Eugenio Goetchel & C.
Fardamentos 1 cx. ao capitão H. H. F. Lima
Impressos 1 cx. ao dr. Francisco X. Guedes Pereira
Mercadorias 1 cx. a Sleper Irmãos.
Vinho 1 cx. á ordem.

Carga do Rio Grande
Do vapor *Jupiter*, baldeada para o vapor nl. *Alagoas*:
Xarque 131 fardos á ordem.

Carga de Santos
Aniagem 24 fardos A. Menezes & C.
Cabos de vassouras 1 amarrado a C. de Souza & C. 1 a Manuel Almeida & C.
Espanadores 1 cx. a A. da Silva, 1 a Carneiro de Souza & C.
Escovas 1 cx. a Antonio de Souza & C, 1 a Augusto da Silva, 1 a Manuel Almeida.
Impressos 1 cx. a Fonseca Nunes & C, 1 a A. de Britto & C, 1 a R. M. da Costa & Filhos.
Vassouras 1 amarrado a Augusto da Silva, 2 e 1 cx. a Manuel Almeida & C.

Carga de Porto Alegre
Do vapor *Sirio*:
Mercadorias diversas 246 vols. ao major Euclides Moura.

Carga de Desterro
Gomma 54 scs. á ordem

Carga de S. Francisco
Feijão 26 scs. a A. Ferreira & C.
Farinha 14 scs. aos mesmos.

Carga de Santos
Aniagem 5 fardos á ordem.

Vapor nl. *Mossoró*, entrado de Santos e escala em 23 e consignado a Domingos de Sampaio Ferrez.

Carga do Rio de Janeiro
Barris vasios 15/5 a Barbosa & C, 475/10 e 600/5 a F. Amaral Cardoso & C.
Chumbo 100 cxs. a M. Souza & C, 80 a Antonio R. de Souza & C.
Café 450 scs. á ordem.
Cerveja 450 cxs. á ordem.
Cerveja 50 cxs. á ordem.
Colla 1 pacote a F. Amaral Cardoso & C.
Doces 2 cxs. a E. Cardoso & C.
Formicida 9 cxs. á ordem.
Ferragens 1 cx. a M. Souza & C.
Farinha de trigo 2000 scs. aos consignatarios 500 á Santa Casa.
Farello 1000 scs. aos consignatarios.
Fumo 10 fardos e 10 encapados á ordem, 26 a Almeida Mechado & C.
Fazendas 5 fardos a F. Fernandes & C, 20 a N. Maia & C, 10 e 4 cxs. a M. Pereira & C, 2 e 4 a Andrade Maia & C, 10 fardos a M. Lima & C, 12 e 1 cx. a V. Matheus & C, 8 fardos a Joaquim Gonçalves & C, 3 e 5 cxs. a F. Silva & C, 1 fardo a A. Rodrigues & C, 3 a D. Loureiro & C, 8 e 2 cxs. G. Fernandes & C, 1 cx. a Silveira & C, 2 a Olintho Jardim & C, 2 a Gonçalves Cunha & C, 2 a J. Cesar Cantinho, 2 a Mendonça Santos & C, 1 a A. de Britto & C
Graxa 2 quartolas a Santos da Figueira & C, 1 a Joaquim A. da Silva Santos,
Oleo 15 quartolas a Pernambuco Powder Factory.
Phosphoros 200 latas á ordem.
Pipas vasias 65 a Pinto Lopa & C, 150 a Madeiros & C, 10 á ordem.
Queijos 10 cxs. a Amorim Fernandes & C
Ferro preto 1 barrica a Barbosa & C.
Toneis de ferro vasios 30 a Pinto Lapa & C, 30 a Medeiros & C, 5 a E. Cardoso & C.
Xarque 617 fardos á ordem.

Carga da Bahia
Azeite 10 quartolas a Lopes & Araujo.

RENDIMENTOS PUBLICOS
Mez de Setembro
ALFANDEGA

Descarregaram e foram recolhidos 410 volumes.
Sahiram dos armazens 219 volumes.
Descarregaram para o trapiche Conceição 291 volumes.
Sahiram em transito pelo trapiche Conceição 566 volumes.

Rendimento até o dia 21 . .	1.143:569$194
Idem do dia 23	47:386$343
	1.190:[illegible]$607

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento até o dia 21....	593.631$941
Consumo do dia 23	416$820
Exportação	3.059$648
Estatistica	46$478
Diversos impostos	25.17[illegible]$756
	621.87[illegible]$653

RECIFE DRAINAGE

Rendimento até o dia 21 . .	12.930$127
Idem do dia 23........	1.231$460
	14.161$587

CAIXA ECONOMICA

Dia 23: Entrada de depositos..	20 575$000
Saidas idem idem........	17 926$000
Saldo para a delegacia........	2.649$000
A pagar de liquidações e por conta........	13 413$008

AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS

Mez de Setembro

Campeiro, de Porto Alegre e esc. hoje.
Hero, de Nova York e esc. hoje
Nordpol, do sul amh.
Amazonas, de B. Aires e esc. amh.
Guajará, de B. Aires e esc. brevemente.
Una, de Aracajú e esc. a 26.
Pernambuco, do Rio e esc. a 27.
Thames, da Europa a 27.
Crefeld, de Santos e esc a 27.
Espirito Santo, de Manáos e esc. a 28.
Halle, de Bremen e esc. a 28.
Orita, da Europa a 28.
Colombia, do norte a 28.
Bahia, de Hamburgo e esc. a 29.
Araguaya, do sul a 29.
Ceará, do Rio e esc a 29.

Mez de Outubro

Susquehana, de Hull e esc a 1.
Spartan Prince, da Nova York a 1.
Istria, de Triesto e esc. a 1.
Amazon, de Southamp e esc. a 3.
Orissa, de Valparaiso e esc a 5.
Danube, de B. Aires a 6.
Les Alpes, de Buenos Aires e esc. a 9.
Atlantique, de Bordeaux e esc. a 10.
Avon, de Buenos Aires e esc. a 13.
Clyde, de Southamp. e esc. a 11.
Aragon, de Southamp. e esc. a 17.
Amazone, de B. Aires e esc. a 20.
Thames, de B. Aires e esc. a 20.
Oronsa, de Liverpool e esc. a 24.
Amazon, de B. Aires e esc. a 27.
Nile, de Southamp. e esc. a 25.
Araguaya, de Southampton e esc. a 31.

VAPORES A SAIR

Mez de Setembro

Ceará e Pará *Mossoró*, amh. ás 4 h.
Amar. e esc. *Jacuhype*, a 26 ás 4 h.
B. Aires e esc. *Thames*, a 27 ás 12 h.
Manáos e esc. *Pernambuco*, a 27 ás 4 h.
P. Alegre e esc. *Campeiro*, a 27 ás 4 h.
Manáos e esc. *Guajará*, a 28 ás 4 h.
Valparaiso e esc. *Orita*, a 28 ás 12 h.
Nova York e esc. [illegible], a 28 ás 4 h.
Pará e esc. *Amazonas*, a 28 ás 4 h.
Bremen e esc. *Crefeld*, a 28 ás 6 h.
Rio e esc. *Espirito Santo*, a 29 ás 6 h.
Pará e esc. *Ceará*, a 29 ás 6 h.
Southamp. e esc. *Araguaya*, a 29 ás 12 h.
Santos e esc. *Colombia*, a 29 ás 5 h.
Santos e esc *Halle*, a 29 ás 2 h.
Bahia e esc *Una*, a 30 ás 4 h.
Santos e esc. *Bahia*, a 30 ás 5 h.

Mez de Outubro

Santos e esc. *Istria*, a 2 ás 4 h.
B. Aires e esc. *Amazon*, a 3 ás 12 h.
Santos e esc. *Susquehana*, a 3 ás 4 h.
Southamp. e esc. *Danube*, a 6 ás 4 h.
Genova e esc. *Les Alpes*, a 10 ás 4 h.
B. Aires e esc. *Atlantique*, a 10 ás 2 h.
B. Aires e esc. *Clyde*, a 11 ás 12 h.
Southamp. e esc. *Avon*, a 13 ás 2 h.
B. Aires e esc. *Aragon*, a 17 ás 12 h.
Bordeaux e esc. *Amazone*, a 20 ás 5 h.
Southamp. e esc. *Thames*, a 20 ás 5 h.
B. Aires e esc. *Nile*, a 25 ás 12 h.
Southamp. e esc. *Amazon*, a 27 ás 4 h.
B. Aires e esc. *Araguaya*, a 31 ás 12 h.

Ancoradouro interno

Vapor nl. *Mossoró*, v. generos.
Vapor nl. *Unitas*, v. generos.
Vapor nl. *Rio Formoso*, v. generos.
Vapor nl. *Beberibe*, v. generos.
Vapor nl. *Jacuhype*, v. generos.
Vapor inglez *Folgate*, carvão.
Vapor inglez *Norseman*, v. generos.
Palhabote nl. *Reinzer*, lastro.
Palhabote nl. *Eclypse*, vasio.
B. ingleza *Norma*, apparelhos telegraph.
Lugre inglez *The Dien*, bacalhão.

DIA 22—ENTRADAS

Manáos e esc, 13 dias, vapor nl. *S. Salvador*, de 765 tons, commandante Roberto Ripper, equipagem 63, carga v. generos, a Sampaio Ferraz.

Rio de Janeiro e esc, 8 dias, vapor nl. *Alagoas*, de 700 tons, commandante A. Catramby, equipagem 52, c. v. generos, a Sampaio Ferraz.

Buenos Aires e esc, 9 dias, vapor francez *Cordillere*, de 3016 tons, commandante Louis Richard, equipagem 167, c. v. generos, a Sampaio Ferraz.

Liverpool e esc, 23 dias, vapor inglez *Navigator*, de 1646 tons, commandante A. E. Oxburghe, equipagem 33, c. v. generos, a Julius von Sohsten.

SAIDAS

Manáos e esc, vapor nl. *Alagoas*, commandante A. Catramby, c. v. generos.

Rio e esc, vapor nl. *S. Salvador*, commandante Roberto Ripper, carga varios generos.

Bordeaux e escala, vapor francez *Cordillere*, commandante Louis Richard, carga v. generos.

Pelotas e escala, vapor nl. *Unitas*, commandante Joaquim Arnellos, carga v. generos.

Rio G. do Sul, palhabote italiano *Citta Spezia*, commandante Flavio Gahim, carga v. generos.

DIA 23 ENTRADAS

Buenos Aires e escala, 8 dias, vapor inglez *Magdalena*, de 3009 tons, commandante H. R. Roby, equipagem 154, carga v. generos, a W. & Johnson.

Rio de Janeiro e escala, 8 dias, vapor nl. *Mossoró*, de 924 tons., commandante Manuel A. Pinto, equipagem 40, carga v. generos, a Pereira Carneiro.

SAIDA

Southampton e esc., vapor inglez *Magdalena*, commandante H. Roby, carga v. generos.

PASSAGEIROS

Chegados do norte no vapor nl. *S. Salvador*, no dia 22:

MANÁOS—Benedicto Moreno, Alfredo Pinto, Osvaldo Dumond, Emiliano E. Affonso e 1 cabo.

PARÁ—José Bonatti, Maria M. Bezerra, Luiz Braga, Xavier Chaves, Antonio Victor, José Antonio, João Wagner, Paulino Barbosa e dr. Eugenio Jacques.

MARANHÃO—Clemente Labou e Domingos Batalha.

CEARÁ—Dr. Claudio Leal, Jesus N. Bofall, José F. dos Santos, José Santos, 1 sargento, 1 anspeçada e 9 praças.

NATAL—Alfredo Bôa Viagem, sua senhora e 1 filha, Maria do Carmo Cavalcante, Stella Segalla Segalle e 1 filho, Maria Varella, Maria Conceição, Tertuliano Azevedo, Euclides Pinto Martins, sua mãe e 1 filho, José A. Cabral, Maria Sabina, F. Ferreira Campos.

PARAHYBA—Miguel Antonio, Pedro Antonio e 25 voluntarios.

—Do sul no vapor nl. *Alagoas*:

RIO—Coronel Bento Magalhães, sua senhora e 3 filhos, d. Ignez de Oliveira e 1 filha, dr. Virgino C. Mendes da Silva, tenente José M. Pereira e 1 creado, Antonio O. Cunha, Henrique Borges, Illuminata Conceição, Francisco Barros, Antonio Santos, Gabriel Damasceno, Affonso Braga, Sebastião Sant'Anna, Luiz Oliveira e 4 praças.

BAHIA — Gabriel Salchab, Pedro Ficel, Raul Lachasaaque, Geminiano Campos, A. Mariante, Pedro F. Almeida, Maria Conceição, Maria Francisca, Maria Soledade, Joel Oliveira, Antonio J. Moreira, Antonio José Lessa A. Castro, José C. de Souza, 1 sargento e 3 padres salezianos.

MACEIÓ — Geo Simpson, Paulo Viviem Antonio G. Gonçalves e Roque Costa.

—Sairam para o norte no vapor nacional *Alagoas*:

CABEDELLO — Herodoto Wanderley e A. Bastos.

NATAL—Evaristo Leitão e Antonio Silva.

CEARÁ—Dr. Carlos Rodrigues, Manuel D. da Rocha, José R. Bastos, Francisca Perdigão e capitão Antonio O. Henriques.

MARANHÃO—Silvino S. Matta.

PARÁ—Mauricio V. de Barros, Antonio C. Lacerda, A. Silva, Adolpho Silva, Roque J. da Silva, João C. da Silva, José Pereira da Silva, João C. da Silva, José P. dos Santos, Francisco Nicolau, Joaquim Syriaco, Pedro Germano, Manuel Cezario, Bellarmino Pacheco, Maria das Dores, Joanna Farias, Domingos Loggercho, José Lima, Josephina Jordam, Alfredo dos Santos Mello, Antonio Pimentel, dr. Arthur Botelho, Manuel Assis, Bellarmina P. de Lima, Justino M. dos Anjos, João H. de Miranda e Mario Fernandes.

OBIDOS—Clovis Botelho e Thereza Botelho

MANÁOS — Eurico Lequy, Juvino F. de Mendonça, José M. de Freitas e Eurico Cardoso.

Para o sul no vapor nl. *S. Salvador*:

MACEIÓ—Dr Julio Auto, Gerd Borstelman, dr. Miguel G. Nogueira, José Sabbatini, Jacintho C. Lopes.

BAHIA—Adelina Campos e 1 filha, José A. Miranda, 2.º tenente José S. Campos, Ignacio Bartholomeu da Silva, Manuel P. da Silva, Hermann Hein, Dette Heintz, Gustavo Praetz, Alfredo Salles, Regis Drevou e Alfredo B. Tique.

VICTORIA—Francellina Forjaz, dr. José C. A. Uchoa, José Ferreira, Julio Sabeya e Silva, dr. Arthur Barros, Eduardo de Barros, João Bayma, H. H. Meira Grillo, Maria Henriques, Militão Bivar, Anna R. Barros, Amalia Torres, Philomilla M. da Conceição, Leonidio D. de Vasconcellos, Henrique J. da Silva, João P. dos Reis, José C. Pereira, Mario Ramos, Severino Marques, João Coutra, Joaquim F. de Godoy e Vasconcellos, Francisco C. F. Barretto, sua senhora e 1 filha, major José C. da Silveira e sua senhora, João P. da Silva e 3 criados.

London & Brazilian Bank Litd

Avisa ao publico e ao commercio em geral que sacca contra qualquer praça da **Hespanha**, e contra as seguintes da **Austria**.

Bodenbach—**Vienna**.
Budapest—Aussig.
Prague—Teplitz.
Triest—Trautenau.
Brunn.
Tetschen—Pilsen.

ILEGÍVEL